



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025**

### **A V I S O**

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS- BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bll.org.br/editais/> e portal oficial do município [www.caravelas.ba.gov.br](http://www.caravelas.ba.gov.br).

**OBJETO:** Registrar Preços para Futura Contratação de Empresa apta à Locação de Bens Servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos pela futura licitante, com cessão definitiva e perpétua da titularidade dos bens/equipamentos para o Município ao final do prazo de locação, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: [www.Caravelas.ba.gov.br](http://www.Caravelas.ba.gov.br) e <https://bll.org.br/editais/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caravelas, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Caravelas/BA - CEP 45.900-000, no horário local das 08h00min (oito) às 13h00min (treze) horas.

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**Início de acolhimento das Propostas:**..... dia 12/05/2025, às 08h00min.  
**Fim da Recepção das Propostas:** .....dia 20/05/2025, às 08:00min.  
**Início da disputa:** ..... dia 20/05/2025, às 11h00min.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

CARAVELAS– BA, 06 de Maio de 2025.

**ROSILENY ROCHA LACORTE**

Pregoeiro



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**  
**LEI 14.133/21**

**1 PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE CARAVELAS**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma <https://bll.org.br/editais/>, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Portal de Licitações BLL Compras por meio do sítio: <https://bll.org.br/editais/>, para acesso ao sistema eletrônico.

**ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20 de Maio de 2025, às 11h00min**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**2 OBJETO**

2.1 O objeto deste processo licitatório é a Registrar Preços para Futura Contratação de Empresa apta à **Locação de Bens Servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos pela futura licitante, com cessão definitiva e perpétua da titularidade dos bens/equipamentos para o Município ao final do prazo de locação, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.**

2.2 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I).**

2.3 Valor estimado do objeto: está lançado de forma individual **POR LOTE** na plataforma BLL Compras.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.6.1 A(S) CONTRATADA(S) FICARÁ(ÃO) OBRIGADA(S) A TROCAR(EM) O(S) ITENS(S) QUE VIER(EM) A SER(EM) RECUSADO(S) POR NÃO ATENDER(EM) À(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SEM QUE ISTO ACARRETE QUALQUER ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO OU IMPORTE NA RELEVÂNCIA DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÁ PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

**2.6.2 Locais dos Serviços:**



**- Sede do Município de Caravelas – BA**

**- Distritos** (Juerana, Barcelona, Rancho Alegre, Nova Tribuna, Ferraznópolis, Taquari e Esporagato)

2.6.4 Os Serviços deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação dos mesmos.

2.6.5 Serão adquiridos os itens conforme a necessidade da administração pública pela vigência de 12 meses.

2.6.6 O prazo de garantia se houver, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens, que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da ciência pelo (a) Contratado (a).

### **3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato.

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/> ou e-mail [licitacao@Caravelas.ba.gov.br](mailto:licitacao@Caravelas.ba.gov.br).

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**



5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>, podendo sanar eventuais dúvidas por e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou telefone 041-3097-4600.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caravelas – BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Caravelas/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **BLL COMPRAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**



## 7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **30 (trinta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, e modelo constante no Anexo VII, lançadas, obrigatoriamente até a abertura do certame, sob pena de desclassificação.

8.6 Não se confunde a proposta inicial física, conforme previsão do item 8.5 com o lançamento dos valores na plataforma, sendo procedimentos distintos e obrigatórios.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Caravelas, após a etapa de lances, sob pena de desclassificação.

III - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.5 Após a fase de lances, a proposta realinhada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, conforme prevê o item 14.1.1.

**9.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.**

9.7 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:



9.8 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.9 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.10 A identificação da marca e do modelo dos veículos e máquinas, deverão serem informados na proposta.

9.10.1 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante em fase anterior a sessão de lances, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>.

9.17 Durante a sessão pública, **a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

h) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.21 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/editais/>.

9.22 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1 Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo improrrogável de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

9.24 Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico.

9.25 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.26 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.27 É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



9.28 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.29 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

9.30 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

9.31 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para este Município, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.

a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço para esta licitação.

b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de 02 (duas) horas após declarada, no sistema, a empresa vencedora.

9.32 Findo o prazo estabelecido no item 9.31.b e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Município ou lance de menor preço.

9.33 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para este Município e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro aceitá-la ou não.

9.34 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior

9.35 O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

## 10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal, conforme IN Seges 73/2022 em seu Art. 34, II;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

VII – Não apresentarem na proposta de preços o modelo e a marca do equipamento;

VIII – Não juntar a ficha técnica do fabricante dos veículos e máquinas à proposta de preços e ou caso estas, não estejam compatíveis com as especificações desse edital;

IX – Apresentar na descrição da proposta veículo ou máquina, inferior ou superior ao especificado no edital; Nota: não serão aceitos equipamentos superiores ao especificado devido ao impacto nos custos de consumo de combustíveis.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## **12. EMPATE**

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;



12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2025, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

**Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.**

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 14. HABILITAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta POR LOTE, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

14.1.1 – A plataforma BLL oportuniza o lançamento pré disputa dos documentos de habilitação, para melhor facilidade dos licitantes, sendo facultativa o lançamento prévio dos documentos no sistema, conforme art. 63, II, da lei 14133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo arrematante do lote, sendo aberto o prazo de 01 (uma hora) minutos, para juntada da documentação na aba documentos complementares, **sob pena de Inabilitação.**



14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposição do art. 64, I da lei 14133/21 em sede de diligência, o pregoeiro convocará, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.**

14.3 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante, havendo dúvidas relacionada a valores na proposta, em grau de diligência poderá ser solicitada a planilha de composição de custos unitários, sendo respeitado o prazo do item 14.2 do presente edital.

#### **14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.6.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.6.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.6.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.6.8 Alvará de Funcionamento referente ao exercício atual.

14.6.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



#### **14.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

**14.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

**14.7.2** Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP com período de validade que contemple a data de registro do referido balanço, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento;

**14.7.3** - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**14.7.4** - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**14.7.5** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**14.7.6** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

**14.7.7** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**14.7.8** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10%, do valor estimado da parcela pertinente, ou seja, para cada grupo que pretenda concorrer.

**14.7.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**14.7.10** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**14.7.11** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**14.7.12** Notas explicativas do balanço patrimonial devidamente assinadas pelo contador e pelo representante legal da empresa.

#### **14.8 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.8.1** O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, com jurisdição na sua sede, válida na data da abertura da Licitação, e caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante ao conselho desta circunscrição.



14.8.2 O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico(a) (Engenheiro(a) Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que o seu profissional possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA de ter executado os serviços em parques de iluminação pública;

- a) O profissional técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, conforme estabelece o Artigo 67 da Lei 14.133/2021.
- b) A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este fica dispensado da comprovação do vínculo empregatício.
- c) Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços profissionais capacitados;

14.9 Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em parques de Iluminação Pública.

14.10 Comprovação de aptidão **técnico-operacional** em nome da licitante, para atividades em parques de iluminação pública que compreendem: **a)** locação de ativos de Iluminação pública; **b)** instalação de luminárias LED de iluminação pública; **c)** cadastro ou recadastro georeferenciado de parques de iluminação pública; **d)** projetos luminotécnicos para parques de iluminação pública; **e)** projetos elétricos executivos para parques de iluminação pública; **f)** eficiência energética mínima de 50% em parques de iluminação pública; **g)** fornecimento e app gratuito aos usuários e de fiscalização dos serviços de parques de iluminação pública, **h)** gestão integrada, operação e manutenção de parques de iluminação pública; **i)** instalação de luminárias LED com Telegestão; **j)** instalação e operação de sistema de telegestão em parques de iluminação pública.

14.11 Podem ser apresentados mais de um atestado para comprovação de qualificação técnica sendo considerado a somatória deles, ao atendimento do que tratada no item 14.11.2, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em atestado emitido em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privada), sendo o atestado emitido em Nome da Licitante **devidamente registrado no CREA em CAT a favor do profissional Responsável Técnico da Empresa Licitante**, de no mínimo 50% nas quantidades de maior relevância da ATA.

#### 14.11.2 Quantidades mínimas de maior relevância:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT. LICIT. | QUANT. MINIMA EXIGIDA 50% |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|
| UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO QUE COMPROVEM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 50% E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                           | 4.074         | 2.037                     |
| UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO QUE COMPROVEM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 50% <b>OPERAÇÃO POR SISTEMA DE TELEGESTÃO</b> E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) | 155           | 77                        |



- 14.12 Comprovação de aptidão **técnico-profissional** através de Certidão(ões) de Acervo Técnica – CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em parques de iluminação pública, bem como a demonstração de quantitativos mínimos tratados no item 14.11.2. para os itens de maior relevância, igual ou superior a 4%, § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.
- 14.13A CAT de que trata o item 14.10 e 14.11 compreende serviços já executados, ou aqueles que podem ser acervos parciais – em execução, uma vez tratar de locação e serem de logos períodos, devidamente registrado na entidade de classe competente.

## 15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - Ba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i ) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com



pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

## 16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, e motivada com as razões explícitas de forma resumida em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo **DE 30 (TRINTA) MINUTOS**.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá o pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior o pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

## **18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações

18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais



aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.5 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.



18.1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.6.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.6.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.6.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.7.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.7.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:



I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.11 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

## 20. PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA**, CNPJ: 13.761.689/0001-19 localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Caravelas/BA – CEP: 45.980-000, e-mail [administracao@caravelas.ba.gov.br](mailto:administracao@caravelas.ba.gov.br)

20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias**.



20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## **21. PENALIDADES**

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Deixar de apresentar os equipamentos (veículos e máquinas) no prazo estabelecido no edital para vistoria técnica da Secretaria de Obras, após encerrada a fase de habilitação;



21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



III) Suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## **22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1 A fiscalização e gestão do Contrato será realizada por meio do servidor nomeado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos correspondente ao contrato, o qual realizará a conferência do recebimento dos serviços / bens.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Caravelas - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.3.1 - Caso as certidões expedidas pela fazenda estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação ou o pregoeiro oficial considerará como máximos os prazos vigentes no Estado da Bahia de 90 (noventa) dias e no Município de Caravelas, 90 (noventa) dias.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município [www.Caravelas.ba.gov.br](http://www.Caravelas.ba.gov.br)

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://doem.org.br/ba/Caravelas>

IV - Plataforma : <https://bll.org.br/editais/>



**23.5 São anexos deste edital:**

- I) Termo de Referência – TR.
- II) Termo Técnico.
- III) Modelo da Minuta de Contrato.
- III) Modelo da Contrato de Administração Bancaria.
- IV) Modelo Declaração LC 123/2006.
- V) Modelo Carta de Apresentação
- VI) Modelo da Ata de Registro de Preços.
- VII) Modelo Proposta de Preços.
- VIII) Modelo de Declaração de Visita Técnica - Facultativa
- IX) Modelo de Declaração de não Visita Técnica
- X) Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos
- XI) Diretrizes Ambientais
- XII) Modelo de Declaração ÚNICA.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Caravelas – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caravelas, 06 de Maio de 2025.

**ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA**

***Prefeito Municipal de Caravelas – BA***



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 085/2025

#### **LOCAÇÃO DE ATIVOS DE BENS SERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA**

##### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para contratação de pessoa jurídica especializada para a Locação de Bens Servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos em garantia pela futura Licitante, a seguir denominada como CONTRATADA, no Município de Caravelas - BA, doravante denominada CONTRATANTE, com a cessão definitiva e perpétua da titularidade dos bens/equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições previstas na legislação vigente e especificações técnicas indicadas abaixo.

##### **2. DOS BENS SERVÍVEIS DE IP**

Os bens servíveis do presente Termo de Referência, entende-se pelos ativos de Iluminação Pública para modernização, eficientização e reordenamento luminotécnico no Parque de Iluminação Pública, com aplicação de luminárias de tecnologia LED, e demais itens para a boas práticas de instalação e funcionamento, relacionados neste termo de referência, para o Parque de IP do Município de Caravelas - BA, nos quantitativos definidos neste termo de referência, e de acordo com as especificações técnicas do Anexo II – Termo Técnico.

##### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública, em substituição às luminárias com tecnologia anterior (mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico) proporciona: (i) significativa melhoria dos níveis de iluminação, com benefícios diretos para a segurança pública e qualidade de vida dos munícipes; e (ii) redução dos gastos com consumo de energia, operação e manutenção do sistema.

**3.2** A redução dos gastos com energia elétrica (principal insumo e custo operacional dos sistemas de Iluminação Pública) de um parque dotado de luminárias LED em comparação com um parque com luminárias de tecnologia convencional chegam a ser superiores a 50%, além de que o Parque de Iluminação Pública do Município requer melhorias no nível de iluminamento necessitando um reordenamento luminotécnico, auferindo as adequações necessárias a NBR 5101/2018. Tais benefícios justificam o investimento na substituição dos equipamentos atualmente instalados nas ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas do Município de Caravelas - BA, por equipamentos que utilizem a tecnologia a LED de última geração,



promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além da melhoria da segurança e qualidade de vida com uma cidade mais iluminada.

**3.3** O modelo contratual proposto de acordo com estudos prévios realizados pelo Município indicam que a economia representada pela redução do consumo de energia elétrica pelo sistema de iluminação baseado em tecnologia LED especificado no presente Termo de Referência, em comparação com o consumo atual do sistema de iluminação baseado em tecnologia que utiliza lâmpadas a vapores (de sódios, metálico e/ou de mercúrio) irá compensar em até **83%** com os custos de locação do novo sistema de iluminação pública, que, ao final do contrato, será vertido ao patrimônio do município, estendendo os benefícios da atualização tecnológica para além do prazo contratual.

**3.4** Ademais, o sistema de iluminação a ser contratado será customizado para atender de modo efetivo ao interesse público, homenageando o princípio da economicidade a partir da disponibilização ao Município de equipamentos e serviços em conformidade com as normas NBR 5101/2018 e demais normas aplicáveis e que atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, estando, ademais, dentro de balizamento razoável de preços, consoante planilhas orçamentárias de referência extraídas de outros Órgãos da Administração Pública, por suas fontes oficiais.

**3.5** A opção por locação se deu em função da impossibilidade de o Município investir na substituição necessária do parque de iluminação pública em aproximadamente **4.229** pontos em sua totalidade, somados os pontos faturados por avença que representam **3.507** pontos aos pontos que são faturados por medição que representam **567** pontos, e ainda pela falta de capacidade de investimento na necessidade de acréscimos de **155** pontos para atender diversas ruas e pontos escuros localizadas pelo município.

**3.6** Para a demanda prioritária, ao atendimento a fatura de maior relevância, as dos pontos faturados por avença que perfazem 3.507 pontos, que demandaria segundo nossos estudos, seriam aproximadamente recursos somente para a modernização com a aplicação de Luminárias com a tecnologia LED utilizadas para Vias Públicas, a ordem de R\$ 8.506.381,20 (oito milhões quinhentos e seis mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), sem compor os suportes e braços de sustentação que elevariam em mais R\$ 1.651.941,38 (hum milhão seiscentos e sessenta um mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), ainda a possibilidade de aplicação do sistema de telegestão para que alcançássemos ainda uma performance ainda maior na economia de energia seriam necessários ainda o montante de R\$ 890.691,60 (oitocentos e noventa mil seiscentos e noventa um reais e sessenta centavos), substituições e expansões com aplicação de Luminárias LED que perfazem 567 pontos em Vias Públicas e Pontos por Medição seriam na ordem de R\$ 1.582.784,40 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para substituições de postes decorativos, implantação de tecnologia solar, modernização da iluminação em grandes áreas e espaços públicos bem como áreas públicas desportivas um montante de R\$ 2.018.577,60 (dois milhões e dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para a



Iluminação de interesse arquitetônico com a utilização de projetores com a tecnologia LED RGB seriam ainda necessário o valor ainda de R\$ 547.516,80 (quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e a necessidade ainda de expansão da rede exclusiva para Iluminação Pública para o atendimento de iluminação pública onde não há estrutura tendo a necessidade das instalações de postes e cabos de alimentação de energia orçados para atender 139 pontos uma extensão em quilômetros lineares (descontínuos) de 6,4km, orçados em R\$ 1.245.646,20 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), sendo um **valor total orçado de R\$ 16.436.023,98 (dezesseis milhões quatrocentos e trinta e seis mil e vinte e três reais e noventa e oito centavos)**. Tais custos ainda que sejam realizados em etapas distintas, a processo escolhido por **Sistema de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ainda possibilitando acréscimos de pontos em locais escuros e onde inexistem o serviço de iluminação pública. Além disso, conforme demonstraram os estudos, a redução propiciada pelo reordenamento e modernização é preponderante para a remuneração da locação, tendo ganho significativo ao seu final já que, cumpridas as obrigações previstas, haverá a consolidação da propriedade dos equipamentos locados em favor do Município.

### 3.7 Parque de Iluminação Pública do Município de Caravelas - BA:

#### CADASTRO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TOTAL ATUAL

| Parque de Iluminação do Município |                      |            |
|-----------------------------------|----------------------|------------|
| Potência (W)                      | Tecnologia           | Quantidade |
| 160                               | MISTA                | 16         |
| 500                               | MISTA                | 0          |
| 70                                | VAPOR DE SÓDIO       | 2331       |
| 150                               | VAPOR DE SÓDIO       | 33         |
| 250                               | VAPOR DE SÓDIO       | 226        |
| 400                               | VAPOR DE SÓDIO       | 173        |
| 70                                | MULTI VAPOR METÁLICO | 13         |
| 100                               | MULTI VAPOR METÁLICO | 0          |
| 150                               | MULTI VAPOR METÁLICO | 11         |
| 250                               | MULTI VAPOR METÁLICO | 226        |
| 400                               | MULTI VAPOR METÁLICO | 172        |
| 1000                              | MULTI VAPOR METÁLICO | 2          |
| 500                               | HALÓGENA             | 0          |
| 60                                | INCANDESCENTE        | 1          |
| 15                                | FLUORESCENTE         | 0          |
| 20                                | FLUORESCENTE         | 0          |
| 25                                | FLUORESCENTE         | 0          |
| 30                                | FLUORESCENTE         | 3          |
| 34                                | FLUORESCENTE         | 0          |
| 45                                | FLUORESCENTE         | 7          |
| 10                                | BULBO LÂMPADA LED    | 20         |
| 15                                | BULBO LÂMPADA LED    | 10         |
| 20                                | BULBO LÂMPADA LED    | 3          |
| 30                                | BULBO LÂMPADA LED    | 9          |
| 40                                | BULBO LÂMPADA LED    | 3          |
| 50                                | LED                  | 17         |
| 100                               | LED                  | 170        |
| 150                               | LED                  | 3          |



|              |     |              |
|--------------|-----|--------------|
| 200          | LED | 18           |
| <b>TOTAL</b> |     | <b>3.507</b> |

| <b>Parque de Iluminação do Município Expansão LED por Avença (Projeção Estudada)</b> |                   |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Potência (W)</b>                                                                  | <b>Tecnologia</b> | <b>Quantidade</b> |
| 30                                                                                   | LED               | 167               |
| 50                                                                                   | LED               | 99                |
| 70                                                                                   | LED               | 79                |
| 100                                                                                  | LED               | 55                |
| 150                                                                                  | LED               | 26                |
| 200                                                                                  | LED               | 14                |
| <b>TOTAL</b>                                                                         |                   | <b>440</b>        |

| <b>Parque de Iluminação do Município Projetado LED por Medição (Projeção Estudada)</b> |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Potência (W)</b>                                                                    | <b>Tecnologia</b> | <b>Quantidade</b> |
| 30                                                                                     | LED               | 233               |
| 50                                                                                     | LED               | 198               |
| 70                                                                                     | LED               | 158               |
| 100                                                                                    | LED               | 110               |
| 150                                                                                    | LED               | 58                |
| 200                                                                                    | LED               | 26                |
| <b>TOTAL</b>                                                                           |                   | <b>783</b>        |

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| <b>SISTEMA DE IP POR AVENÇA</b>               | 3.507        |
| <b>SISTEMA DE IP POR MEDIÇÃO</b>              | 783          |
| <b>EXPANSÃO DA IP AVENÇA</b>                  | 440          |
| <b>TOTAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> | <b>4.730</b> |

Tabela 1 – Parque de Iluminação Pública de Caravelas - BA

**3.8** O progressivo aperfeiçoamento nos sistemas de iluminação pública é extremamente relevante para contribuição econômica no combate ao desperdício de energia, na segurança pública, na integração social e instrumentos de mitigação de impactos ambientais.

**3.9** A evolução tecnológica do setor vem numa constante crescente e é ofertado produtos cada vez mais avançados, nos dias atuais o melhor modelo a ser adotado em Parques de Iluminação Pública é a Tecnologia LED, que perfazem uma eficiência energética de 100lm/W a 185lm/W.

**3.10** A troca de tecnologia de luminárias convencionais (HID) pelas de tecnologia LED, traz inúmeras vantagens, dentre as quais destacam as vantagens relativas à economicidade no consumo de energia, bem como as relativas a redução na manutenção, melhora de fluxo luminoso e melhora na segurança pública e fomento a economia local.

**3.11** Cabe destacar que dentre as despesas correntes do município, a conta de energia relativa ao consumo do parque de iluminação pública está entre as maiores. Tendo como base o cadastro da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - NEOENERGIA, desconsiderando no demonstrativo abaixo a variação das



bandeiras e dos tributos PIS e COFINS, ou seja, somente o produto entre consumo de energia versus valor de tarifa de iluminação pública, demonstra o **valor médio mensal de R\$ 89.718,52, ou o equivalente a R\$ 1.076.622,22 anuais**, demonstrado na Tabela a seguir:

| Tecnologia | Potência (W) | Reator +<br>Igntor | Rele | Total   | (UNID) | (W)       |
|------------|--------------|--------------------|------|---------|--------|-----------|
| MT         | 160          | 0                  | 1,2  | 161,2   | 16     | 2.579,2   |
| ME         | 250          | 25                 | 1,2  | 276,2   | 25     | 6.905,0   |
| ME         | 400          | 36                 | 1,2  | 437,2   | 3      | 1.311,6   |
| VS         | 70           | 14                 | 1,2  | 85,2    | 2.331  | 198.601,2 |
| VS         | 150          | 22                 | 1,2  | 173,2   | 33     | 5.715,6   |
| VS         | 250          | 30                 | 1,2  | 281,2   | 226    | 63.551,2  |
| VS         | 400          | 38                 | 1,2  | 439,2   | 173    | 75.981,6  |
| MV         | 70           | 14                 | 1,2  | 85,2    | 13     | 1.107,6   |
| MV         | 150          | 22                 | 1,2  | 173,2   | 11     | 1.905,2   |
| MV         | 250          | 23                 | 1,2  | 274,2   | 226    | 61.969,2  |
| MV         | 400          | 29                 | 1,2  | 430,2   | 172    | 73.994,4  |
| MV         | 1000         | 50                 | 1,2  | 1.051,2 | 2      | 2.102,4   |
| HL         | 70           | 0                  | 1,2  | 71,2    | 1      | 71,2      |
| IN         | 60           | 0                  | 1,2  | 61,2    | 1      | 61,2      |
| FL         | 30           | 0                  | 1,2  | 31,2    | 3      | 93,6      |
| FL         | 40           | 0                  | 1,2  | 41,2    | 1      | 41,2      |
| FL         | 45           | 0                  | 1,2  | 46,2    | 7      | 323,4     |
| FL         | 60           | 0                  | 1,2  | 61,2    | 1      | 61,2      |
| LD         | 10           | 0                  | 1,2  | 11,2    | 20     | 224,0     |
| LD         | 15           | 0                  | 1,2  | 16,2    | 10     | 162,0     |
| LD         | 20           | 0                  | 1,2  | 21,2    | 3      | 63,6      |
| LD         | 30           | 0                  | 1,2  | 31,2    | 9      | 280,8     |
| LD         | 40           | 0                  | 1,2  | 41,2    | 3      | 123,6     |
| LD         | 42           | 0                  | 1,2  | 43,2    | 2      | 86,4      |
| LD         | 50           | 0                  | 1,2  | 51,2    | 17     | 870,4     |
| LD         | 65           | 0                  | 1,2  | 66,2    | 1      | 66,2      |



|                                     |     |   |     |         |              |                   |
|-------------------------------------|-----|---|-----|---------|--------------|-------------------|
| LD                                  | 70  | 0 | 1,2 | 71,2    | 5            | 356,0             |
| LD                                  | 100 | 0 | 1,2 | 101,2   | 170          | 17.204,0          |
| LD                                  | 150 | 0 | 1,2 | 151,2   | 3            | 453,6             |
| LD                                  | 200 | 0 | 1,2 | 201,2   | 18           | 3.621,6           |
| LD                                  | 250 | 0 | 1,2 | 251,2   | 1            | 251,2             |
| <b>Total pot Havença (Estimado)</b> |     |   |     | 11,4666 | <b>3.507</b> | <b>520.139,40</b> |
| <b>Total em kWh/mês</b>             |     |   |     |         |              | 184.891,1         |
| <b>Tarifa de Energia B4a</b>        |     |   |     |         |              | R\$ 0,48525       |
| <b>Fatura de Energia</b>            |     |   |     |         |              | R\$ 89.718,52     |

Tabela 2 – Fatura do Parque de Iluminação Pública de Caravelas - BA

**3.12** A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública, em substituição às luminárias com tecnologia anterior (vapor mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico, mista...) tem por objetivo significativo melhoria dos níveis de iluminação, com benefícios diretos como mencionados anteriormente, na segurança e qualidade de vida dos munícipes, porém o fator preponderante é a correta aplicação do recurso público com a redução de gastos com o consumo de energia, operação e manutenção do Parque de Iluminação Pública de Caravelas - BA.

**3.13** Para o dimensionamento da carga projetada, partiu-se do pressuposto de estudo de fluxo luminoso necessário para garantir os requisitos fotométricos desejados pela municipalidade observadas as orientação na Norma Técnica NBR 5101/2018 e pela tipificação de vias classificadas, devendo atender os requisitos para as classes de iluminação V5, V4, V3, V2 e V1, respeitando os requisitos de Luminância e Uniformidade da tabela 3, requisitos de Iluminância Média Mínima e Uniformidade da tabela 5, e Vias de tráfego de pedestres, P5, P4, P3, P2 e P1 definidas na tabela 6 – Classes de iluminação para cada tipo de via.

**3.14** E assim definiu-se as necessidades de fluxo mínimo e potências máximas:

|                            |       |       |        |        |        |        |        |
|----------------------------|-------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|
| <b>Potência Máxima (W)</b> | 35    | 50    | 75     | 100    | 150    | 180    | 200    |
| <b>Fluxo Mínimo (lm)</b>   | 5.075 | 7.250 | 10.875 | 14.500 | 21.750 | 26.100 | 29.000 |

Tabela 3 – Fluxo mínimos para atender os requisitos de fotometria de CARAVELAS/BA

**3.15** Para que o dimensionamento alcançasse a economicidade desejada para a viabilidade do projeto, optou-se pelos fluxos mínimos demonstrados na tabela acima.

**3.16** Às luminárias encontradas no mercado e classificadas no INMETRO, com índice “A” (acima de 90lm/W), possuem inúmeros fabricantes que fornecem um range de eficácia energética de 110lm/W a



180lm/W, para não restringir mercado, optou-se pela fator de fluxo luminoso e limitando as potências para que a redução de demanda na ponta alcançasse no mínimo 50,00% de redução, deste modo luminárias de eficácia energética em um range entre 130lm/W a 170lm/W satisfazem essa condição, tendo diversos fabricantes com certificados e registros no INMETRO para cada potência escolhida, permitindo uma melhor economia de energia para o projeto, bem como uma maior competitividade do processo licitatório

**3.17** Tendo como preços base, a tabelas oficiais de órgãos públicos, esta análise possibilitou que adequássemos os custos de referências encontradas na tabela ORSE/SE com a eficácias das luminárias LED de 130lm/W a 170lm/W.

**3.18** Para o equilíbrio econômico/financeiro do projeto verificou-se a necessidade de uma economia das despesas gerais com o serviço de iluminação pública na ordem de **83,27%** representado pelo somatório da fatura de energia mais o custeio da manutenção mensal do parque de iluminação pública. Dessa forma, foi utilizado pelo estudo o fluxo luminoso e a correlação com o mix de potências máximas, conforme demonstrado na tabela acima para melhor eficientização e reordenamento do parque para alcançar a meta desejada.

**3.19** Eficientizando e reordenando todo o parque de Iluminação pública do município quando destacamos os 100% dos pontos existentes que são faturados por avença, os **3.507 pontos**, a despesa mensal com energia elétrica será significativamente reduzida. Os estudos desenvolvidos mostram uma redução aproximada de **57,03%**, o que equivale a um decréscimo anual da ordem de **R\$ 614.029,73**. Traduz ainda a redução de **100%** com o custo de manutenção durante toda a vigência do contrato trazendo um decrescimento ao custeio da iluminação pública de ainda mais **R\$ 802.567,20**, que, ao somá-los, esses custos evitados são preponderantes a escolha do modelo de contratação para **a sustentabilidade da implantação do projeto**.

**3.20** Conforme projeção de carga com a eficientização dos **3.507 pontos** no parque de iluminação pública faturados por avença do Município de Caravelas - BA dos **4.730 pontos** totais existentes, obtido com o MIX de potências nominais máximas de 35W, 50W, 75W, 100W, 150W, 180W, e 200W, e respectivos fluxos luminosos tratados na tabela 3, utilizando a Tecnologia LED, adequando as Normas Técnicas Vigentes, NBR 5101/2018 e Portaria INMETRO 62/2022 temos uma economia global total de todo o parque com 100% LED na ordem de **57,03%** que refletem de maneira proporcional e diretamente na fatura de energia, **trazendo uma economia substancial equivalente a R\$ R\$ 614.029,73 anuais**, demonstrado na Tabela 4 abaixo.

**3.21** Cadastro de Iluminação Pública Projetado, com estudo na redução mínima de **57,03%** da carga na ponta:

#### CADASTRO DE IP PROJETADO COM 100% LED



a) Pontos sem intervenção

| Luminária (Lâmpada)          |              | Potência Unitária (W) |      |         | Quantidade            | Carga Total |
|------------------------------|--------------|-----------------------|------|---------|-----------------------|-------------|
| Tecnologia                   | Potência (W) | Reator + Ignitor      | Rele | Total   | (UNID)                | (W)         |
| LD                           | 30           | -                     | 1,2  | 31,2    | -                     | -           |
| LD                           | 50           | -                     | 1,2  | 51,2    | -                     | -           |
| LD                           | 70           | -                     | 1,2  | 71,2    | -                     | -           |
| LD                           | 100          | -                     | 1,2  | 101,2   | -                     | -           |
| LD                           | 150          | -                     | 1,2  | 151,2   | -                     | -           |
| LD                           | 200          | -                     | 1,2  | 201,2   | -                     | -           |
| Total pot Havença (Estimado) |              |                       |      | 11,4666 | -                     | -           |
|                              |              |                       |      |         | Total em kWh/mês      | -           |
|                              |              |                       |      |         | Tarifa de Energia B4a | R\$ 0,48525 |
|                              |              |                       |      |         | Fatrua de Energia     | R\$ -       |

b) Pontos com intervenção

| Luminária (Lâmpada)          |              | Potência Unitária (W) |      |         | Quantidade            | Carga Total   |
|------------------------------|--------------|-----------------------|------|---------|-----------------------|---------------|
| Tecnologia                   | Potência (W) | Reator + Ignitor      | Rele | Total   | (UNID)                | (W)           |
| LD                           | 30           | -                     | 1,2  | 31,2    | 1.333                 | 41.589,6      |
| LD                           | 40           | -                     | 1,2  | 41,2    | -                     | -             |
| LD                           | 50           | -                     | 1,2  | 51,2    | 792                   | 40.550,4      |
| LD                           | 70           | -                     | 1,2  | 71,2    | 632                   | 44.998,4      |
| LD                           | 90           | -                     | 1,2  | 91,2    | -                     | -             |
| LD                           | 100          | -                     | 1,2  | 101,2   | 440                   | 44.528,0      |
| LD                           | 120          | -                     | 1,2  | 121,2   | -                     | -             |
| LD                           | 150          | -                     | 1,2  | 151,2   | 211                   | 31.903,2      |
| LD                           | 180          | -                     | 1,2  | 181,2   | -                     | -             |
| LD                           | 200          | -                     | 1,2  | 201,2   | 99                    | 19.918,8      |
| Total pot Havença (Estimado) |              |                       |      | 11,4666 | 3.507                 | 223.488       |
|                              |              |                       |      |         | Total em kWh/mês      | 79.442,2      |
|                              |              |                       |      |         | Tarifa de Energia B4a | R\$ 0,48525   |
|                              |              |                       |      |         | Fatrua de Energia     | R\$ 38.549,37 |

Tabela 4 – Parque de Iluminação Pública Projetado

**3.22** Com a troca do sistema do Parque de Iluminação Pública, tem-se um sistema novo e modernizado, reordenado tecnicamente e as vias públicas adequadas em atendimento as exigências das Normas Técnicas,



com grande melhora no nível de iluminação das vias públicas, e ainda possibilitando economia para a municipalidade, bem como uma grande redução nos custos de manutenção do município.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A opção por Ata de Registro de Preço, se deu pela flexibilidade na contratação, e possibilidade ainda de inserir itens para a modernização, e expansão do parque de iluminação pública do município.

**4.2.** Ata de Registro de Preço, proveniente deste processo licitatório SRP – Sistema de Registro de Preço para que tenha a previsibilidade para os ajustes necessários no caso de contratação, bem como para atender o sistema de IP faturados por medição, e também os pontos necessários a instalação onde é desprovido de iluminação ou pontos escuros sem instalações, e ainda aplicação de novas tecnologias a gestão e melhora do sistema de IP do município. Para satisfazer essa condição foi dimensionado para atender até **4.730**, sendo previstos nessas quantidades uma representação de **280** pontos com o sistema de telegestão. Essas quantidades tem a finalidade principal como objetivo atender e adequar a realidade para Ativos de Iluminação Pública Projetado, possibilitando o melhor e correto dimensionando a realidade no momento da execução, portanto, caso o município venha contratar, se reserva no direito e na legislação vigente, a contratação do que lhe atender as necessidades, e não assegura a contratação total da futura ATA, e fundamental redução de carga, para isso escolhido luminárias LED de no mínimo 170lm/W de eficácia, para que no universo total do parque substituídos somados aos pontos de LED existente atingem minimamente 50,00% de Eficiência Energética, sendo passivo de contratação apenas o necessário para atender a demanda do município, sem a obrigatoriedade da contratação total da ATA de Registro de Preço, portanto, caso o município venha contratar, se reserva no direito e na legislação vigente, a contratação do que lhe atender as necessidades, e não assegura a contratação total da futura ATA.

**4.3.** A ATA ainda possibilita inclusão de novas tecnologias de gestão de parque de iluminação pública que também possibilitam de ser contratadas, tais como a telegestão, inclusão de luminárias decorativas, e projetores para iluminação de áreas esportivas, bem como projetores para iluminação de grandes áreas, bem como a inclusão de braços e suportes, possibilitando uma combinação de serviços para melhor e modernização da Iluminação Pública do Município de CARAVELAS/BA.

**4.4.** As quantidades para o modelo proposto ao presente Termo e Referência são definidas a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | QDTE. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 1.1  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.950LM - POTÊNCIA MÁXIMA 35W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, | UN | 1.600 |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|      | RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
| 1.2  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 50W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                             | UN | 792 |
| 1.3  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.750LM - POTÊNCIA MÁXIMA 75W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                            | UN | 632 |
| 1.4  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 100W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                           | UN | 440 |
| 1.5  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W (BASE PARA RELE 3 PINOS)</b> - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                           | UN | 230 |
| 1.6  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.600LM - POTÊNCIA MÁXIMA 180W (BASE PARA RELE 3 PINOS)</b> - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                           | UN | 200 |
| 1.7  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                           | UN | 180 |
| 1.8  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELE/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS)</b> - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) | UN | 47  |
| 1.9  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELE/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS)</b> - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) | UN | 108 |
| 1.10 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE <b>TELEGESTÃO</b> , MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE LUMINÁRIAS PÚBLICA LED - INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 155 |



|      |                                                                                                                                                                                    |    |     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 1.11 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>LUMINÁRIA LED SOLAR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W</b> COM POSTE DE 8M                                           | UN | 20  |
| 1.12 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.600LM POTÊNCIA MÁXIMA 30W</b> EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTRA TOTAL DE 6M. | UN | 41  |
| 1.13 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 60W</b> EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTRA TOTAL DE 9M. | UN | 20  |
| 1.14 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 75.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 500W</b> EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.                         | UN | 36  |
| 1.15 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000LM POTÊNCIA MÁXIMA 1000W</b> EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.                       | UN | 18  |
| 1.16 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO CURTO</b> , PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,995MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 0,587MM.                                                | UN | 516 |
| 1.17 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO MÉDIO</b> , PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,682MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,216MM.                                                | UN | 601 |
| 1.18 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO GRANDE</b> , PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 1,865MM.                                               | UN | 441 |
| 1.19 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO LONGO</b> , PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,774MM.                                                | UN | 184 |
| 1.20 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>SUPORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL SIMPLES, PARA 1 LUMINÁRIA</b> , PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.                                          | UN | 12  |
| 1.21 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>SUPORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS</b> , PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.                                           | UN | 48  |
| 1.22 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>SUPORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL TRIPLO, PARA 3 LUMINÁRIAS</b> , PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.                                          | UN | 24  |
| 1.23 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>SUPORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL QUADRUPLA, PARA 4 LUMINÁRIAS</b> , PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.                                       | UN | 36  |
| 1.24 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>PROJETOR RGB 36LEDS</b> , FACHO MÉDIO, 120CM                                                                                              | UN | 48  |
| 1.25 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE <b>EXTENSÃO DE REDE EXCLUSIVA DE IP EM VÃOS PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL</b> (INCLUI POSTE, CABOS E ATERRAMENTOS)                           | UN | 95  |
| 1.26 | <b>POSTE DE 12M, COM SEXTANTE DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS</b> , PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,140MM.                                                                                  | UN | 44  |

Tabela 5 – Quantidades por Itens para o Sistema de Registro de Preços

4.5. O valor global estimado da Ata de Registro de Preço, é de **R\$ 16.436.023,98 (dezesesseis milhões quatrocentos e trinta e seis mil e vinte e três reais e noventa e oito centavos)** demonstrado no item 4.6 – Valor Global deste ato convocatório, e a seguir, baseado nas composições de preços unitários com referências de preços em tabelas oficiais conforme demonstrado no Anexo A –



Composições Analíticas da instrução administrativa. No entanto, o valor será resultado somente dos itens efetivamente contratados.

4.6. Caso o Município venha contratar, o valor da contratação do Parque de Iluminação Pública Modernizado, **será referente a somatória dos itens efetivamente instalados, dentro das previsões de Luminárias conforme o Mix de Potências pré definidos.** Em função do alto valor de investimento e recursos limitados da municipalidade, o modelo contratual proposto, de acordo com esta instrução de Estudo Preliminar, é o da locação de ativos de iluminação pública por 60 meses, sendo o “Valor Unitário da Locação, valor baseado na planilha sintética a seguir:

|     |        |              |       |    |
|-----|--------|--------------|-------|----|
| BDI | 26,94% | MÁX ADMITIDO | PRAZO | 60 |
|-----|--------|--------------|-------|----|

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | QDTE. | VALOR UNIT. MENSAL S/ BDI | VALOR UNIT. MENSAL C/ BDI | PREÇO UNIT. C/BDI (Valor i0) | VALOR MENSAL DO ITEM | VALOR GLOBAL DO ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1.1  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.950LM - POTÊNCIA MÁXIMA 35W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) | UN | 1.600 | R\$ 27,80                 | R\$ 35,29                 | R\$ 2.117,40                 | R\$ 56.464,00        | R\$ 3.387.840,00     |
| 1.2  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 50W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) | UN | 792   | R\$ 28,69                 | R\$ 36,42                 | R\$ 2.185,20                 | R\$ 28.844,64        | R\$ 1.730.678,40     |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |           |           |              |               |                  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|-----------|--------------|---------------|------------------|
| 1.3 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.750LM - POTÊNCIA MÁXIMA 75W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)  | UN | 632 | R\$ 34,64 | R\$ 43,97 | R\$ 2.638,20 | R\$ 27.789,04 | R\$ 1.667.342,40 |
| 1.4 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 100W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) | UN | 440 | R\$ 35,95 | R\$ 45,63 | R\$ 2.737,80 | R\$ 20.077,20 | R\$ 1.204.632,00 |
| 1.5 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) | UN | 230 | R\$ 44,43 | R\$ 56,40 | R\$ 3.384,00 | R\$ 12.972,00 | R\$ 778.320,00   |
| 1.6 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.600LM - POTÊNCIA MÁXIMA 180W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS                                                                                                                                                                         | UN | 200 | R\$ 43,78 | R\$ 55,57 | R\$ 3.334,20 | R\$ 11.114,00 | R\$ 666.840,00   |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |           |           |              |               |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|-----------|--------------|---------------|----------------|
|     | SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |           |           |              |               |                |
| 1.7 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                           | UN | 180 | R\$ 46,41 | R\$ 58,91 | R\$ 3.534,60 | R\$ 10.603,80 | R\$ 636.228,00 |
| 1.8 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W PREPARADA PARA TELEGESTÃO</b> (BASE PARA RELE/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) | UN | 47  | R\$ 41,93 | R\$ 53,23 | R\$ 3.193,80 | R\$ 2.501,81  | R\$ 150.108,60 |
| 1.9 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W PREPARADA PARA TELEGESTÃO</b> (BASE PARA RELE/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO,                                                                                      | UN | 108 | R\$ 50,65 | R\$ 64,30 | R\$ 3.858,00 | R\$ 6.944,40  | R\$ 416.664,00 |



|      |                                                                                                                                                                                                         |    |     |            |            |               |              |                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------|------------|---------------|--------------|----------------|
|      | RECADASTRAMENTO<br>GEOREFERENCIADO E GESTÃO E<br>OPERAÇÃO DO PARQUE DE<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                                                                                           |    |     |            |            |               |              |                |
| 1.10 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP DE <b>TELEGESTÃO</b> ,<br>MONITORAMENTO EM TEMPO<br>REAL DE LUMINÁRIAS PÚBLICA<br>LED - INCLUSO OS SERVIÇOS<br>TÉCNICOS E DE ENGENHARIA                            | UN | 155 | R\$ 27,44  | R\$ 34,83  | R\$ 2.089,80  | R\$ 5.398,65 | R\$ 323.919,00 |
| 1.11 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>LUMINÁRIA LED<br/>SOLAR DE FLUXO LUMINOSO<br/>MÍNIMO 6.000 E POTÊNCIA<br/>MÁXIMA DE 50W</b> COM POSTE DE<br>8M                                              | UN | 20  | R\$ 225,58 | R\$ 286,35 | R\$ 17.181,00 | R\$ 5.727,00 | R\$ 343.620,00 |
| 1.12 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>LUMINÁRIA LED<br/>URBANA DECORATIVA, FLUXO<br/>LUMINOSO MÍNIMO DE 3.600LM<br/>POTÊNCIA MÁXIMA 30W</b> EM<br>TOPO DE POSTE, POSTE PRFV<br>ALTRA TOTAL DE 6M. | UN | 41  | R\$ 133,12 | R\$ 168,98 | R\$ 10.138,80 | R\$ 6.928,18 | R\$ 415.690,80 |
| 1.13 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>LUMINÁRIA LED<br/>URBANA DECORATIVA, FLUXO<br/>LUMINOSO MÍNIMO DE 6.800LM<br/>POTÊNCIA MÁXIMA 60W</b> EM<br>TOPO DE POSTE, POSTE PRFV<br>ALTRA TOTAL DE 9M. | UN | 20  | R\$ 151,64 | R\$ 192,49 | R\$ 11.549,40 | R\$ 3.849,80 | R\$ 230.988,00 |
| 1.14 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>PROJETOR/REFLETOR<br/>LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO<br/>DE 75.800LM POTÊNCIA MÁXIMA<br/>500W</b> EM TOPO DE POSTE, COM<br>SUPORTES.                            | UN | 36  | R\$ 209,40 | R\$ 265,81 | R\$ 15.948,60 | R\$ 9.569,16 | R\$ 574.149,60 |
| 1.15 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>PROJETOR/REFLETOR<br/>LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO<br/>DE 100.000LM POTÊNCIA<br/>MÁXIMA 1000W</b> EM TOPO DE<br>POSTE, COM SUPORTES.                          | UN | 18  | R\$ 331,25 | R\$ 420,49 | R\$ 25.229,40 | R\$ 7.568,82 | R\$ 454.129,20 |
| 1.16 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO<br/>CURTO,</b> PH-PROJEÇÃO<br>HORIZONTAL DE 0,995MM, PV-<br>PROJEÇÃO VERTICAL 0,587MM.                                                        | UN | 516 | R\$ 10,64  | R\$ 13,51  | R\$ 810,60    | R\$ 6.971,16 | R\$ 418.269,60 |
| 1.17 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO<br/>MÉDIO,</b> PH-PROJEÇÃO                                                                                                                    | UN | 601 | R\$ 11,66  | R\$ 14,80  | R\$ 888,00    | R\$ 8.897,76 | R\$ 533.865,60 |



|      |                                                                                                                                                                            |    |     |               |            |               |               |                          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------------|------------|---------------|---------------|--------------------------|
|      | HORIZONTAL DE 1,682MM, PV-<br>PROJEÇÃO VERTICAL 2,216MM.                                                                                                                   |    |     |               |            |               |               |                          |
| 1.18 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO<br/>GRANDE</b> , PH-PROJEÇÃO<br>HORIZONTAL DE 2,500MM, PV-<br>PROJEÇÃO VERTICAL 1,865MM.                         | UN | 441 | R\$ 12,87     | R\$ 16,34  | R\$ 980,40    | R\$ 7.209,21  | R\$ 432.552,48           |
| 1.19 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO<br/>LONGO</b> , PH-PROJEÇÃO<br>HORIZONTAL DE 3,500MM, PV-<br>PROJEÇÃO VERTICAL 2,774MM.                          | UN | 184 | R\$ 15,35     | R\$ 19,49  | R\$ 1.169,40  | R\$ 3.576,42  | R\$ 214.584,90           |
| 1.20 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>SUPORTE TOPO,<br/>NUCLEO CENTRAL SIMPLES, PARA<br/>1 LUMINÁRIA</b> , PV - PROJEÇÃO<br>HORIZONTAL DE 0140MM.                    | UN | 12  | R\$ 5,82      | R\$ 7,39   | R\$ 443,40    | R\$ 88,68     | R\$ 5.320,80             |
| 1.21 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>SUPORTE TOPO,<br/>NUCLEO CENTRAL DUPLO, PARA 2<br/>LUMINÁRIAS</b> , PV - PROJEÇÃO<br>HORIZONTAL DE 0140MM.                     | UN | 48  | R\$ 6,76      | R\$ 8,58   | R\$ 514,80    | R\$ 411,84    | R\$ 24.710,40            |
| 1.22 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>SUPORTE TOPO,<br/>NUCLEO CENTRAL TRIPLO, PARA<br/>3 LUMINÁRIAS</b> , PV - PROJEÇÃO<br>HORIZONTAL DE 0140MM.                    | UN | 24  | R\$ 6,83      | R\$ 8,67   | R\$ 520,20    | R\$ 208,08    | R\$ 12.484,80            |
| 1.23 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>SUPORTE TOPO,<br/>NUCLEO CENTRAL QUADRUPLA,<br/>PARA 4 LUMINÁRIAS</b> , PV -<br>PROJEÇÃO HORIZONTAL DE<br>0140MM.              | UN | 36  | R\$ 7,35      | R\$ 9,33   | R\$ 559,80    | R\$ 335,88    | R\$ 20.152,80            |
| 1.24 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP COM <b>PROJETOR RGB<br/>36LEDS</b> , FACHO MÉDIO, 120CM                                                                               | UN | 48  | R\$ 149,70    | R\$ 190,03 | R\$ 11.401,80 | R\$ 9.121,44  | R\$ 547.286,40           |
| 1.25 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO<br>DE IP DE <b>EXTENSÃO DE REDE<br/>EXCLUSIVA DE IP EM VÃOS<br/>PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA<br/>LOCAL</b> (INCLUI POSTE, CABOS E<br>ATERRAMENTOS) | UN | 95  | R\$ 85,89     | R\$ 109,03 | R\$ 6.541,80  | R\$ 10.357,85 | R\$ 621.471,00           |
| 1.26 | <b>POSTE DE 12M, COM SEXTANTE<br/>DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS</b> , PV<br>- PROJEÇÃO HORIZONTAL DE<br>0,140MM.                                                                | UN | 44  | R\$ 186,25    | R\$ 236,43 | R\$ 14.185,80 | R\$ 10.402,92 | R\$ 624.175,20           |
|      | <b>TOTAL GERAL COM BDI</b>                                                                                                                                                 |    |     |               |            |               |               | <b>R\$ 16.436.023,98</b> |
|      | <b>BDI</b>                                                                                                                                                                 |    |     | <b>26,94%</b> |            |               |               |                          |



## 5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentaria.

Em eventual Contratação dos Serviços registrados em ata, as despesas decorrentes serão informadas quando da respectiva formalização de Contrato, ato contínuo de Ordem de Serviço, entrando no orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o Orçamento Plurianual, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64,, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

**5.1.** As receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), além de outras fontes ordinárias do Tesouro Municipal, podem custear os serviços de instalação, melhoramento, expansão e modernização do Parque de Iluminação Pública Municipal, bem como a sua adequação norma ABNT NBR 5101/18.

**5.2.** Os créditos resultantes da CIP poderão ser consignados em conta bancária própria exclusivamente para fins de gerenciamento dos custos operacionais de contrapartida à CONTRATADA, entretanto, a titularidade de movimentação da conta é de responsabilidade unicamente do Poder Público Municipal, enquanto titular legítimo e constitucional do crédito (art. 149-A, da Constituição Federal de 1988).

**5.3.** A CONTRATANTE obriga-se a informar à CONTRATADA a movimentação dos créditos porventura provisionados pelo Poder Público, destinados aos pagamentos dos serviços contratados.

**5.4.** Somente haverá transferência de recursos quando couber pagamento ou indenização da CONTRATADA por serviços efetivamente prestados e medidos, cujos recursos exigíveis serão transferidos à CONTRATADA ou a terceiro por ela indicada que seja cessionário dos direitos creditórios desta contratação.

**5.5.** É permitida a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos creditórios decorrentes deste contrato, para terceiros, mediante notificação à CONTRATANTE da realização da cessão, não se permitindo, porém, a subcontratação.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1.** O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, com jurisdição na sua sede, válida na data da abertura da Licitação, e caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante ao conselho desta circunscrição.

**6.2.** O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico(a) (Engenheiro(a) Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que



o seu profissional possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA de ter executado os serviços em parques de iluminação pública;

- a) profissional técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, conforme estabelece a Lei 14.133/21.
- b) A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este fica dispensado da comprovação do vínculo empregatício.
- c) Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços profissionais capacitados;

**6.3.** Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em parques de Iluminação Pública.

**6.4.** Comprovação de aptidão técnico-operacional em nome da licitante, para atividades em parques de iluminação pública que compreendem: **a)** locação de ativos de Iluminação pública; **b)** instalação de luminárias LED de iluminação pública; **c)** cadastro ou recadastro georreferenciado de parques de iluminação pública; **d)** projetos luminotécnicos para parques de iluminação pública; **e)** projetos elétricos executivos para parques de iluminação pública; **f)** eficiência energética mínima de 60% em parques de iluminação pública; **g)** fornecimento e app gratuito aos usuários e de fiscalização dos serviços de parques de iluminação pública, **h)** gestão integrada, operação e manutenção de parques de iluminação pública; **i)** instalação de luminárias LED com Telegestão; **j)** instalação e operação de sistema de telegestão em parques de iluminação pública.

**6.5.** Podem ser apresentados mais de um atestado para comprovação de qualificação técnica sendo considerado a somatória deles, ao atendimento do que tratada no item 6.4, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em atestado emitido em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privada), sendo o atestado emitido em Nome da Licitante **devidamente registrado no CREA em CAT a favor do profissional Responsável Técnico da Empresa Licitante**, de no mínimo 50% nas quantidades de maior relevância da ATA.

**6.5.1.** Quantidades mínimas de maior relevância:

| DESCRIÇÃO | QUANT. LICIT. | QUANT. MINIMA EXIGIDA 50% |
|-----------|---------------|---------------------------|
|-----------|---------------|---------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO QUE COMPROVEM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 50% E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                            | 4.074 | 2.037 |
| UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO QUE COMPROVEM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 50% <b>OPERAÇÃO POR SISTEMA DE TELEGESTÃO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> ) | 155   | 77    |

**6.6.** Comprovação de aptidão **técnico-profissional** através de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em parques de iluminação pública conforme exigência no item 6.4, bem como a demonstração de quantitativos mínimos tratados no item 6.5 e subitem 6.5.1. para os itens de maior relevância, igual ou superior a 4%, § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

**6.7.** A CAT de que trata o item 6.4 e 6.5 compreende serviços já executados, ou aqueles que podem ser acervos parciais – em execução, uma vez tratar de locação e serem de logos períodos, devidamente registrado na entidade de classe competente.

## **7. PRAZO DA ATA, PRAZO CONTRATUAL E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Concluído o Processo Licitatório de Sistema de Registro de Preços, após sua homologação, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogáveis por igual período conforme a Lei 14.133/2021.

**7.2.** Os serviços da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados os Contratos e poderão ser emitido(s) o(s) empenho(s) e a(s) Ordem(s) de Serviço(s).

**7.3.** A expedição de cada Ordem de Serviço (OS) será precedida de prévio empenho e nela constará: número de pontos e locais de suas instalações, descrição do bem, prazo máximo para a implantação e outros itens que a administração julgar necessário e Contrato específico a Ordem de Serviço correspondente.

**7.4.** Concluída na totalidade da Ordem de Serviço será celebrado dispositivo contratual o qual terá prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses consecutivos pela locação do ativo conforme previsão do artigo 106 da lei 14133/21, podendo ser prorrogado por igual período.

## **8. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS ATIVOS/EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS – LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**



**8.1.** Todos os ativos/Equipamentos somente serão aplicados se atenderem integralmente as normativas brasileiras e as regulamentações do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022 – Luminárias para Iluminação de vias Públicas, as NBR's 5101, 15129 e 5123 em suas versões mais atualizadas.

**8.2.** Todos ativos/equipamentos somente serão aplicados se atenderem todas as especificações do Anexo II – TERMO TÉCNICO constante do presente edital.

**8.3.** Para o **Licitante vencedor**, às suas expensas, antes da homologação do Registro de Preços, apresentará à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo amostras de cada modelo e suas respectivas potências das Luminárias, de forma atestar as características técnicas especificadas no TERMO TÉCNICO, e deverá vir acompanhada do datasheet com seus respectivos documentos de Certificação e Registro do INMETRO. O licitante vencedor terá 05 (cinco) dias úteis para atender à solicitação, sob pena de desclassificação. Não atendidos os requisitos determinados no TERMO TÉCNICO o licitante vencedor será desclassificado devendo ser chamado o segundo colocado e assim por diante.

**8.4.** Será consultado no sítio web do INMETRO a veracidade do Certificado e Registro do INMETRO das Luminárias ofertadas, não sendo permitas ou aceitas modelos de luminárias e fabricantes não certificados.

**8.5.** Todo projeto luminotécnico seja para reordenamento do parque de IP, seja para acréscimos ou supressão de pontos de IP, os requisitos fotométricos deverão estar em conformidade com a NBR 5101 em sua versão mais atual.

## **9. DA PROPOSTA PARA OS VALORES DO ALUGUEL**

**9.1.** O Licitante deverá apresentar sua proposta preenchendo a planilha constante no Anexo “A” do presente Termo de Referência.

**9.2.** A Licitante deverá em sua proposta estabelecer o valor mensal da locação por item constante no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, considerando-se um PERÍODO DE LOCAÇÃO de 12 (doze) meses, como condição de sua aceitabilidade sem erros de fórmulas. O vencedor será o que apresentar o menor preço global para o somatório de todos os itens. Não serão aceitos propostas que contenham custos financeiros. Não serão aceitos preços por item superior ao estimado pela Administração, bem como valores irrisórios, ou zerados. Devendo apresentar em planilha Excel e disponibilizar respectivos arquivo digital.

**9.3.** A Licitante deverá apresentar detalhamento da composição de preços do item locado de acordo com o modelo constante no Anexo VII – Modelo de Composição dos Preços Unitários, como condição de sua aceitabilidade sem erros de fórmulas, cálculos e aplicação de BDI. Devendo apresentar em planilha e disponibilizar respectivos arquivo, junto com a Proposta de Preços.

- a) Não será aceito na decomposição, **generalidades e valor**, para eventual necessidade por eventos imprevisíveis e de força maior para reequilíbrio econômico-financeiro, as composições de preços



unitários devem ser descritivas, deixar de apresentar de maneira descritiva, ou na ausência de apresentação ensejará há inabilitação do licitante.

- b) Para itens mão de obra, e horas de equipamento, deverá ter em suas composições o coeficiente (horas), deverá ser indicado com memória de cálculo, e a quantidade de mão de obra ou equipamento empregado na atividade.
- c) Para o correto preenchimento do modelo proposto, podendo ainda o licitante ter o seu próprio, deverá seguir as orientações detalhadas abaixo, dos itens 9.4 a 9.9, bem como a descrição de atividades item 10 deste Termo de Referência.

**9.4.** Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Luminárias de acordo com o mix de potências máximas definidas (35W 50W, 75W, 100W, 150W, 180W, e 200W), segue as instruções:

- a) **Materiais:** Luminária, com relé Fotocontrolador, conector perfurante (3 conectores –considerada que a luminária deve ser aterrada)
- b) **Mão de Obra Operacional:** a equipe deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c) **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
- d) **Atualização Cadastral do Ponto de IP:** Mão de Obra de Cadastrista de Redes e 1 Veículo popular 1.0 com Ar Condicionado.
- e) **Projeto Elétrico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Sênior de Projeto, Eng. Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem).
- f) **Projeto Luminotécnico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Sênior de Projeto, Eng. Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem), 1 Veículo com Ar Condicionado.
- g) **Serviço de Retirada:** dos equipamentos convencionais.

**9.5.** Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Braços/Suportes de acordo com as suas respectivas medidas definidas (Braço Médio Tipo “S”, Braço Longo, Núcleo Duplo – Suporte Topo), segue as instruções:

- a) **Materiais:** Braço/Suporte, Cinta de Aço Galvanizado 240mm, Parafuso Frances 5/8”x2 ½”, Porca Sextavada em aço galvanizado de 5/8”.



- b) Mão de Obra Operacional:** deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c) Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.

**9.6.** O licitante deverá, anexo a sua Proposta de Preço, e como condição de sua aceitabilidade, apresentar declaração caso seja vencedor de que cumprirá a entrega da Garantia do Fabricante e Co-Garantia dos Equipamentos ofertados.

## **10. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**10.1.** A presente descrição tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados em engenharia, porém sem complexidades, de forma simples do entendimento do qual se caracteriza um ponto de iluminação pública, de forma que venha atender uma previsão futura de contratação, em diversos locais no município de CARAVELAS/BA.

**10.2.** Todo a atividade a ser realizada e a cada ponto ser substituído junto aos ativos existentes deverá ser realizado o cadastramento do ponto, criando sua identidade e coordenadas geográficas etiquetando, e gerando mapa de em arquivo de extensão kmz ou kml, arquivo analítico em excel das respectivas instalações.

**10.3.** A descrição/especificações dos principais materiais a serem empregados nas atividades de expansão serão tratadas no Anexo A – do Termo de Referência.

**10.4.** A atividade deverá ser desenvolvida por equipe especializada e qualificada, sua composição mínima deverá atender quando for instalação em rede de energia existente: 1 Eletricista, 1 Auxiliar Eletricista e 1 Motorista Operador de Munck/Cesto Aéreo, acompanhado de 1 Encarregado de Equipe, todos devem possuir NR10, e a atividade será desenvolvida por equipamento que atenda a NR12 e NR35.

**10.5.** SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTO DE IP CONVENCIONAL HQI POR LUMINÁRIA LED – ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA.

**10.5.1.** Entende-se por retirada do conjunto da Iluminação convencional, composto por luminárias, lâmpadas, reatores, reles, base de reles, cabos velhos, se necessários braços para adequação de ângulo vertical; e a instalação do novo conjunto com a luminária LED.

**10.6.** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE IP DE LUMINÁRIA LED COM REDE EXCLUSIVA DE IP– ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA.

**10.6.1.** Entende-se por instalação de poste, com cabo multiplexado, com lance entre poste de no máximo 32 metros, interligação em rede da empresa distribuidora de energia; e a instalação do novo conjunto com a luminária LED, e novos braços.



## **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1.** A execução do serviço dará início em até 15 dias úteis a contar da ordem de serviço, sendo que a futura contratada respeitará as previsões de execução por ordem de serviço.

**11.2.** As Ordens de Serviços devem ser executadas em até 60 dias da data de início de cada uma delas.

**11.3.** As características Técnicas das Luminárias, quanto ao fluxo mínimo, potência máxima, e eficiência energética, estão definidas no anexo II – Termo Técnico item 4.

## **12. DA AFERIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**12.1.** O faturamento do valor do aluguel devido à CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados, mantidos e gerenciados pela CONTRATADA, conforme especificações e preços definidos na proposta, e observadas as condições deste Termo de Referência, além de planilha indicativa/medida da execução de serviços.

**12.2.** Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo Relatório Gerencial Analítico dos itens locados no mês anterior. Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após os seus recebimentos, sendo que, passado este prazo e não havendo manifestação formal, os relatórios serão considerados aprovados. Após a aprovação, as notas fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em, no máximo, 5 (cinco) dias. O pagamento das notas fiscais ocorrerá até o dia 30 do mês em referência, desde que as notas fiscais sejam emitidas dentro do prazo citado.

**12.3.** No valor do aluguel estão inclusos: os equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.

## **13. RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**13.1.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a)** A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes;
- b)** A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;
- c)** Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.



d) Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da CONTRATADA, sempre utilizando e enfatizando as logomarcas municipais.

e) Os veículos deverão estar com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12, onde o não cumprimento das normas aqui estabelecidas, está sujeito a rescisão contratual.

f) Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao Serviço devem:

- estar aptos e preparados para desenvolver as tarefas afetas à função delegada, a qual deverá apresentar todos os cursos em plena validade tais como: NR-10 (básico, complementar e SEP), NR-11, NR-12, NR-35.
- possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros, possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- utilizar uniformes dentro dos padrões NR-10, anti-chama, classificação Grau de Risco 2 com medida de proteção mínima ATPV = 8,0 Cal/cm<sup>2</sup>.
- ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente e a função que exercerá, inclusive toxicológico para a função de motorista.

**13.2.** A empresa licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de responsabilidade técnica assinada pelo responsável técnico administrador da empresa devidamente registrado no CRA, da disponibilidade da mão de obra especializada e veículos para atender o objeto licitado.

#### **14. ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS**

**14.1.** A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados, bem como de toda a infraestrutura necessária ao desempenho regular dos trabalhos durante o período de prestação dos serviços, incluindo a gestão, administração geral, administração de pessoal, etc. deverá se dar em local de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.2.** A CONTRATADA será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação, gestão e manutenção dentro do prazo contratual.

#### **15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores indicados ou nomeados pela CONTRATANTE devidamente credenciados e habilitados, com



autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a CONTRATADA permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.

**15.2.** Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no termo de referência podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis inconformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

**15.3.** A CONTRATANTE fará fiscalização periódica. Se durante a vistoria quanto a execução da ordem de serviço for constatada defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA, às suas expensas, possa reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento.

**15.4.** A CONTRATANTE irá comunicar oficialmente por e-mail caso ocorra a incidência de defeitos e incorreção nos serviços tratados no item 12.3. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará comunicação oficial com solicitação de nova vistoria.

**15.5.** O máximo tolerável de pontos apagados à noite ou acesos durante o dia é 1,0% (um por cento) do parque locado. Até este percentual a fiscalização notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 horas para regularizar a pendência nas vias secundárias ou 24 horas nas vias principais, sem que haja penalidades. Verificado que o número de pontos apagados à noite ou o número de pontos acesos durante o dia é superior a 1,0% (um por cento) do parque locado, ou que a CONTRATADA não sanou as falhas apontadas no prazo limite estabelecido, haverá a aplicação das seguintes penalidades:

- a) OCORRÊNCIA: Pontos de iluminação locados, apagados à noite ou acesos durante o dia, por falha de equipamentos ou falha da CONTRATADA, em quantidade superior à 1,00% (um por cento) do parque locado ou, excedido pela CONTRATADA o tempo de solução de falhas.

PENALIDADE: Multa de 2 vezes o valor unitário mensal do ponto locado, correspondente à quantidade de pontos que excederam ao máximo tolerável.

**15.6.** Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer um dos itens de controle, o valor da multa será majorado em 5% (cinco por cento), cumulativamente, a cada período de apuração, já a partir do mês seguinte à primeira ocorrência.

## **16. DANOS SOBRE OS BENS LOCADOS**

**16.1.** A concessionária de energia elétrica fornece energia em uma faixa de tensão nominal que varia entre 202Vac a 231Vac, conforme limites estabelecidos pela ANEEL, sendo assim, danos causados aos equipamentos por variações além ou aquém destas serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, devendo a



CONTRATADA promover a substituição imediata do item danificado e comunicar o dano à Prefeitura, requerendo o reembolso ou a reposição do equipamento.

**16.2.** A CONTRATADA é a responsável pela substituição de todos os equipamentos danificados total ou parcialmente, não importando o motivo, seja por vandalismo, variação de tensão, intempéries, colisões de veículos ou qualquer outro, podendo para tanto pedir ressarcimento ao município.

## **17. GESTÃO SOBRE TERCEIROS**

**17.1.** Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados, abrangendo tais condutas: isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; promover todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordem de serviço, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

## **18. RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

**18.1.** Todos os serviços previstos no termo de referência deverão ser executados pela CONTRATADA respeitando os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

**18.1.1.** Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:

- Indicar formalmente um responsável devidamente habilitado com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;
- Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo de Iluminação do Município, tais como manuais, plantas, etc.;
- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores;
- Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades;
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Contrato dele decorrente;



- Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**19.2.** Responsabilizar-se integralmente pela locação de ativos e os serviços conglomerados, nos termos da legislação vigente;

**19.3.** Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

**19.4.** Solucionar qualquer irregularidade relacionada à boa locação os equipamentos;

**19.5.** Informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.

**19.6.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

**19.7.** Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;

**19.8.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;

**19.9.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;

**19.10.** Substituir os materiais locados ou refazer atividades quando não atender às especificações;

**19.11.** Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle da locação e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes conforme o escopo deste termo de referência;

**19.12.** Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;

**19.13.** Assegurar que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, por ocasião da transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE.

**19.14.** Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;

**19.15.** Fornecer, durante a vigência do presente contrato, garantia total do equipamento, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados.



## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.1.** Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
- 20.2.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;
- 20.3.** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 20.4.** Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura Urbanismo de CARAVELAS/BA;
- 20.5.** Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria;
- 20.6.** Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, pelo valor residual previsto na proposta declarada vencedora, ao final de seu termo;
- 20.7.** Caso não deseje receber a propriedade ao final do termo do Contrato, devolver os bens locados à CONTRATADA, nas mesmas condições em que recebidos, admitindo-se, contudo, o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado.

## **21. DA IMPLEMENTAÇÃO DA LOCAÇÃO**

- 21.1.** Em futura contratação a substituição dos equipamentos pela CONTRATADA se dará em, no máximo, 60 (sessenta) dias, após o Município fornecer a Ordem de Serviço.

Caravelas, 05 de Maio de 2025

**Thauan Ferreira Santos**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA)



## ANEXO II - TERMO TÉCNICO

### MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SOLUÇÕES INFORMATIZADAS PARA GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas para aquisição dos materiais empregados ao Sistema de Iluminação Pública do Município de CARAVELAS/BA.

#### 2. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os materiais/equipamentos aplicados ao Sistema de Iluminação Pública do Município deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LED's e os módulos de LED de iluminação geral;

ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio; •ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletro depositado sobre ferro ou aço;

ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle PRESENCIAL c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho; •ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;

ABNT NBR IEC 60529 - Grau de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 – Requisitos gerais e ensaios;

ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública; •ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle PRESENCIALs alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;



ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição – 02.111-AD/ES- 07b;

ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para Iluminação em geral — Especificações de segurança;

ANSI/NEMA/ANSLG C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;

ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;

ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;

ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;

EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;

CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;

CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;

EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);

IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current  $\leq 16$  A per phase and not subject to conditional connection;

ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;

IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges; •IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);

IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;



ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED; •IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;  
IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;  
IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;  
IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;  
IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);  
IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;  
INMETRO/MDIC Portaria Nº 62- Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

### **3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste Termo Técnico serão adotadas as definições constantes nas Normas e recomendações listadas no item “2 – NORMAS E REFERÊNCIAS”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

#### **a) Base (Tomada) para relé fotocontrolador**

Dispositivos acoplados à Luminária que permitem a conexão de relé fotocontrolador para acionamento automático da luminária (3 pinos) ou de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

#### **b) Conjunto Ótico**

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação. É composto pelo refletor, refrator, lente secundária ou parte ótica dos LED's, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.

#### **c) Corpo da Luminária**

Componente onde se instalam os equipamentos presencial, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

#### **d) Dimerização**



É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

**e) DPS – Dispositivo de Proteção de Surtos de Tensão**

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

**f) Driver**

É o dispositivo de controle PRESENCIAL que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

**g) Eficiência Energética**

É a utilização racional da energia. Consiste da relação entre a quantidade de energia empregada em uma atividade e aquela disponibilizada para sua realização.

**h) Eficiência luminosa (lm/W)**

É a capacidade de conversão da energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte de luz (em Watts).

**i) Fator de Potência**

É a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA)

**j) Fluxo Luminoso (lm)**

É a quantidade total de luz emitida por uma fonte, em sua tensão nominal de funcionamento.

**k) Grau de Proteção Providos por Invólucros (Códigos IP)**

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

**l) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)**

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

**m) Iluminância Média**

É o fluxo luminoso que incide sobre uma superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx).

**n) Índice de Reprodução de Cor (IRC)**



É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e a sua aparência diante uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/fidelidade das cores.

**o) LED (Light Emitting Diode)**

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

**p) Luminária com Tecnologia LED**

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema PRESENCIAL para alimentação e dispositivos de proteção, de controle e de instalação.

**q) Modulo LED**

Fonte de luz composto por um ou mais LED's em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

**r) Potência Nominal**

É a potência do aparelho declarada pelo fabricante, expressa em watts (W).

**s) Sistema de Tele gestão**

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoramento, segurança, telecomunicações, etc.

**t) Temperatura de Cor Correlata (TCC/K)**

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

**u) Temperatura de Operação**

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

**v) Vida Nominal da Manutenção do Fluxo Luminoso – Lp**

Tempo de operação (em horas) no qual a luminária LED irá atingir a percentagem “p” do fluxo luminoso inicial.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

### **4.1. Luminárias LED**

Não serão admitidas luminárias que contenham partes plásticas expostas, tais como tampas e fechamentos, e, os drivers e demais componentes eletro presencial devem estar abrigados no interior do corpo/invólucro



da luminária. Demais características conforme resumo dos itens 4.1.1. Características Comuns e 4.1.2.

Características Específicas.

#### 4.1.1. Características Comuns

Luminária Pública LED, Corpo/Invólucro em liga de alumínio injetado ou extrusado, pintado eletrostaticamente utilizando tinta à base de poliéster ou poliuretano com proteção U.V. na cor CINZA MUNSELL 6.5, com tomada/base padrão ANSI C136.41 de 7 terminais para comando e gestão individual da luminária incorporada, grau de proteção mínima para o bloco óptico – IP66, grau de proteção contra impactos mecânicos – IK 08, com lentes de distribuição da luz injetadas em policarbonato, metacrilato ou silicone, distribuição fotométrica média tipo II, atender as especificações da norma NBR 5101, a entrada para fixação em braço de diâmetros deve compreender entre 33mm a 63 mm, utilizando porcas e parafusos em aço inox, LEDs na cor 4.000K e IRC maior ou igual a 70 montados em placas de circuitos metalizados, o módulo óptico deve promover a alimentação dos LEDs de forma serial, possibilitando que na falha do elemento LED, este entre em curto e mantenha os demais LEDs em funcionamento e, que a falha eventual e individual do LED mantenha a uniformidade da iluminação na via, deve ter vida útil de no mínimo 50.000 H comprovada por metrologia TM21, em temperatura ambiente entre -5 e 40°C, tensão de alimentação 220 Vac/60 Hz, distorção harmônica de corrente (THD), total, menor que 15%, fator de potência maior que 0,92, possuir proteção contra surtos de corrente de 10KA, atender às normas NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 60598 -1, 2, 3, e Portaria 62 do INMETRO, devendo ser Registradas e Certificadas. Os drivers integrados nas luminárias deverão ser do tipo corrente constante, dotados de isolamento galvânica entre rede e carga, dimerizáveis (0-10V), grau de [proteção mínima IP66, eficiência  $\geq 90\%$  com 100% de carga e alimentado em 220Vac/60Hz, a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 15%, a plena carga e medida em 220Vac/60Hz.

#### 4.1.2. Características Específicas

As características a seguir definem sua eficiência luminosa e devem atender de acordo com suas respectivas **Potências Máximas e Fluxo Luminoso Mínimo**, demais características exigidas no item 4.1.1. e as características definidas conforme quadro abaixo:

|                     |       |       |        |        |        |        |        |
|---------------------|-------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Potência Máxima (W) | 35    | 50    | 75     | 100    | 150    | 180    | 200    |
| Fluxo Mínimo (lm)   | 5.950 | 8.500 | 12.750 | 17.000 | 25.500 | 26.100 | 34.000 |

#### 4.2. Relés Foto controlador

Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotocontrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac – frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro) – (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a



carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento PRESENCIAL, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaio, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

#### 4.3. Braços

##### 4.3.1. Características Comuns



Braço de iluminação Pública, curvado confeccionado em aço carbono tipo SAE 1010-1020, com costura, com revestimento de zinco com camada mínima de 75 microns, zincagem por imersão a quente. As demais características de acordo com as normas NBR 6323:2007, NBR NM 87:2004, NBR 8158:2013, NBR 7399:2009, NBR 7398:2009 e NBR 8159:2013. No que for aplicável.

##### 4.3.2. Características Específicas

- a) **Braço Tipo Curto:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 33mm com PH 995mm de projeção horizontal, PV 587mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.00mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.
- b) **Braço Tipo Médio ou “S”:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 48mm com PH 1682mm de projeção horizontal, PV 2216mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.25mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.
- c) **Braço Tipo Grande:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 48mm com PH 2500mm de projeção horizontal, PV 1865mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.25mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.
- d) **Braço Tipo Longo:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 48mm com PH 3500mm de projeção horizontal, PV 2774mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 3.00mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo



#### 4.4. Suportes

##### 4.4.1. Características Comuns

Suporte Topo para Luminárias de Iluminação Pública, confeccionado em aço carbono tipo SAE 1010-1020, com costura, com revestimento de zinco com camada mínima de 75 microns, zincagem por imersão a quente. As demais características de acordo com as normas NBR 6323:2007, NBR NM 87:2004, NBR 8158:2013, NBR 7399:2009, NBR 7398:2009 e NBR 8159:2013. No que for aplicável. Acondicionado conforme NBR 9474:2011. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.

##### 4.4.2. Características Específicas

- a) **Suporte Duplo:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro de topo  $\varnothing$  68.0mm, espessura=3.00mm, 2x braços PH=140mm -  $\varnothing$ 48mm espessura 2.25mm,  $\hat{A}=0^\circ$ , 3 parafusos fixação em aço inox M8X50, demais dimensões no desenho anexo.
- b) **Suporte Triplo:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro de topo  $\varnothing$  68.0mm, espessura=3.00mm, 3x braços PH=140mm -  $120^\circ$  entre braços -  $\varnothing$ 48mm espessura 2.25mm,  $\hat{A}=0^\circ$ , 3 parafusos fixação em aço inox M8X50, demais dimensões no desenho anexo.

#### 4.5. Eletro-Ferragens

##### 4.5.1. Cinta de Aço

Cinta de para Poste de Seção Circular, deverá ter superfícies lisas, uniformes e contínuas, sem saliências pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou outras imperfeições. A Cinta deverá ser zincada pelo processo de imersão a quente. **Deverá ser fornecida montada com os parafusos e porcas.** Deverão ser estampados no corpo de cada metade da cinta, forma legível e indelével: Nome ou marca do fabricante; A data ou lote de fabricação; Material em aço carbono 1010 a 1020, laminado. NORMAS a serem atendidas: NBR 8158 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica NBR 8159 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica formatos, dimensões e tolerâncias. No processo de produção deverá ser minimizada ou evitada a geração de impactos ambientais negativos.

- a) **Cinta Para Poste de Seção Circular com 2 Parafusos Cabeça Abaulada,  $\varnothing$  260mm;** Características mecânicas: Carga mínima de ruptura  $F= 5.000$  daN; Carga nominal de tração  $F= 1.500$  daN, com flecha residual máxima de 6mm; Os parafusos que fazem a junção das duas partes da cinta não deverão apresentar tricas quando suas porcas forem apertadas a um torque de 8 daN.m.

##### 4.5.2. Parafuso Galvanizado

- a) **Parafuso Tipo Máquina – M16x250mm (Cabeça Quadrada)** – Parafuso Cabeça Quadrada (tipo máquina), zincado pelo processo de imersão a quente; Material em aço carbono 1010 a 1020, laminado ou trefilado. Rosca Whistworth, porca quadrada, M16x250mm; carga mínima de ruptura 350mm daN, e parafuso próprio para aplicação da porca com torque nominal de 8 daN.m. O parafuso



deverá ser fornecido montado com as porcas. O parafuso deve ter superfícies lisas, uniformes e continuas, sem saliências pontiagudas, arestas cortantes ou outras imperfeições. Normas aplicáveis NBR 8158 e NBR 8159

#### 4.6. Conectores

##### 4.6.1. Conector Perfurante Bimetálico

- a) Conector de aperto simultâneo, de estrutura compacta, com junta de vedação, **para redes de baixa tensão (até 1000V)**, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, **com isolações em XLPE/PE (0,6/1KV) e ou PVC (750)**. Isolações sem Cobertura. E ou para redes de baixa tensão sem isolamento (nua). **Principal 10-95mm<sup>2</sup>. Derivação 1,5-10mm<sup>2</sup>**, isolado para tensões 0,6/1kV, para uso em rede aérea isoladas de baixa tensão. Perfuração simultânea dos cabos principal e de derivação; Aplicação para: condutor principal - cobre ou alumínio isolado, condutor de derivação - cobre ou alumínio isolado, em redes multiplexadas, corpo isolada de alta resistência mecânica e a intempéries. Conjunto de parafuso e porca fora de potencial. Instalação sob tensão com elemento fusível com ruptura pré-determinada, o qual, uma vez rompido, garante torque ideal de instalação.

##### 4.6.2. Conector Tipo Cunha Bimetálico Assimétrico

- a) Conectores fabricado em liga de cobre, com acabamento estanhado, para aplicação em condutores de cobre e/ou alumínio, sólidos ou multifilares, com ou sem alma de aço, conexão garantida por efeito mola, fornecido com o composto anti-óxido Inteltrox em embalagem plástica individual. Os conectores devem ser construídos com materiais que suportem as condições mecânicas, elétricas e químicas a que são submetidas em uso. Os conectores devem apresentar superfícies lisas e uniformes, sem cantos vivos, pontas ou rebarbas. **Diâmetro Condutor Principal 35mm<sup>2</sup>, Diâmetro Condutor Derivação 1,5mm<sup>2</sup> - Conector Cunha Derivação H, Laranja/Azul - Principal mínimo 5,60mm e principal máximo 9,36mm; Derivação mínimo 1,36mm e derivação máximo 1,73mm; Soma dos Condutores mínimo 9,10mm e máximo 10,95mm.**

#### 4.7. Condutores

Condutor composto por fios sólidos de cobre eletrolítico, tempera mole, de acordo com a Norma NBR NM 280. Na isolação em intervalos regulares de até 50cm, devem ser marcados de forma legível e indelével em sequência as seguintes informações: Nome do fabricante, Seção nominal do condutor em mm<sup>2</sup>, Tipo do material da isolação, Tensão de isolamento.

- a) **Cabo PP, 2,5mm<sup>2</sup> - 3 vias, 450/750V, Classe 5, Isolamentos das Vias PVC - Preto, Azul e Branco;** Cobertura Externa PVC - Preto Cabo PP seção circular, 2,5mm<sup>2</sup> - 3 Vias, 450/750V, Classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), Isolamento das Vias em PVC na cor PRETO, AZUL e BRANCO, sem chumbo, anti-chama, classe térmica 70°C; e cobertura externa à base de PVC - PRETO, classe térmica



60°C (NBR 13249). Tensão de isolamento 450/750V. Normas aplicadas NBR 13249, NBR 6245, NBR NM 60332-3-24.

- b) **Cabo de alumínio multiplexado** auto sustentado de 3 condutores fase com isolamento xlpe, 90°C, isolado p/ 1kv seção de 16mm<sup>2</sup>, e condutor neutro não isolado com alma de aço seção de 16mm<sup>2</sup> - **(3 x 1 x 16 + 16), conforme nbr 8182.**
- c) **Haste de aterramento cobreada, alta camada**, de 5/8" por 3 metros.
- d) Cabo de cobre nu, de 25mm<sup>2</sup> (1kg = 4,51 metros)
- e) Cabo de cobre nu, de 6mm<sup>2</sup> (1kg = 18,87 metros)

#### 4.8. Acessórios

- a) Anel de concreto armado pré-moldado, medindo: (60cm altura x 30cm diâmetro x 5cm de parede), para caixa de inspeção com tampão de ferro fundido, tipo leve, de 21kg, articulado, com diâmetro de 300mm
- b) Eletroduto espiral, flexível, de polietileno, **linha kanaflex ou similar**, diâmetro nominal de **50mm (2")**.

### 5. TELEGESTÃO

**5.1.** O sistema de telegestão e telemetria para iluminação pública consiste numa solução para gerenciar remotamente e de forma proativa parques de iluminação pública, trazendo aumento de eficiência na gestão do serviço, racionalizando custos e aumentando a segurança da população por meio de uma iluminação mais eficiente. O sistema possui a funcionalidade de ligar e desligar um ou mais pontos de iluminação, permitindo o controle automático da iluminação de praças, parques, vias, pontes, viadutos, etc., além de medir o consumo de energia elétrica e detectar em tempo real a atividade das lâmpadas e periféricos, dinamizando a correção de falhas, possibilitando assim o acionamento imediato de equipes de manutenção e deve possibilitar ainda o controle de fluxo luminoso (Dimerização) no caso de luminárias LED e a programação (multiprogramações diárias) de eventos como ligar, desligar e dimerizar.

**5.2.** Deve ser composto por dispositivo remoto com capacidade de conexão em rede inteligente de comunicação, gerenciador de rede capaz de administrar automaticamente todos os dispositivos conectados em rede, dispositivo móvel de operação direta na rede e softwares de gestão e operação bem como, integrações com outros sistemas.

**5.3.** Atributos e arquitetura do sistema de telegestão:

- a) Operar em plataforma WEB, compatível com os principais navegadores de mercado independentemente do sistema operacional instalado na máquina.
- b) Possuir uma única interface de Usuário, totalmente WEB, por onde o mesmo acessa o sistema e executa todas as funções relacionadas à GESTÃO e TELEMETRIA, de forma que tenha acesso unificado a todas as funcionalidades do sistema diferenciando o tipo de acesso pelo perfil do usuário.



- c) Possuir a condição de salvamento de comandos enviados demonstrando seu sucesso ou falha, tempo de execução, parâmetros enviados.
- d) Permitir a exportação de resultados das consultas nos mapas em formato KMZ (Google Earth) de forma nativa e interativa, sem customização por meio de código fonte.
- e) Permitir a exportação de resultados das informações mostradas em relatórios em formato CSV e XML de forma nativa e interativa, sem customização por meio de código fonte.
- f) Possuir módulo administrativo que permite ao administrador do sistema, a criação de perfis de acesso, definição de aplicações e suas permissões, específicas para cada aplicação.
- g) Possuir ferramenta de controle que permite que o administrador do sistema aplique nos perfis de usuários regras específicas, de forma a restringir e liberar acesso ao sistema conforme o perfil definido.
- h) Possuir ferramenta de controle que permite que o administrador do sistema vincule o usuário a vários perfis, bem como associar um perfil a vários usuários.
- i) Possuir ferramenta de controle que permite ao administrador do sistema a criação de padrões de senha, tais como: tamanho, caracteres permitidos e caracteres especiais, bem como, uma lista de senhas não permitidas.
- j) Possuir ferramenta que permite a criação de arquivos de integração através de interface gráfica, possibilitando que os resultados dos filtros provenientes desses serviços WEB sejam gerados formato de arquivo XLS, CSV nativo ou outro uma vez definido pelo cliente.
- k) Possuir no sistema condições de identificar as informações que foram importadas ou exportadas de arquivos ou processos externos demonstrados através de relatórios de fácil visualização.
- l) Possuir aplicativos móveis que podem ser instalados em dispositivos móveis comuns, possibilitando o cadastramento de pontos georreferenciados, com e sem a necessidade de estabelecer conexão com a internet, utilizando-se de GPS do dispositivo.
- m) Possuir ferramentas móveis que podem ser instalados em dispositivos móveis comuns, possibilitando a atuação nos dispositivos remotos com finalidade de acender, apagar e dimerizar lâmpadas.
- n) Possuir controle de acesso exclusivo com liberação específica para usuários com permissão de envio de comandos independente do acesso geral ao sistema.
- o) Possuir mecanismos de armazenamento de log de operações realizadas no sistema e o recebimento e gravação de mensagens oriundas da rede, bem como, um sistema de recuperação de informações em caso de falha no servidor principal.

p) Possuir ferramenta para configuração e parametrização do banco de dados do sistema através de interface WEB, sem a necessidade de instalação de outros aplicativos que permite a extração de dados do sistema através de ferramenta nativa, interativa, indicando quais os campos serão coletados e consequente geração de arquivos aptos a serem integrados em outros sistemas externos, bem como, a visualização dos dados gerados em formato CSV e outros.

q) Possuir arquitetura que permite ser instalada e configurada de forma fácil em diferentes ambientes conforme definição do cliente. Suporta de forma nativa, os padrões de conectividade HTTPS e mostrar o certificado de segurança instalado na própria página de acesso.

r) Conter mecanismos de segurança de dados, como a codificação dos dados transmitidos na comunicação com cada terminal. Possuir diferentes critérios de segurança aplicados a diferentes camadas de comunicação, de forma que concentradores e terminais somente são acessados por dispositivos autorizados.

s) Possuir a capacidade de operação de dispositivos com outras características instaladas na mesma rede caracterizando uma estrutura de rede operada no conceito multiplicação. Possibilitar o uso de dispositivos de medição de consumo de energia elétrica instalado na mesma rede dos dispositivos de iluminação.

**5.4.** Funcionalidades do Controlador Remoto, cuja finalidade é gerenciar o funcionamento através de sensores enviando mensagens sobre o status do conjunto de iluminação e do recebimento de comandos de programação e atuação:

a) Permite a instalação de dispositivos individuais em luminárias de forma visível (sobre a luminária ou sobre uma base, com conexão tipo 7 pinos), com 3 pinos para ligação de alimentação e interrupção, 2 pinos para dimerização e 2 pinos para aplicações futuras (ainda não implementadas).

b) Possui mecanismo interno de configuração de execução de comandos. O dispositivo pode ser configurado para acionar e confirmar a execução de comandos

c) Possui capacidade de armazenamento de mensagens. O dispositivo quando desconectado ou desligado da alimentação elétrica armazena as informações e transmite-as tão logo seja reconectado. Possui também capacidade de guardar os parâmetros de programação gravados em memória não volátil.

d) Os dispositivos remotos de controle de IP possuem mecanismos de Dimerização (controle de intensidade luminosa) quando instalados em luminárias LED (o protocolo de acionamento e controle de dimerização das luminárias é aberto e disponível).



- e) Os dispositivos remotos possuem mecanismos de detecção de mudança do status da lâmpada (transição do estado da lâmpada ao ligar e desligar) e enviam mensagens ao servidor sempre que houver mudança.
- f) Os dispositivos remotos possuem mecanismos que permitem a configuração de intervalo de tempo de envio de mensagem automática. O tempo programado padrão é definido pelo administrador do sistema, informado em minutos.
- g) Os dispositivos remotos enviam mensagens automáticas no intervalo de tempo programado contendo as seguintes informações (no mínimo):
  - i. Valor do medidor de Energia ativa (kWh) e reativa (kvar)
  - ii. Consumo de corrente da lâmpada (em Amperes).
  - iii. Consumo de corrente do conjunto de iluminação (em Amperes).
  - iv. Tensão de alimentação/operação do dispositivo (em Volts)
  - v. Potência consumida (em Watts)
  - vi. Intensidade luminosa programada (em percentual)
  - vii. Status do equipamento (Aceso, Acendendo, Queimado, Apagado, Corrente elevada)
- h) Possui mecanismos de medição eletrônica de consumo de energia elétrica integrados ao dispositivo de iluminação sem visualização externa com a finalidade de realizar medições de consumo individuais.
- i) Possui mecanismo para detectar queda de energia, que guarda a informação da data e horário da queda e transmitir quando religar e reconectar ao sistema.
- j) Possui mecanismo de atualização de software embarcado através de mecanismo OTA (Over The Air) para que quando necessário, a atualização do firmware seja feita sem a necessidade de acesso físico ao dispositivo já instalado.
- k) Os dispositivos remotos enviam informações de indicadores de qualidade de energia quando solicitados via comando executado através do sistema contendo as seguintes informações:
  - i. Corrente e tensão;
  - ii. Harmônicas;
  - iii. RMS;
  - iv. Quadraturas de tensão;



- v. Referencias de seno e cosseno;
- vi. Relação Volt/Ampere (potência aparente);
- vii. Alarmes de variações mínimas e máximas de voltagem;
- viii. Frequência de tensão AC;
- ix. Surtos de tensão; x. Fator de potência

l) Os dispositivos remotos enviam diagnósticos de sucesso e falhas armazenados internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.

m) Os dispositivos remotos enviam as programações armazenados internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.

n) Os dispositivos remotos enviam as configurações gravadas internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.

o) Os dispositivos remotos enviam os dados de identificações armazenados internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.

p) Os dispositivos remotos indicam a presença de sensores externos quando conectados a ele. (Por exemplo, sensor de temperatura, luminosidade) quando solicitados via comando executado através do sistema.

q) Os dispositivos remotos permitem múltiplos agendamentos diários com horário para ligar, desligar e dimerizar.

**5.5.** Gerenciador de rede (concentrador), equipamento responsável pelo gerenciamento de dispositivos diversos, conectados em rede e da comunicação com o sistema de processamento e gerenciamento das informações obtidas da rede localizados em servidores remotos deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) A rede deve gerenciar no mínimo 300 dispositivos remotos para cada gerenciador de rede.
- b) O gerenciador de rede deve permitir atualização de sistemas e configurações de parâmetros internos de forma remota.
- c) Gerenciador de rede com capacidade de gerenciar dispositivos com versões de hardware e firmware diferentes na mesma rede (controle de legado).
- d) O gerenciador de rede deve possuir bateria com duração mínima de 6 horas de funcionamento em caso de queda de energia.
- e) O gerenciador de rede deve permitir conexões físicas diversas com a Internet (Ethernet/LAN, 3G, LTE).
- f) O gerenciador de rede deve possuir reconexão automática com o servidor da aplicação (watchdog para monitoramento de serviços do seu sistema operacional e testes de conectividade).



- g) O gerenciador de rede deve possuir monitoramento funcional dos serviços internos do seu sistema operacional (interface remota para visualização do estado dos serviços que rodam no gerenciador).
- h) O gerenciador de rede deve permitir a exportação de dados (logs dos serviços internos, estado das redes, dados do Sistema Operacional, estatísticas de uso do hardware, interfaces de redes TCP/IP, conectividade da conexão com a Internet Móvel, dados da VPN).
- i) O gerenciador de rede deve ter a função de alertar o Sistema de Gestão ao detectar anomalias no funcionamento (queda de energia, bateria com carga baixa, temperatura de operação fora do normal, memória interna cheia).
- j) O gerenciador de rede deve ter a capacidade de armazenamento de no mínimo 100.000 mensagens no caso de perda de conexão com o servidor.
- k) O gerenciador de rede deve possibilitar o acesso remoto via VPN e SSH. A interligação com o servidor do sistema é viabilizada de forma segura, garantindo a autenticação das partes interligadas e a criptografia dos dados que trafegarem entre elas mediante criação de uma rede privada virtual (VPN).

**5.6.** Dispositivo móvel de operação da rede, equipamento portátil (“walking by”) com capacidade de operação direta nos dispositivos conectados em rede que também pode ser usado como alternativa de contingência para uma eventual queda do gerenciador de rede:

- a) O dispositivo móvel deve possuir capacidade de assumir e controlar de maneira contingencial toda a rede no caso de falha dos gerenciadores de rede.
- b) O dispositivo móvel deve se comunicar com a rede de dispositivos sem necessidade de plano de dados com operadoras.
- c) O dispositivo móvel deve permitir o mapeamento da rede de dispositivos (localização e identificação de dispositivos diversos na rede)
- d) O dispositivo móvel deve enviar comandos de consulta, comandos para ligar, desligar e dimerizar aos dispositivos da rede.
- e) O dispositivo móvel deve ser capaz de fazer a sincronização de eventos em tempo real com a aplicação servidor desde que dotados de comunicação (via 3G/4G ou wifi)
- f) O dispositivo móvel poderá exportar os dados gravados para o servidor da aplicação ou para computadores pessoais quando conectados via Serviços celular, WiFi ou USB.
- g) O dispositivo móvel deve ser capaz de fazer a consulta de detalhes da instalação e da configuração do dispositivo na rede.



h) O dispositivo móvel deve ser capaz de fazer a consulta de detalhes da instalação e configuração do dispositivo de rede junto ao servidor através de aplicativo de leitura de código de barras ou QR Code.

i) Possuir aplicação móvel (APP) capaz de mostrar graficamente e através de listas a relação de dispositivos devidamente separadas por status (acesos, apagados, em manutenção) bem como apresentá-los em mapa digital acessando diretamente o servidor.

**5.7.** Software de gestão deve possibilitar a operação e gestão do sistema de telegestão e telemetria da iluminação pública, permitir a gestão e controle de todos os dispositivos instalados em rede via CCO (Centro de Controle de Operações) através de conexão Web e também o controle através de dispositivos móveis (Smartphone, Tablet e PDA):

a) Permitir ao usuário com perfil de acesso de administrador, o cadastramento dos atributos dos pontos de iluminação e seus componentes de forma customizável. Possui componentes nativos como tipo, grupo, modelo, característica e também permite a inclusão de novos componentes a critério do cliente sem customização por meio de código fonte.

b) Permitir o cadastramento dos dispositivos e posterior visualização em mapas georreferenciados, diferenciando-os por cores e formas que indiquem os atributos e os componentes do ponto de iluminação.

c) Permitir a atualização automática do cadastro de iluminação a cada intervenção, permitindo rastrear os atributos originais.

d) Possibilitar a integração de arquivos externos com informações do cadastro das instalações dos pontos de iluminação.

e) O sistema deve permitir que o cadastramento dos atributos dos pontos e dos materiais aplicados possa ocorrer em lotes através de importação ou exportação de lista de dispositivos e seus componentes.

f) Possuir controle de protocolo de envio de comandos. Cada comando de envio possui um registro único no sistema.

g) Permitir controle e consulta de transmissões trocadas (enviadas e recebidas) com os dispositivos de rede instalados remotamente.

h) Possuir cadastros interativos de fácil visualização de gerenciadores de rede, roteadores e equipamentos remotos de iluminação.

i) Permitir controle de acesso e gestão de perfis de usuários.

j) Possuir recursos de ajuda “online”, bem como manuais em PDF disponíveis para download no site.



- k) Permitir através de acesso especial, restrito ao administrador do sistema, consulta de serviços dos gerenciadores de rede usando comunicação direta do sistema com os gerenciadores de rede.
- l) Possuir controle de códigos de erros possíveis no sistema (eventos gerados em todo o sistema).
- m) Possuir sistema de avisos de não conformidades de transmissões.
- n) Possuir demonstrativo de gestão do consumo por ponto e por grupo e por período de tempo:
  - 1. Padrão (baseado no tempo determinado pela ANEEL – 11h52min),
  - 2. Medido (consumo real medido por medidor interno),
  - 3. Estimado (tempo real aceso).
- o) Possuir módulo de relatórios gerenciais, que permitem a visualização de mapas digitais e relatórios com demonstrativos sintéticos e analíticos, gráficos e funcionalidade que permitem a visualização georreferenciada dos pontos de iluminação.
- p) Possuir demonstrativo de gestão do tempo de operação das lâmpadas por ponto e por grupo e por período de tempo (no dia e no mês).
- q) Permitir filtrar no mapa os pontos de iluminação com determinado valor de atributo ou material que o compõe, consolidado por grupo ou individualmente e período de datas.
- r) Possuir demonstrativo de consulta dos pontos de iluminação de modo gráfico e analítico (mapas e relatórios), mostrando todas as suas características cadastradas.
- s) Permitir a configuração de parâmetros de operação dos dispositivos (tempo padrão, tarifa e metas) para fins estatísticos, bem como, demonstrar em formato de relatórios ou gráficos o acompanhamento do consumo conforme os parâmetros configurados.
- t) O sistema deve possuir uma central de alertas mostrando lâmpada apagada de noite e acesa de dia, lâmpada apresentando funcionamento defeituoso e consumo excessivo por ponto.
- u) O sistema deve permitir que através de um alerta seja possível gerar ORDEM DE SERVICO, bem como, o fechamento da OS através da indicação de CIENCIA do usuário.
- v) O sistema deve agrupar alertas iguais num único registro ou ordem de serviço para facilitar o acompanhamento e o atendimento a esse alerta.
- w) O sistema deve permitir a consulta das transmissões por períodos (filtros por dispositivo, por grupo, por período)



- x) O sistema deve gerar gráficos dos sensores lidos e enviados pelo dispositivo de iluminação (Por exemplo, corrente, consumo, status aceso e apagado, entre outros).
- y) O sistema deve permitir o agendamento de comandos e programação dos dispositivos de iluminação.
- z) O sistema deve possuir interface gráfica de envio de comandos individuais e em grupo para dimerizar, programar, ligar, desligar o dispositivo de iluminação.
- aa) O sistema deve possuir relatórios indicando a programação atual dos dispositivos de iluminação.
- bb) O sistema deve possuir capacidade de manter o vínculo dos dados relacionados ao ponto de iluminação instalado, independente da troca dos equipamentos do sistema (rastreadibilidade do ponto instalado).
- cc) O sistema deve permitir a validação dos pontos cadastrados através de dispositivos móveis, para garantir a integridade das informações coletadas e cadastradas.
- dd) O sistema deve possuir módulo de operação e manutenção que permite emitir e controlar todas as atividades corretivas e preventivas realizadas na instalação mantendo seu histórico de manutenções.
- ee) Possuir mecanismos de consulta e acesso rápido as informações através de relatórios, mapas e gráficos. Demonstra através de gráficos e relatórios o consumo individual e em grupo num período informado. O consumo é mostrado em kWh de forma individual e acumulado por dia.
- ff) Possuir mecanismos de consulta e acesso rápido as informações através de relatórios, mapas e gráficos. Demonstra através de gráficos e relatórios as leituras individuais e em grupo num período informado.
- gg) Demonstrar através de gráficos e relatórios as variações de status de ligado e desligado individual e em grupo num período informado.
- hh) Demonstrar através de gráficos e relatórios as variações de tensão de alimentação individual e em grupo num período informado.
- ii) Demonstrar através de gráficos e relatórios as variações de corrente individual e em grupo num período informado.
- jj) Demonstrar através de mapas digitais interativos os dispositivos georreferenciados distintos por símbolos e cores que identifiquem sua aplicação bem como disponibilizar filtros rápidos para selecioná-los no próprio mapa sem a necessidade de sair da visualização do mapa atual.
- kk) Possuir mecanismo de confirmação de execução de envio de comandos.



**5.8. Funcionalidades do gerenciamento de alarme e ordens de serviços:**

- a) O sistema deve gerar notificações de alertas automaticamente conforme regras programadas pelo administrador do sistema;
- b) O sistema deve permitir que se configure regras mínimas para:
  - i. Detectar lâmpadas queimadas
  - ii. Detectar lâmpadas acesas durante o dia
  - iii. Detectar lâmpadas apagadas durante a noite
  - iv. Detectar equipamentos com consumo de corrente muito alta
  - v. Detectar equipamentos com variação de tensão fora dos padrões
  - vi. Detectar equipamentos sem comunicação
- c) O sistema deve permitir a verificação dos alarmes antes da geração das ordens de serviços.
- d) O sistema deve fornecer a opção de ciência sem geração de ordem de serviços de forma unitária ou em grupo.
- e) Os alarmes devem ter opção de serem integrados a sistemas externos indicados pelo cliente.
- f) O sistema deve ter de forma nativa a possibilidade de geração de ordem de serviço, bem como, seu envio para equipes de manutenção.
- g) O recebimento de ordens de serviços deve ser recebido em sistemas acessados via web e também através de aplicativos especialmente feitos para sistemas móveis.
- h) O sistema móvel deve permitir que o fechamento da ordem de serviço seja feito no local do atendimento.
- i) O sistema de fechamento de ordem de serviço deve possibilitar que as opções de atendimento sejam pré configuradas.

**5.9.** Esclarecemos que na Operação da Telegestão, não será necessário montagem de CCO, pois será utilizado o existente, esclarecemos ainda que os serviços de campo por equipes, que compreendem manutenção preventiva e corretiva, não fazem parte deste objeto, são realizados por equipes próprias ou terceiras já contratadas. No entanto, cabe somente junto a solução do sistema ao colaborador que irá operar o sistema na plataforma de telegestão.

**6. SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO DO PARQUE**



A iluminação pública, assim como tudo que nos rodeia, tem uma incrível disponibilidade de equipamentos e tecnologia disponíveis no mercado, estas ferramentas são imprescindíveis para uma gestão moderna e que importam em economia, eficiência e transparência dos recursos públicos aplicados a este importante serviço.

## 6.1. Requisitos técnicos internos

### 6.1.1. O Centro de Controle e Operações

O Centro de Controle Operacional (CCO) será instalado no setor responsável por toda a operação dentro da secretaria de serviços públicos, no departamento de iluminação pública, o monitoramento e controle pleno do parque de iluminação pública será feito em tempo real.

A implantação de um Sistema Central de Gerenciamento e demais softwares relacionados à execução dos principais processos é considerada uma boa prática tratando-se de um CCO.

Entre os principais processos pretendidos, destacam-se:

- Service Desk;
- Gestão de chamados;
- Gestão da Operação (manutenções preditivas, preventivas e corretivas);
- Gestão de Ativos de iluminação;
- Gestão de Desempenho;
- Gestão de Frota.
- Gestão da Substituição do Parque de I.P

Para tanto será necessária a implantação de estrutura mínima conforme especificado abaixo:

| Descrição              | Unidade |
|------------------------|---------|
| Ar condicionado        | 02      |
| Mesa NOC               | 02      |
| Cadeiras NOC           | 02      |
| Sistema de Vídeo Wall  | 01      |
| Mesa de reunião        | 01      |
| Cadeiras Reunião       | 06      |
| TV sala de reunião 55" | 01      |

Para efeito de planilha de preços será considerado um único item, denominado: Instalação de Centro de Controle Operacional – CCO.

#### a) Especificação técnica - AR CONDICIONADO.

Condicionador de Ar do tipo Split instalado e com garantia de 12 meses.

Função que diminua o tempo necessário para que o ambiente atinja a temperatura selecionada



Função que ajuste a direção do fluxo do ar horizontal

Controle remoto com display de controle que contenha iluminação, de forma a facilitar a visualização no escuro.

Função que permita programar o aparelho para operar na temperatura, modo e velocidade preferidos

Possuir Triplo sistema de filtragem

Possuir Display digital na evaporadora, que permita a visualização da temperatura, timer e funções ativadas (deve possuir possibilidade de ser desativado)

Vazão (m<sup>3</sup>/h): 580, Tensão de 220 Volts, Consumo máximo: 1100W, Corrente máxima: 6A

b) Especificação técnica - MOBILIARIO NOC.

Item 01 –

02 (DUAS) Mesas de monitoramento, obedecendo as seguintes dimensões:

Monitoramento

- largura de 1600mm
- profundidade de 1050 mm
- altura de 850mm.

Reunião

- largura de 2700mm
- profundidade de 1.200 mm
- altura de 850mm.

Tampos frontais, elementos angulares auxiliares e de transição na extremidade e centrais, bem como, prateleiras superiores em madeira (aglomerado) de 30mm, conforme DIN 68761, revestidos em laminado melamínico tipo post-forming(HPL – laminados de alta pressão), em conformidade com as normas técnicas europeias; físicas e químicas DIN 16926 e especificação EN 438.

Acessórios: Tampas dos elementos tubulares, manípulos de ajuste, tampinhas de furos, e puxadores das gavetas; em termoplástico injetado. Calhas de cablagem integradas desde o solo até o tampo de trabalho, extraíveis e com trilhos e estruturas para montagem de componentes de instalação, componentes 19 polegadas, calhas de tomadas e conectores de lógica e voz, quando necessário.

Item 02 – Deve ser fornecido com 08(oito) cadeiras de operador e sala de reunião com as seguintes características:



#### Dimensões:

Encosto: Altura 350 mm; Largura 400 mm; Assento: Profundidade 460 mm; Largura 460 mm

Altura assento ao piso: 540 mm máximo e 440 mm mínimo

Assento: Interno em madeira compensada multi-lâminas (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada com pressão anatomicamente a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado.

Profundidade de 460 mm e largura de 460 mm. Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 400 mm e altura de 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Mecanismo MD 025 - Mecanismo Contato permanente - Com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva.

Suporte do encosto em chapa 3 mm em forma "U" conformada também por estampagem progressiva com acabamento em Zinco Branco. Corpo e encosto com Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferrugens (desengraxe e fosfato de ferro). Este mecanismo possui assento fixo e encosto com inclinação regulável com +13° para frente e -19° para trás, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento é através do sistema "freio fricção" de 8 lâminas.

Suporte para encosto com regulagem de altura automática, com 8 níveis de ajuste e com curso aproximado de 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em PVC de grande resistência e isenta de ruídos. Acoplamento a coluna central da cadeira através de cone morse. Coluna - Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento CG-220

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 125 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferrugens (desengraxe



e fosfato de ferro). A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poli acetil de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm. Pistões a gás para regulação de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classes 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente. Acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base - Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro (30%) com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse. Rodízios - Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

c) Especificação técnica - SISTEMA VÍDEO WALL

Solução baseada em IP para utilização com monitores painéis de LED na montagem de Vídeo Wall, devendo ser controlados por Computador Servidor de controle de Vídeo Wall com a capacidade de gerenciar até 2 monitores simultaneamente.

A solução proposta deverá contemplar todo o hardware (1(um) x Computador servidor de Controle de Vídeo Wall, 2(dois) monitores 55" para VídeoWall), (02) três computadores para a estação de operação e o software necessário ao funcionamento do vídeo wall, incluindo suas licenças e cabos de conexão de vídeo para conexão entre o Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall e os monitores.

Possuir a capacidade de controlar os mosaicos a partir dos Computadores Estações de operação do sistema de vídeo vigilância do sistema de iluminação pública, construindo uma arquitetura de mestre (Computadores Estações de operação do sistema gestão de iluminação pública) e escravo (Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall).

Possuir a característica de modularidade para a solução de vídeo wall, permitindo o crescimento conforme a demanda gerada.

Sem limite de licenças para os Computadores Estações de operação do sistema de gestão;



O Software a ser fornecido deverá vir com todas as licenças para funcionamento do Sistema Vídeo Wall proposto, assim como, todas as licenças e softwares ou drivers, caso necessários, para possibilitar a integração com o de gestão de iluminação pública.

Trabalhar com a plataforma Windows.

Características do Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall:

Sistema operacional: Mínimo Windows® 10 Professional autêntico 64 bit

Processador: Intel Xeon Quad Core 2,66 GHz, 16 MB de cache, memória de 1333 MHz

Chipset: Intel 5550

Gabinete: MiniTorre, podendo ser instalada em rack 19" (deve vir com suporte /trilho para instalação em rack)

Memória: 8 GB 1333 MHz DDR3 SDRAM

Slots de memória: 6 slots DIMM

Baías para unidades internas: 2 baias internas de 3,5 pol. , até 4 eSATA

Baías para unidades externas: 2 baias externas de 5,25 pol.

Slots: 2 PCI Express Gen2 x16, 1 PCI Express Gen2 x8 mecânico/x4 elétrico, 1 PCI Express Gen1 x8 mecânico/x4 elétrico, 2 PCI

Disco Rígido: Dois discos rígidos SATA de no mínimo 160 Gb SATA 3.0 Gb/s, 7.200 RPM com 8Mb Cache

Controlador de armazenamento: SATA de 3.0 Gb/s integrado com suporte para RAID 0, 1, 10, 5.

Unidade óptica: unidade DVD+/-RW HP SATA

Portas:

Frontais: 3 USB 2.0, 1 IEEE 1394a (opcional), 1 entrada para microfone, 1 saída para fone de ouvido

Traseiras: 6 USB 2.0, 1 entrada para áudio, 1 entrada para microfone, 2 PS/2, 1 RJ-45 para LAN Gigabit integrada; 1 serial (opcional)

Internas: 3 USB 2.0

Fonte de Alimentação: 650 Watts com 85% de eficiência

Interface de rede: 10/100/1000 PCIe integrada



Teclado/Mouse: Teclado padrão brasileiro ABNT com conector mini-din ou USB fornecido juntamente com mouse no mesmo padrão e cor, ambos do mesmo fabricante

Deverá vir com placa de vídeo gráfica com 2Gb de memória, barramento do tipo PCIe x16, com 8(oito) conectores de saída de vídeo on-board do tipo Mini DisplayPort, vir com 8(oito) adaptadores de Mini DisplayPort para DisplayPort com resolução máxima por saída de vídeo de 2560x1600 e 8(oito) adaptadores de DisplayPortto DVI com resolução máxima por saída de vídeo de 1920x1200 e certificação EMC: Classe B.

Características dos Monitores 55" para VideoWall:

Possuir Tamanho da tela mínimo (Polegadas): 55

Possuir Contraste: 1.400:1. Possuir Tempo de Resposta: 10 ms.

Possuir Formato da tela: 16:9. Possuir Brilho: 500 cd/m<sup>2</sup>.

Possuir Resolução Máxima: 1920 x 1080. Possuir Ângulo de Visão: H:178º, V:178º.

Dimensões: Profundidade máxima de 100mm

Larguras máxima do somatório das bordas da direita e da esquerda: 5,5mm

Larguras máxima do somatório das bordas de cima e de baixo: 5,5mm

Conectividade (Entrada): Possuir portas USB, HDMI/DVI

Conectividade (Saída): Possuir portas DVI; Vir com suporte para fixação em parede.

Possuir Alimentação: 100 ~ 240 VAC (60Hz). Possuir recurso de ligar automaticamente

Possuir furação 600 x 400

d) Especificações técnicas - Disponibilização de solução tecnológica para gestão dos serviços

#### **6.1.2. Solução SaaS**

A solução tecnológica consiste na ferramenta por meio da qual será realizado o monitoramento das atividades das equipes em campo responsáveis pelos serviços de iluminação pública, o sistema deverá comprovar que possui aderência para solução dos problemas básicos apresentados, especificamente para a iluminação pública.

O sistema será parte da implantação do CCO e deverá ser fornecido no formato de Licença de uso.

Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos.

Os requisitos funcionais dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e estão separados em quatro sistemas integrados:



| Solução | CATEGORIAS                                                         | PLATAFORMA              |
|---------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| I       | Solução SaaS Cadastramento<br>(Equipe de Campo)                    | MOBILE (ANDROID OU IOS) |
| II      | Solução SaaS Gestão dos serviços<br>(Gestores)                     | WEB                     |
| III     | Solução SaaS Abertura de<br>Chamado (Cidadão / Equipe de<br>ronda) | MOBILE (ANDROID E IOS)  |
| IV      | Solução SaaS Ordem de Serviço<br>(Equipe de Manutenção)            | MOBILE (ANDROID OU IOS) |

Os requisitos técnicos, por sua vez, estão relacionados à infraestrutura e à tecnologia empregadas na solução.

Os requisitos técnicos deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados, a serem apresentados junto com a documentação solicitada para a habilitação (qualificação técnica). Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste estudo.

A Prova de Conceito ocorrerá logo após o aceite da documentação comprobatória da habilitação e é essencial para que o licitante seja declarado vencedor.

Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados abaixo:

#### **I. Solução Mobile SaaS – EQUIPE DE CAMPO**

##### **QUESITO 01 – CADASTRAMENTO DE ITENS**

Aplicação móvel que funcionará no celular dos integrantes das equipes de trabalho.

Nesta aplicação, o usuário pode cadastrar itens de iluminação pública e suas características, realizar inserção de dados, localização, produzir imagens (fotos), funcionar ligado (online) ou não (offline) na rede mundial de computadores – INTERNET, todas estas informações deverão ser enviadas para o sistema de gestão (Solução I) em tempo real, se (online), e assim que o equipamento mobile obtiver conectividade com a INTERNET, se (offline).

Esta solução tem como escopo manter atualizado o parque de iluminação, de forma a ser utilizado pela equipe da prefeitura.

As seguintes funcionalidades deverão ser atendidas:



Funcionalidades mínimas:

| Descrição                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem por tela de login e tenha acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário |
| 2. Sistema deve permitir a manutenção de Pontos Luminosos, inclusão, exclusão, alteração de carga.                                            |
| 3. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos cadastrados no sistema através de mapa                                           |
| 4. Sistema deverá permitir a abertura do cadastro de um novo ponto de maneira simplificada                                                    |
| 5. Sistema deve possibilitar a importação dos dados do último ponto cadastrado                                                                |
| 6. Sistema deve permitir o ajuste da localização do ponto a ser cadastrado no mapa de maneira manual                                          |
| 7. Sistema deverá possuir o campo “Número do ponto luminoso”, que deve ter as opções com inserção manual.                                     |
| 8. Sistema deverá possuir o campo “tipo de Braço” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.            |
| 9. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de poste” e                                                                                           |
| 10. as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                                                            |
| 11. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.            |
| 12. Sistema deverá possuir o campo “Cobertura de Rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.       |
| 13. Sistema deverá possuir o campo “Número da concessionária” com campo de livre digitação.                                                   |
| 14. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Faturamento” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.     |
| 15. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.         |



|                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16. Sistema deverá possuir o campo “Característica de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                       |
| 17. Sistema deverá possuir o campo “Potência de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                             |
| 18. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Luminária” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                               |
| 19. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de relê” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                                    |
| 20. Sistema deverá possuir o campo “Situação do ponto luminoso” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                      |
| 21. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                                  |
| 22. Sistema deverá possuir o campo “Potência de Reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                              |
| 23. Sistema deverá possuir o campo “Número do transformador”, com possibilidade de livre digitação                                                                    |
| 24. Sistema deverá possuir o campo “Potência do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                       |
| 25. Sistema deverá possuir o campo “Fases do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                          |
| 26. Sistema deverá possuir o campo “Propriedade do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                    |
| 27. Sistema deverá possuir o campo “tipo de conexão” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                                 |
| 28. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Cabo” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                                    |
| 29. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Ferragem” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.                                |
| 30. Sistema deverá permitir fotografar o ponto luminoso e armazenar estas fotografias para posterior envio ao servidor, independente da disponibilidade de internet o |



|                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| sistema deverá concluir o cadastro, sendo enviadas as informações com a conexão estabelecida.                     |
| 31. Sistema deve ser capaz de operar todas as funcionalidades em modo offline e online em relação à rede de dados |
| 32. Sistema deve trabalhar de maneira integrada ao módulo WEB de gerenciamento                                    |

O sistema deverá funcionar em equipamentos com sistema operacional Android pelo menor custo destes aparelhos no mercado.

## **II. Solução Mobile SaaS – Sistema Web de gestão dos serviços**

### **QUESITO 02 – GESTÃO DOS SERVIÇOS**

O município de Luís Eduardo Magalhães, precisa de gestão dos serviços de maneira integrada. As informações geradas pelas equipes de campo, população e demais envolvidos nos serviços de iluminação pública, são fundamentais para uma boa gestão dos recursos públicos.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Sistema deve permitir que usuários se autenticuem no sistema por tela de login, e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário.                                                                                                                         |
| 2. Sistema deve possuir Dashboard com informações do parque luminoso como: Número de pontos luminosos, número de ordens de serviço abertas, gráficos com informações importantes ao bom andamento do serviço, mapa de temperatura dos principais problemas do parque de iluminação. |
| 3. Sistema deve permitir o cadastro de pessoas, e vincular essas pessoas a contas específicas, bem como integrar a pessoa com o aplicativo móvel.                                                                                                                                   |
| 4. Sistema deve possuir controle de acesso com abordagem de papeis e privilégios.                                                                                                                                                                                                   |
| 5. Sistema deve possuir ambiente de gestão das ordens de serviço, geradas em campo, a partir de aplicativo                                                                                                                                                                          |
| 6. Sistema deve possuir ambiente para geração de ordens de serviço, com os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo da ordem de serviço</li></ul>                                                                                                             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Número do ponto luminoso</li><li>• Endereço do ponto luminoso</li><li>• Nome do reclamante</li><li>• Campo aberto de informações adicionais</li><li>• Contato do reclamante</li><li>• Causas do problema</li><li>• Apontamento da turma a realizar o serviço</li></ul> |
| 7. Sistema deve permitir que após a abertura da ordem de serviço seja possível a sua edição, exclusão ou consulta.                                                                                                                                                                                             |
| 8. Sistema deve permitir a impressão das ordens de serviços                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 9. Sistema deve possuir filtros para consulta na tela, por número de OS, reclamante, rua, Bairro.                                                                                                                                                                                                              |
| 10. Sistema deve ser capaz de permitir ao gerente das ordens de serviço emitir relatórios montados a partir de filtros pré-definidos e realizar a impressão destes relatórios                                                                                                                                  |
| 11. Sistema deve ser capaz ainda de designar equipe específica para a OS                                                                                                                                                                                                                                       |
| 12. Sistema deve permitir que avaliar o progresso do serviço de forma lúdica, como barras de evolução ou similar                                                                                                                                                                                               |
| 13. Sistema deve ter campo de material gasto na solução de cada problema relacionado na OS                                                                                                                                                                                                                     |
| 14. Sistema deve possuir área de georreferenciamento, utilizando APIS do Google maps                                                                                                                                                                                                                           |
| 15. Sistema deve permitir na área de geo a navegação com o Google Street View                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16. Sistema deve permitir a Alternância entre imagens de mapa e satélite, com imagens.                                                                                                                                                                                                                         |
| 17. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos pelas suas características, potências, e demais aspectos do cadastro por meio de filtro no mapa                                                                                                                                                  |
| 18. Sistema deve possuir zoom da imagem do mapa                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 19. Sistema deve possuir campo na tela de mapa para a consulta de endereço, número de os, número do ponto                                                                                                                                                                                                      |
| 20. Sistema deve possuir a possibilidade de visualizar a localização dos funcionários em campo                                                                                                                                                                                                                 |
| 21. Sistema deve possuir a possibilidade de ocultar os pontos para navegar no mapa                                                                                                                                                                                                                             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22. Sistema deve possuir a possibilidade de visualização em tela cheia do mapa                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 23. Sistema deve possibilitar a visualização dos pontos no mapa com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo da lâmpada</li><li>• Potência da Lâmpada</li><li>• Tipo do reator</li><li>• Potência do Reator</li><li>• Número do Ponto de Iluminação</li><li>• Tipo de Luminária</li><li>• Tipo de Rede</li><li>• Imagens do ponto</li></ul> |
| 24. Sistema deve permitir a abertura de Ordem de Serviço a partir da seleção de um PL no mapa                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 25. Sistema deve permitir categorizar as ordens de serviço, como Manutenção ou Expansão.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 26. Sistema deve permitir a manutenção de Ordem de Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 27. Sistema deve permitir o gerenciamento do progresso de andamento de Ordens de Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 28. Sistema deve manter o histórico das Ordem de Serviços de cada um dos pontos luminosos                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 29. Sistema deve permitir a manutenção de Bairros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 30. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ruas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 31. Sistema deve permitir a manutenção de Logradouros (Ruas), indicando se é rural ou urbano.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 32. Sistema deve permitir a manutenção de Distritos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 33. Sistema deve permitir a manutenção de Unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 34. Sistema deve permitir a manutenção de Tensão Nominal de Transformador                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 35. Sistema deve permitir a manutenção de Potência de Transformador                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 36. Sistema deve permitir a manutenção de Ligação de Transformador                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 37. Sistema deve permitir a manutenção de Classe de Tensão de Transformador                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



|                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 38. Sistema deve permitir a manutenção Materiais de Transformador                                                                                                                |
| 39. Sistema deve permitir a manutenção de Propriedades de Transformador, definindo quem é o proprietário do transformador                                                        |
| 40. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Braços utilizados pelos PL                                                                                                   |
| 41. Sistema deve permitir a manutenção de Tipo de Poste do PL                                                                                                                    |
| 42. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Luminárias utilizadas nos PL                                                                                                  |
| 43. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Cabos utilizados nos PL                                                                                                       |
| 44. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Soquetes utilizados nos PL                                                                                                    |
| 45. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ferragens utilizadas nos PL                                                                                                   |
| 46. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Reatores utilizados no PL                                                                                                     |
| 47. Sistema deve permitir a manutenção da Potência dos Reatores utilizados nos PL                                                                                                |
| 48. Sistema deve permitir a manutenção de Relés utilizados pelos PL                                                                                                              |
| 49. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Conexão utilizadas pelos PL                                                                                                   |
| 50. Sistema deve permitir a manutenção de Bitolas de Conexão utilizadas pelos PL                                                                                                 |
| 51. Sistema deve permitir a manutenção das Características de Lâmpada utilizadas pelos PL                                                                                        |
| 52. Sistema deve permitir a manutenção das Potências de Lâmpadas utilizadas pelos PL                                                                                             |
| 53. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Lâmpadas utilizadas pelos PL                                                                                                 |
| 54. Sistema deve permitir a manutenção de Causas das Ordem de Serviço                                                                                                            |
| 55. Sistema deve permitir a manutenção das Turmas responsáveis pela Ordem de Serviço                                                                                             |
| 56. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Físicas                                                                                                                        |
| 57. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Jurídicas                                                                                                                      |
| 58. Sistema deve permitir a manutenção de Papeis de Usuários que podem acessar o sistema com a finalidade de controlar o acesso às funcionalidades disponibilizadas pelo sistema |
| 59. Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o controle de acesso                                        |
| 60. Sistema deve gerar no mínimo os seguintes relatórios:<br>a. Potência de Lâmpadas                                                                                             |



- b. Pontos luminosos por rua
- c. Pontos luminosos por bairro
- d. Pontos luminosos por tipo de faturamento
  - i. Medido Público
  - ii. Medido Privado
  - iii. Estimado Público
  - iv. Estimado Privado
- e. Carga Instalada
- f. Relatório de alteração de carga para envio à concessionária (modelo EDP)
- g. Ordens de Serviços abertas
- h. Ordens de Serviço atendidas
- i. Produtividade das equipes de cadastramento
- j. Produtividade das equipes de Substituição de Luminárias
- k. Produtividade das equipes de manutenção

### III. Solução SaaS Abertura de Chamado

#### QUESITO 03 – ABERTURA DE CHAMADO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO AO CENTRO DE COMANDO, PELA EQUIPE DE RONDA E PELA POPULAÇÃO.

É preciso envolver as comunidades na execução das políticas públicas, desta forma um dos itens de maior importância é a solução deste problema, nesta contratação será exigido das licitantes que possua software de abertura de chamados integrado as demais soluções, os dados aqui inseridos deverão alimentar os campos de ordem de serviço da solução II – Sistema de gestão dos serviços. E as alterações de status e andamento deverão ocorrer simultaneamente nas duas soluções.

Ademais a mesma solução deverá atender às equipes, estas equipes fazem ronda no campo em busca de abertura de chamados para as equipes de execução.

Funcionalidades Mínimas descritas.

| Descrição                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário |
| 2. Sistema deve permitir a leitura de QRCode, quando for o caso, ou por meio de fotografia retirada pelo aplicativo.         |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3. Sistema deverá permitir a escolha prévia de problemas a serem apontados, como:<br>Lâmpada Queimada, oscilando, acessa durante o dia, etc. O sistema deverá exigir que uma das alternativas sejam preenchidas.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4. Em caso de abertura com fotografia do problema, esta deverá ser exibida ao usuário para confirmação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5. Após a abertura do chamado o ponto deverá mudar de cor ou apresentar alguma informação visual de que o chamado foi realizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 6. Sistema deverá possuir área denominada de ocorrência ou acompanhamento, para que o usuário acompanhe sua abertura de chamado, nela deverão conter as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Número da ordem de serviço</li><li>• Data de abertura do chamado</li><li>• A imagem da foto retirada no local</li><li>• E espaço com o andamento detalhando as atualizações do atendimento, com data, hora e descrição do andamento.</li></ul> |
| 7. Sistema deve enviar a informação da abertura de chamados para o módulo WEB de maneira on-line, separando por categorias descritas neste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

#### **IV. Solução SaaS Ordem de Serviço (Equipe de Manutenção)**

##### **QUESITO 04 – ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

O município precisa acompanhar o andamento das solicitações de maneira transparente e eficiente, desta forma é fundamental uma ferramenta que aplique agilidade e controle ao dia a dia da dinâmica existente entre a abertura do chamado, a execução do serviço e o atendimento das expectativas dos munícipes e gestores.

Esta solução deverá ser capaz de atender de forma simples, haja vista que os funcionários que a utilizarão estarão em campo e em alto nível de atividade física.

Deverá atender as funcionalidades mínimas abaixo:

| Descrição                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Sistema deve permitir que usuários se autenticuem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário |



|                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. Sistema deve possuir lista de ordens de serviço com a mesma numeração das ordens de serviço da solução II e da solução IV. Em resumo deverá ser totalmente integrado às demais soluções do sistema.        |
| 3. Sistema deverá, de forma lúdica por cor ou outro tipo de sinalização, apontar o status das ordens de serviço na lista, além da informação por escrito, os status serão: EM ANDAMENTO OU FINALIZADO.        |
| 4. O sistema deverá apresentar os detalhes da ordem de serviço, endereço, tipo, ponto de referência, descrição, telefone do usuário que abriu o chamado                                                       |
| 5. O sistema deverá possuir campo para acionar sistema de mapas, tipo Wase ou Google Maps, com o intuito de traçar a melhor rota até o ponto do serviço.                                                      |
| 6. Sistema deverá possuir área para inclusão do material gasto, mais uma vez o sistema deverá lançar mão de situação lúdicas, neste caso figuras que apenas com um simples toque inicie a inserção dos dados. |
| 7. O Sistema deverá possuir área com as imagens da abertura do chamado.                                                                                                                                       |
| 8. Após finalizado o serviço deverá ser atualizado os sistemas WEB e o sistema de abertura de chamados.                                                                                                       |

Todo o sistema deverá ser integrado, uma só plataforma, não serão aceitos sistemas distintos, a razão é a harmonia e amigabilidade para o usuário, além do controle e segurança dos dados.

#### **6.2. Documentos e/ou certificados da solução SaaS**

Os requisitos técnicos descritos no item 6.1 deste termo, deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados, a serem apresentados na fase de habilitação.

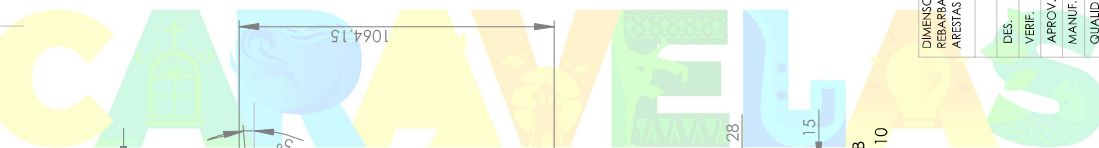
#### **6.3. Prova de Conceito da Solução SaaS**

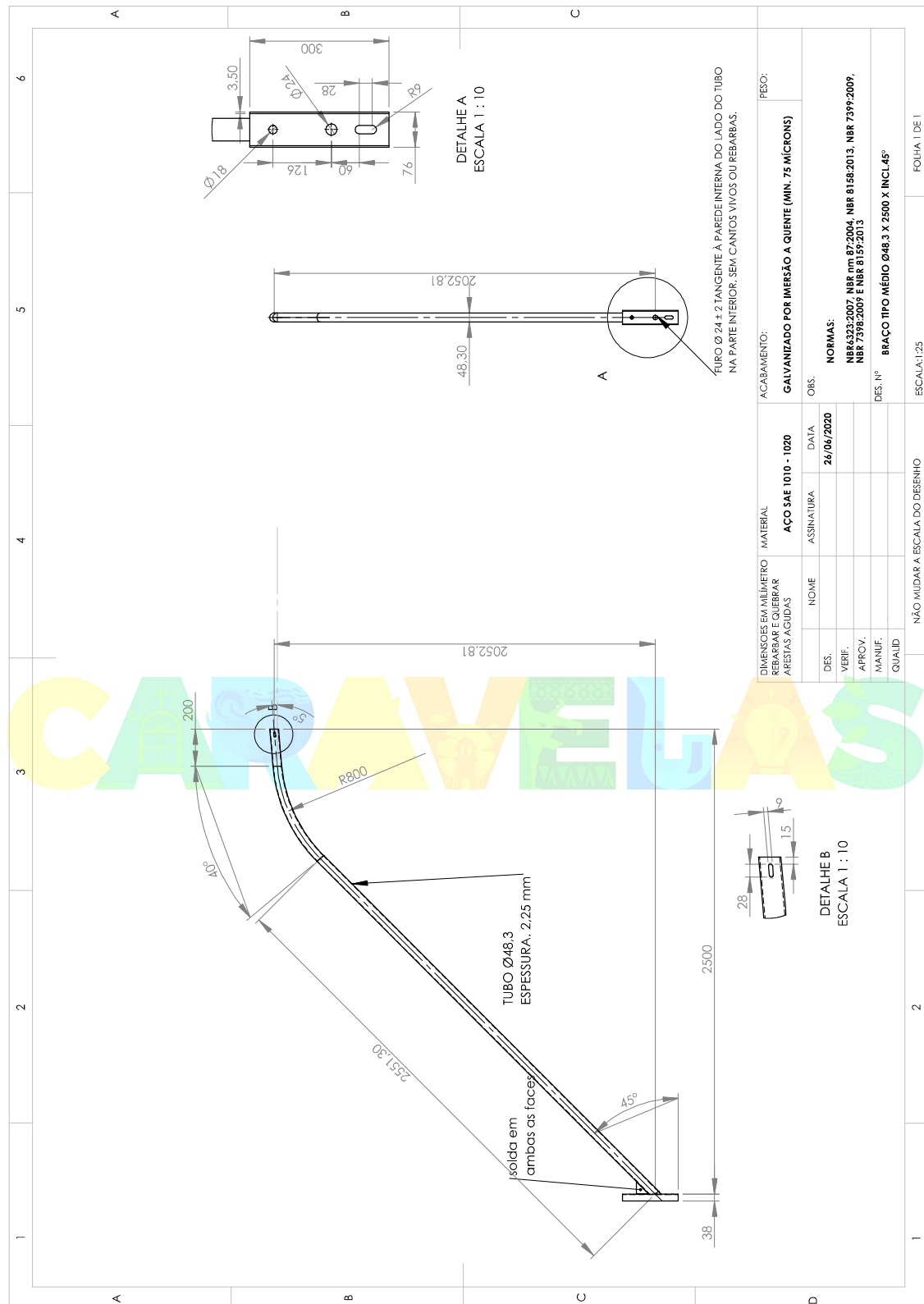
Para o licitante de menor preço, os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste estudo, em até 5 (cinco) dias, após a fase de lance.

### **ANEXO – A– DESENHOS DOS BRAÇOS**











### ANEXO III

#### Modelo de Contrato para Aquisições e Serviços

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
AQUISIÇÃO / SERVIÇOS / AQUISIÇÕES Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CARAVELAS/BA E A EMPRESA**

.....

**Ref.** Processo Administrativo nº. 085/2025 - Modalidade:  
Pregão Eletrônico nº .010/2025.

Pelo presente instrumento particular, O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, BA, inscrito no CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Caravelas, Ba, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a LEI Federal Nº 14.133/2021, e alterações, Processo Licitatório Nº XXX/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, tem como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BENS SERVÍVEIS QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS, INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA CONTRATADA**, de acordo com as definições e especificações do Anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 A prestação de serviços licitada será feita mediante a apresentação de uma autorização de serviços emitida pela Secretária de XXXXXXXXXXXXXXX da Prefeitura de Caravelas, Ba, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e descrição dos serviços a serem executados.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços;

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de locação é resultante da quantidade de itens e valores unitários de locação, pelo período de 60 (sessenta) meses, constantes no quadro Anexo II ao contrato, conforme registro de ata de preços.

2.3. O valor global do presente Contrato, leva-se **em conta a quantidade efetiva de bens locados**, de acordo com os itens de ativos constantes as respectivas Ordens de Serviços.

2.4. A locação dos bens servíveis tratada no presente instrumento, é isenta da tributação do do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos da LEI Complementar nº 116 de 31 de junho de 2003, corroborada através da Súmula Vinculante nº 31 do STF (Supremo Tribunal



Federal) de 17 de fevereiro de 2010, que considerou inconstitucional a cobrança de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) na Locação de bens móveis.

2.5. Após a disponibilização dos equipamentos por parte da CONTRATADA e o aceite/atestação de cada uma das OSs (Ordens de Serviço) por parte da CONTRATANTE inicia-se a efetiva locação dos equipamentos constante em cada uma das OSs (Ordens de Serviço) atestadas, cujo período de locação é de 60 (sessenta) meses sucessivos, observando o prazo máximo de vigência do presente Contrato, cujo término será 60 (sessenta) meses após sua assinatura

2.6. Caso a locação ocorra por prazo inferior a 60 (sessenta) meses, o valor da locação mensal será recalculado, conforme a fórmula abaixo, resultando num novo valor de locação mensal para cada ativo locado:  $V_r = (V_p * 60 / N_r)$

Onde:

$V_r$  = valor de locação mensal a ser recalculado referente ao ativo locado.

$V_p$  = valor contratual mensal do ativo locado.

$N_r$  = número de meses da efetiva locação.

2.7. Cada pagamento somente será realizado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.8. O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará mensalmente a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, resultante e aderente ao relatório de locação de equipamentos apresentado juntamente, relativo a cada OS (ordem de serviço) concluída e atestada pelo Gestor.

2.9. Os preços contratados serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM, sendo a data-base para o reajuste, a data de assinatura do presente Contrato.

2.10. A ausência ou demora no pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam. É devido à CONTRATADA para os valores devidos e não pagos pela CONTRATANTE no prazo definido, juros de mora estabelecido em 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata tempore até o efetivo pagamento.

2.11. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos valores de locação contratados.

2.12. Os equipamentos locados em cada período e que constem das obrigações da CONTRATADA deverão ser objeto de emissão da correspondente nota fiscal/fatura mensal, observado a seguinte dinâmica:

2.12.1. Até o último dia do mês em referência ou mês corrente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE para atestação, os Memoriais de Medição, contendo:

(a) relatório gerencial analítico dos itens já locados em meses anteriores; e

(b) relatório dos novos itens locados no mês em referência.

2.12.2. Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 05 do mês seguinte, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal/fatura pela CONTRATADA até o dia 10, para pagamento pela CONTRATANTE até o último dia do mês. Caso a CONTRATANTE não se manifeste



expressamente até o dia 05 quanto à aprovação ou rejeição dos referidos relatórios, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento pela CONTRATANTE até o último dia do mês.

2.12.3. Se durante a vistoria realizada pela CONTRATANTE for constatado defeito ou incorreção nos ativos locados, o fato constará de termo com a lista das incorreções, sendo concedido prazo conforme item subsequente para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará comunicação à CONTRATANTE, informando a regularização.

2.12.3.1. O máximo tolerável de pontos apagados à noite ou acesos durante o dia é 1,0% (um por cento) do parque locado. Até este percentual a Fiscalização notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 horas para regularizar a pendência nas vias secundárias ou 24 horas nas vias principais. Constatado número de pontos apagados à noite ou número de pontos acesos durante o dia superior a 1,0% (um por cento) do parque locado, haverá correspondente redução na quantidade de ativos locados, relativa ao número excedente ao máximo tolerável, com a consequente redução do valor locado no mês em referência. Adicionalmente serão aplicadas as seguintes multas por violação dos índices de qualidade:

| OCORRÊNCIA                                                            | VALOR DA MULTA                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pontos apagados a noite - máximo tolerável 1,0% do parque locado.     | Excedido o máximo tolerável, multa de 5 vezes o valor da locação do ponto, por ponto apagado excedido. |
| Pontos acesos durante o dia - máximo tolerável 1,0% do parque locado. | Excedido o máximo tolerável, multa de 5 vezes o valor da locação do ponto, por ponto aceso excedido.   |

2.12.3.2. Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer dos itens de controle, nos mesmos ativos locados no período de 12 meses, além das penalidades acima, o valor da multa será majorado em 10% (dez por cento), cumulativamente, a cada período de apuração.

2.12.3.3. Sanadas as pendências, a CONTRATADA fará comunicação à CONTRATANTE, será realizada a vistoria final e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Memorial/Projeto Executivo, será emitido o termo de recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

2.12.3.4. Os ativos cuja locação mensal não foi cobrada no mês em referência em função de irregularidades no seu funcionamento, e por consequência não foi paga a locação pela CONTRANATE, referidas locações serão movidas para os meses que antecedem o término do Contrato, até completar o período contratual regular das locações, 60 (sessenta) meses.

2.12.3.5. As faturas a que se refere à o item 2.12.3.4. acima, deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada;
- c) Social: Município de Caravelas, Ba,
- d) Endereço: xxxxxxxxx;



- e) CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx;
- f) Número das ordens de serviço correspondente;
- g) Especificação do bem/ativo locado;
- h) Número e Valor da locação e mês de referência;

2.13. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, apresentado a nota fiscal/fatura, especificando os bens locados, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

2.14. Cada pagamento será realizado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações trabalhista e fiscais.

2.15. Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, item 2.9, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA VINCULAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo somatório dos recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública [COSIP/CIP] instituída no Município através da Lei nº xxxx de xx de xxxxxx de 20xx e Lei Complementar nº xxxxxxxxxxxxxx.

3.2. A vinculação dos valores provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP/CIP) para pagamento dos valores locatícios devidos será instrumentalizada por meio de celebração de contrato de administração e gestão de conta vinculada para pagamento entre as Partes e um banco e/ou instituição financeira conveniada a ser contratada pela CONTRATADA, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo CONTRATANTE no âmbito do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar a anuência da Concessionária Distribuidora de Energia local que faz a arrecadação da COSIP, determinando que ela transfira os recursos arrecadados com COSIP diretamente para a conta vinculada aberta na instituição financeira contratada, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo CONTRATANTE no âmbito do presente Contrato.

3.3. As movimentações dos recursos existentes na conta em que são depositados os recursos da COSIP pela empresa distribuidora local serão realizadas pelo banco e/ou instituição financeira conveniada mediante o recebimento de ordens de pagamento emitidas pela CONTRATADA que, para todos os fins deste Contrato, deverá ser constituída como mandatária e bastante procuradora do CONTRATANTE, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade da mesma, devendo tal movimentação ser realizada em observância ao disposto no presente Contrato.

3.4. Será autorizado o repasse dos valores referente aos pagamentos devidos à CONTRATADA por meio de autorização irrevogável e irretratável junto à instituição financeira conveniada, no modelo de contrato de administração e gestão de conta vinculada para pagamento (Anexo I), pelo prazo que durar o contrato, para garantir o pagamento de cada uma das parcelas, servindo a arrecadação da COSIP como garantia do adimplemento contratual. Caso os recursos da COSIP não sejam suficientes para o adimplemento das obrigações assumidas junto à CONTRATADA, o Município garantirá o pagamento por meio dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.



3.4.1. A rescisão do contrato de administração e gestão de conta vinculada para pagamento (Anexo I) somente poderá ocorrer se for imediatamente substituído por outro, com a mesma modelagem do Anexo I, com outra instituição financeira.

3.5. A CONTRATANTE obriga-se a informar à concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica EDP que realize os depósitos das referidas receitas na conta bancária a que se refere o item 3.2.

3.6. O ato mencionado no item 3.2. acima, bem como o efetivo depósito dos recursos provenientes da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP/CIP) na conta corrente vinculada a este Contrato, não importam em transferência da titularidade das receitas da Contribuição de Iluminação Pública do Município para a CONTRATADA ou a terceiros.

3.7. É permitida a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos creditórios decorrentes deste Contrato para terceiros, mediante simples notificação à CONTRATANTE.

3.8. Os direitos decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios entre a CONTRATANTE, CONTRATADA e um banco e/ou instituição financeira podem ser cedidos pela CONTRATADA sem a necessidade de autorização da CONTRATANTE, a qual será apenas notificada da avença.

3.9. Caso não haja recursos suficientes na conta vinculada para o pagamento mensal da locação, a CONTRATANTE obriga-se a utilizar outras fontes de recursos de modo a complementar o valor mensal da locação.

3.10. A CONTRATANTE poderá, caso constitua opção que melhor atenda ao interesse público e, respeitando a legislação vigente, alterar a forma de pagamento prevista no presente Contrato, pagando antecipadamente até 90% (noventa por cento) do saldo das locações, de cada uma das OSs (Ordens de Serviço) performadas/atestadas, vinculadas ao presente Contrato que se pretende antecipar o pagamento, mediante aplicação de desconto, tendo como base a taxa referencial SELIC + 3,0% a.a., proporcional ao período e valor que será antecipado, tomando como base a fórmula abaixo:

$$VP = SC \times PQ\% \times D\% \times n$$

Onde:

VP = valor a pagar à CONTRATADA

SC = saldo contratual atualizado a pagar à CONTRATADA

PQ% = percentual do saldo a pagar antecipadamente

D% = taxa de desconto mensal proporcional à SELIC (100%) + 3% a.a. na data da antecipação.

n = número de meses restantes para o fim do prazo contratual.

3.11. A alteração de que trata o item 3.10. deverá contar com a concordância da CONTRATADA.

3.12. Caso seja realizada a antecipação parcial do pagamento das parcelas de locação mensal, o saldo mensal das referidas parcelas a serem pagas à CONTRATADA será recalculado pelo quociente do saldo de cada uma das parcelas, pela quantidade de meses restantes do período de locação previsto.

3.13. Eventuais glosas ou penalidades a serem impostas à CONTRATADA serão descontadas normalmente do saldo das parcelas mensais.



3.14. A antecipação parcial do pagamento da locação pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter os equipamentos em pleno funcionamento e com os índices de qualidade assegurados, pelo prazo de locação estabelecido.

3.15. As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária (LOA 2023): \_\_\_\_\_ Fonte: \_\_\_\_\_ (cosip/cip) Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

3.15.1. Por ser Iluminação Pública classificada como item essencial, na ocorrência de insuficiência de recursos na conta vinculada suficientes para pagamento das despesas assumidas pela CONTRATANTE, relativas ao presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a suplementar a conta vinculada para o pagamento da CONTRATADA, através de recurso da Fonte Principal do Tesouro Municipal, inclusive operações de crédito ou anulação de outras despesas, para satisfazer aos compromissos aqui assumidos.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo decorrido para disponibilização dos equipamentos locados pela CONTRATADA, mais o efetivo prazo de locação que é de 60 (sessenta) meses após a disponibilização, sendo este o período em que a CONTRATADA cobrará pela efetiva locação conforme tabela constante no item 2.2 acima.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

7.5. Emitir as Ordens de Serviços, assinadas pela autoridade competente.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a disponibilização dos equipamentos locados, e a performance destes pelo período do Contrato.



7.7. Designar fiscal para acompanhar a fiel disponibilização dos equipamentos locados, do respectivo termo contratual e o Anexo I – Termo de Referência, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada performance dos equipamentos objetos desta contratação.

7.8. Comunicar a CONTRATADA eventual falha nos equipamentos locados, ou em desacordo com este Contrato.

7.9. Realizar o pagamento de cada mensalidade da locação, na forma e nos prazos pactuados.

7.10. Disponibilizar local compatível para armazenagem dos materiais retirados, após serem devidamente acondicionados e inventariados pela CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a responsável pelo local e pela segurança dos equipamentos de iluminação pública que serão disponibilizados no Município e locados.

7.11. Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que apresentem falhas provocados por deficiência da rede elétrica e intemperes da natureza.

7.12. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

7.13. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição dos equipamentos locados.

7.14. Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Prestar os Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas aos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

8.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

8.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.4 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação Trabalhista;

8.5 Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo setor responsável pela fiscalização da obra, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.7 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



8.8 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

8.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

8.10 Refazer os serviços que, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.11 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

12. 8.12 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

13. 8.13 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

8.14 Utilizar o tipo e o quantitativo de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à correta execução dos serviços prestados;

8.15 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de

acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

8.14 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.15 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

8.17. Disponibilizar e manter os equipamentos locados, nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este Contrato, o edital e seus anexos, realizando a substituição em caso de defeito ou mau funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante todo o período contratado.

8.18. Na hipótese de subcontratação de empresas terceirizadas para a disponibilização dos equipamentos locados, assumir integralmente e diretamente todas as responsabilidades pelos terceiros contratados, isentando integralmente o município de qualquer responsabilidade.

8.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, desde que compatíveis com as exigências previstas no presente Contrato, no Termo de Referência e na ARP.

8.20. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

8.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

8.22. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e qualquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores.



8.23. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.24. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

8.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

8.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

8.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.28. Disponibilizar os equipamentos objeto deste Contrato de acordo com as especificações nele constantes, no Termo de Referência e na ARP.

8.29. Substituir imediatamente, os produtos que não estiverem de acordo com os índices estipulados no Memorial/Projeto Executivo, comprovados através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

8.30. Efetuar a reordenação de todos os pontos de iluminação pública do Município em até 90 (noventa) dias após a recebimento da(s) OS's (Ordem(ns) de Serviço correspondente(s)).

8.31. Manter em perfeito funcionamento todos os pontos de iluminação pública do Município de Caravelas, Ba, que foram objeto deste Contrato pela CONTRATADA, designado(s) na(s) OS's (Ordem(ns) de Serviço).

8.32. Utilizar, caso aplicável e necessário e, com autorização da CONTRATANTE, os materiais que já tenham sido retirados pela CONTRATADA, na rede de iluminação pública, realizando os necessários controles e registros.

8.33. Atender às demandas da CONTRATANTE quanto à expansão e modernização de todos os pontos da iluminação pública do Município, desde que o valor máximo não exceda ao contratado.

8.34. Entregar à CONTRATANTE, devidamente inventariado e acondicionado todos os materiais retirados do parque de iluminação pública.

8.35. Comunicar ao Município de Caravelas, Ba, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na correta disponibilização dos equipamentos.

8.36. Observar escrupulosamente a boa prática na execução dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

8.37. Auxiliar a CONTRATANTE na comunicação e gestão junto à empresa distribuidora de energia elétrica quanto à adequação cadastral da substituição dos equipamentos de iluminação pública, a fim de que esta possa realizar a cobrança de consumo de acordo com o parque de Iluminação Pública remodelado com as novas Luminárias em LED locadas.

8.38. Realizar de forma diligente a contratação do banco agente fiduciário para a operacionalização dos pagamentos regulados pelo instrumento de cessão de direitos creditórios a ser celebrado com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 9ª – DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBSTITUÍDOS**



9.1. Considerando a relação de locação no contrato firmado, a CONTRATANTE ficará como depositária fiel dos ativos antigos substituídos nas vias públicas municipais (lâmpadas, reatores, luminárias e base de reles).

9.1.1. Na hipótese de vencidas mais de 03 (três) parcelas do contrato em epígrafe, sem que ocorra o devido pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fica autorizada a retirar os ativos do Parque de Iluminação Pública do Município, sendo substituídas as Luminárias LED instaladas pelos ativos antigos, que estão sob guarda da CONTRATANTE, correndo às expensas desta o custo da operação.

#### **CLÁUSULA 10ª – CASO DE FURTUITO E FORÇA MAIOR**

10.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito verificado depois da data de formalização deste Contrato, devendo, todavia, comunicar imediatamente à outra parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza, nos termos desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA 11ª – BENS INTEGRANTES DA LOCAÇÃO**

11.1. Integram a locação de ativos todos os bens instalados pela CONTRATADA no Parque de Iluminação Pública da CONTRATANTE ao longo da execução do Contrato, incluindo todos os equipamentos, aparelhos e acessórios em operação no sistema, locados pela CONTRATADA, conforme definidos no anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª – DA VERSÃO DE TITULARIDADE DOS BENS AO MUNICÍPIO DE CARAVELAS, BA**

12.1. Fica assegurada à CONTRATANTE, ao final deste Contrato, a incorporação de propriedade dos equipamentos locados, discriminados no processo, salvo se houver alguma intercorrência, o que deverá ser documentado nos autos e notificada à CONTRATADA com antecedência de 30 dias a contar da data prevista a qual deverá expirar o prazo de vigência deste instrumento, sendo o valor locatício relativo ao último período mensal de locação considerado como valor de transferência dos ativos, para todos os fins. Com a quitação da totalidade dos valores locatícios, a CONTRATADA promoverá a versão dos equipamentos em favor da CONTRATANTE.

12.2. Uma vez vertidos à CONTRATANTE os equipamentos locados, a CONTRATADA se obriga, após o pagamento do valor relativo à versão dos ativos, a fornecer o documento comprobatório da transferência da propriedade dos equipamentos, já em nome da CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO**

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13.3. A CONTRATANTE, na condição de pessoa jurídica de direito público, tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente Contrato, por conveniência administrativa e interesse público justificável, independentemente de decisão judicial.

13.4. No entanto, a rescisão antecipada do ajuste, pela CONTRATANTE, se dará com notificação prévia, e considerará a opção pela versão da propriedade dos equipamentos locados, ensejando o pagamento de prévia indenização em valor correspondente ao resultado da seguinte fórmula:  $I = SV - SV * DA$

Onde:



I = valor da indenização a ser paga pelo Município pela rescisão do Contrato antes de seu término;

SV = saldo dos valores locatícios a vencer até o término original do Contrato;

DA = desconto calculado a taxa de 100% (cem por cento) da SELIC + 3,0% ao ano, proporcionalmente ao prazo antecipado, pela antecipação dos pagamentos do SV;

13.5. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente pelas partes.

13.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização da autoridade superior competente, que indicará a conveniência da Administração na mencionada medida, e sempre considerando a versão dos ativos ao município com a correspondente remuneração à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Aos Contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei no 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

14.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e; b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICIDADE**

15.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 16ª – DA VINCULAÇÃO**

16.1. Consideram-se integrantes do presente Contrato, os termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº\_\_\_\_/2024 e seus anexos, a ARP (Ata de Registro de Preço) Nº\_\_\_\_/2024, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.**



17.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, na pessoa do secretário(a) \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro - O Engenheiro Eletricista \_\_\_\_\_ do município de Caravelas, Ba, atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA para este fim.

17.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA emitirá, quando da medição final, documento declaratório da qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 A PREFEITURA exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da própria CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei no 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 19ª - DO FORO**

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Caravelas, Ba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Caravelas, Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO (A)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
JURÍDICO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2



ANEXO III- A

CONTRATO N. [●]/2024

**CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DE PAGAMENTOS CELEBRADO ENTRE A BANCO A SER DEFINIDO - BASD, O MUNICÍPIO DE CARAVELAS.**

**I – DOS CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO DE Caravelas**, ente da administração pública direta, inscrito no CNPJ sob o nº [=], representado por seu Prefeito Sr. [=], portador da Carteira de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o n [=], residente e domiciliado em [=], neste ato denominado “MUNICÍPIO”;

**BANCO A SER DEFINIDO**, empresa pública federal com sede na Quadra 4, Bloco A, Lotes nº 3 / 4, Setor Bancário Sul, cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.000.000/0000-00, doravante denominada "BASD"; [=], com sede na [=], CEP [=], na cidade do [=], Estado do [=], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [=], representada por [nome e qualificação], portador da Carteira de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], residente e domiciliado em [=], neste ato denominada “LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO”;

Em conjuntos denominados “CONTRATANTES”

**II – INTEVENIENTE ANUENTE**

[=], com sede na [=], CEP [=], na cidade do [=], Estado do [=], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [=], representada por [nome e qualificação], portador da Carteira de Identidade nº [=], inscrito no CPF/MF sob o nº [=], residente e domiciliado em [=], neste ato denominada “DISTRIBUIDORA LOCAL”;

A CONTRATANTE e a EDP são denominados em conjunto como “PARTES”.

Pelo presente instrumento particular, as PARTES acima nominadas e qualificadas, representadas ao final, têm, entre si, justo e contratado a prestação dos serviços nos termos a seguir ajustados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

Para efeitos deste Contrato, os termos abaixo terão as seguintes definições:

- a) COSIP – refere-se à Contribuição de Iluminação Pública, instituída pelo Município de [=];
- b) ORDENS DE PAGAMENTO – ordem contendo o valor devido pelo MUNICÍPIO à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, em razão do Contrato Administrativo [=], assinado em [=];
- c) TARIFA ACT - refere-se à tarifa devida à BASD pela prestação do serviço de administração de contas de terceiros, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro; e
- d) TARIFA DE MANUTENÇÃO DE CONTA - refere-se à tarifa devida à BASD pela manutenção da conta, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os termos e expressões no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Termos e expressões iniciados ou grafados



com letra maiúscula, cuja definição não conste deste Contrato, terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato de Abertura de Contas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Este Contrato tem por objeto regular os termos e condições segundo os quais a BASD atuará como prestadora de serviços de depositário, com a obrigação de monitorar, reter e transferir os valores creditados na Conta [=], conforme instruções deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTA VINCULADA**

Conta corrente de não livre movimentação, de titularidade do MUNICÍPIO, aberta sob o nº [=], na Agência nº [=], da BASD (“CONTA VINCULADA”), e que receberá única e exclusivamente os depósitos oriundos da arrecadação da COSIP pela DISTRIBUIDORA LOCAL ou sua sucessora como concessionária de distribuição de energia elétrica local (“DISTRIBUIDORA LOCAL”).

**Parágrafo Primeiro** - Aplica-se à CONTA VINCULADA as disposições, direitos e obrigações estabelecidas no CONTRATO DE ABERTURA DE CONTAS, além da regulamentação aplicável às contas correntes de depósitos à vista.

**Parágrafo Segundo** - A CONTA VINCULADA será administrada e movimentada única e exclusivamente de acordo com as regras definidas no presente Instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTA VINCULADA será utilizada para efetuar exclusivamente as movimentações abaixo relacionadas obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

1. Atendimento das ORDENS DE PAGAMENTO enviadas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO (como mandatária do MUNICÍPIO), nos termos deste Contrato;
2. Aplicação dos recursos disponíveis nos termos deste Contrato;
3. Pagamento da TARIFA DE MANUTENÇÃO DE CONTA, quando for o caso;
4. Pagamento da TARIFA ACT, quando for o caso;
5. Transferência do saldo residual para a conta nº [=] de titularidade do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA BASD**

A BASD aceita os deveres, autorizações e obrigações previstos neste Contrato e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos, obrigando-se a movimentar e supervisionar a CONTA VINCULADA em estrita conformidade com as regras a seguir:

- a) Realizar as transferências de valores em observância às instruções dadas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, na qualidade de mandatária do MUNICÍPIO, nos termos deste Contrato;
- b) Acatar os depósitos efetuados na CONTA VINCULADA somente nos termos do presente Contrato;
- c) Não acatar qualquer determinação do MUNICÍPIO em desacordo com as disposições deste Contrato, hipótese em que deverá informar o ocorrido a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO em até 1 (um) dia útil;
- d) Entregar ao MUNICÍPIO e à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO os extratos mensais relativos à CONTA VINCULADA até o 2º (segundo) dia útil de cada mês;



- e) Permitir a emissão de extratos para o MUNICÍPIO e para a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO por meio do *internet banking* e/ou fornecer extratos quando solicitado pelo MUNICÍPIO ou pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro** - O MUNICÍPIO autoriza que a BASD envie extratos à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, renunciando ao sigilo bancário em relação a tais informações nos termos do inciso V, parágrafo 3º, do Artigo 1º da Lei Complementar nº 105/2001.

**Parágrafo Segundo** - A BASD não é responsável pelas obrigações assumidas entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, exceto aquelas decorrentes de sua atuação como administradora da CONTA VINCULADA na forma expressamente acordada neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A despeito de adotar procedimentos de contingenciamento para problemas em seus sistemas, a BASD não se responsabiliza por eventuais interrupções na prestação dos serviços decorrentes de suspensões ou falhas nos sistemas, recursos ou infraestrutura das concessionárias de serviços públicos sobre tudo de telecomunicações salvo se mediante comprovação judicial tiver agido com culpa ou dolo comprovados.

**Parágrafo Quarto** - A BASD não será responsável:

- a) por mediar conflitos entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, ou pela execução de qualquer contrato celebrado entre estes e de que não seja signatário bem como não será, sob nenhum pretexto ou fundamento, chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO ou intérprete das condições nele estabelecidas; ou
- b) pelo bloqueio e/ou transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA em cumprimento de ordem ou decisão judicial emitida por autoridade competente, hipótese na qual a BASD também não será responsabilizada em nenhuma hipótese por eventual prejuízo sofrido pelo MUNICÍPIO e/ou pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, em decorrência do cumprimento de ordem ou decisão judicial a que se refere esta cláusula obrigando-se apenas a notificar as PARTES do cumprimento de ordem ou decisão judicial; ou
- c) caso, por força de decisão judicial, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível, devendo comunicar o ocorrido às PARTES.

**Parágrafo Quinto** - A BASD terá o direito de confiar em qualquer laudo arbitral ordem, sentença, atestado, demanda, notificação, termo ou outro tipo de instrumento escrito que lhe for entregue pelas PARTES, bem como por autoridade judicial ou administrativa sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.

**Parágrafo Sexto** - A BASD não será responsável pelo processamento das determinações recebidas caso não exista saldo suficiente na CONTA VINCULADA bem como das tarifas previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO aceita os deveres, autorizações e obrigações previstos neste Contrato e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos obrigando-se a:

- a) Manter saldo suficiente na CONTA VINCULADA para adimplemento das ORDENS DE PAGAMENTO;



- b) Assegurar, para benefício da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, que a DISTRIBUIDORA LOCAL direcione para a CONTA VINCULADA a totalidade dos valores mensais arrecadados com a COSIP devidos ao MUNICÍPIO para fins de pagamento devido à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO;
- c) Comunicar à BASD, por escrito e de imediato qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais inclusive endereço e telefone sob pena de consubstanciar irregularidade nas informações prestadas ensejando o encerramento da CONTA VINCULADA e a comunicação do fato ao Banco Central do Brasil; e
- d) Cumprir com todas as obrigações previstas no CONTRATO DE ABERTURA DE CONTAS a fim de manter a CONTA VINCULADA; e
- e) Cumprir pontualmente todas e quaisquer obrigações previstas neste CONTRATO DE CONTA VINCULADA.

**Parágrafo Único** - O MUNICÍPIO desde já concorda, de forma irrevogável e irretratável, em indenizar a BASD bem como seus diretores empregados, assessores, sociedades afiliadas, coligadas, controladoras e controladas por todos e quaisquer prejuízos, perdas, responsabilidades obrigações custos e desembolsos de qualquer tipo ou natureza, que comprovadamente e razoavelmente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma relacionados ou originados deste Contrato (incluindo, a título exemplificativo, quantias relacionadas a eventuais ações ou demandas para o cumprimento deste Contrato), obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA**

As movimentações dos recursos existentes na Conta VINCULADA serão realizadas pela BASD mediante o recebimento de ORDENS DE PAGAMENTO emitidas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO que, para todos os fins deste Contrato, é neste ato constituída como mandatária e bastante procuradora do MUNICÍPIO, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade da mesma, devendo tal movimentação ser realizada em observância ao disposto no presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - As movimentações ocorrerão, sempre, no dia [=] de cada mês. Caso o dia de movimentação caia em dia não útil, a movimentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Segundo** - Para efeito das movimentações acima, a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO deverá, até o dia [=] de cada mês, enviar ao MUNICÍPIO, com cópia para a BASD, uma ordem de transferência substancialmente na forma do modelo que constitui o Anexo I deste Contrato (uma “ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL”), indicando o valor a ser transferido da CONTA VINCULADA para a conta indicada pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO em referida ordem no dia [=] do mês em questão. A CEF deverá realizar a transferência, conforme indicado na ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL.

**Parágrafo Terceiro** - Eventual saldo verificado na CONTA VINCULADA no quinto dia de cada mês em excesso ao valor máximo faturável que será destacado na ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL dada em referido mês (o “SALDO EXCEDENTE”) poderá, a critério do MUNICÍPIO e por meio de instrução escrita à BASD (uma “ORDEM DE LIBERAÇÃO OU INVESTIMENTO”), ser transferido para uma conta de livre movimentação do MUNICÍPIO ou aplicado em conta de investimento vinculado à CONTA VINCULADA com exposição exclusiva a instrumentos de renda fixa de emissão do Tesouro Nacional, vinculados à modela corrente nacional, e indexados a índice de inflação local.

**Parágrafo Quarto** - Não serão transferidos recursos da CONTA VINCULADA sem que contenham a assinatura de representante da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, salvo na hipótese do parágrafo quinto acima.



**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTA VINCULADA não possua, até o quinto dia de cada mês, saldo em valor igual ou superior ao valor máximo faturável que será destacado na ORDEM DE TRANSFERÊNCIA INICIAL dada à BASD, a BASD informará o ocorrido, dentro de 1 (um) dia útil, ao MUNICÍPIO e à LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, e executará as ordens recebidas até o limite do saldo disponível.

**Parágrafo Sexto** – Os recursos serão depositados na(s) conta(s) relacionada(s) abaixo:

| Titular | Agência | Operação | Conta | DV |
|---------|---------|----------|-------|----|
|         |         |          |       |    |
|         |         |          |       |    |
|         |         |          |       |    |

[NOTA: indicar contas da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO e do MUNICÍPIO para que fiquem cadastradas para as movimentações previstas na Cláusula 6ª]

**Parágrafo Sétimo** – Não se admitirá a movimentação da CONTA VINCULADA por cheque, cartão ou Internet Banking BASD – IBC. Durante a vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO concorda que não poderá movimentar a CONTA VINCULADA (salvo conforme mediante instruções à BASD nos termos do presente Instrumento), não sendo permitido ao MUNICÍPIO a emissão de cheques, a movimentação por meio de cartão de débito ou ordem verbal ou escrita ou eletrônica, acesso à *internet banking* ou qualquer outra movimentação dos recursos depositados na CONTA VINCULADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TARIFAS DEVIDAS À BASD

Será devida à BASD pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO o pagamento de tarifas pela prestação do serviço de administração de contas de terceiros (TARIFA ACT) além da tarifa de manutenção de conta corrente, conforme CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA.

**Parágrafo Primeiro** - DA TARIFA ACT - Pela prestação do serviço será cobrado o valor de R\$ [=] ([=]), que será reajustado anualmente pelo IGP-M conforme publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a sucedê-lo.

**Parágrafo Segundo** - DA TARIFA DE MANUTENÇÃO DE CONTA – De acordo com o disposto no CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA, incidirá a cobrança das tarifas de manutenção da conta conforme previsto na Tabela de Serviços Pessoa Jurídica disponível no site ou nas agências/postos de atendimento da BASD.

**Parágrafo Terceiro** - Fica à BASD autorizada a realizar o resgate das aplicações efetuadas com os recursos depositados na CONTA VINCULADA em montante necessário para fazer frente ao pagamento das tarifas mencionadas nos parágrafos anteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

Todas as despesas razoavelmente incorridas decorrentes deste Contrato e devidamente comprovadas, incluindo, mas não se limitando, à manutenção da CONTA VINCULADA, ficarão por conta da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, incluindo, mas não se limitando, as tarifas previstas na cláusula sétima deste Contrato.



**Parágrafo Único** - Toda e qualquer despesa necessária à boa formalização do presente Contrato e de seus anexos, assim como qualquer outra despesa necessária à segurança, comprovação da existência e regularidade deste Contrato, serão suportadas pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações a serem enviadas por quaisquer das PARTES nos termos deste Contrato, se feitas por fax ou correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem. Se feitas por correspondência as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com Aviso de Recebimento expedido pelos Correios ou por telegrama nos endereços constantes da qualificação a seguir:

- a) para o MUNICÍPIO:  
[=]
- b) para a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO:  
[=]
- c) para a BASD:  
[=]

**Parágrafo Único** - As notificações enviadas por uma PARTE a outra nos termos deste Contrato deverão ser feitas por escrito, devendo ser remetidas por carta protocolada ou registrada nos endereços acima, sendo consideradas como recebidas respeitando-se o disposto na cláusula acima. Caso haja recusa em receber as notificações, estas poderão ser feitas por meio de notificação judicial ou extrajudicial. Caso qualquer das PARTES mude de endereço, deverá prontamente notificar as outras PARTES, em tempo hábil para que eventual notificação seja entregue no endereço correto, responsabilizando-se por qualquer dano que decorra dessa mudança de endereço eventualmente não informada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**

O presente Contrato vigorará até a data de [=] de [=] de 202[=].

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA**

As PARTES poderão denunciar o presente Contrato mediante notificação por escrito com antecedência mínimo de 90 (noventa) dias, período em que as PARTES deverão cumprir regularmente com as obrigações ora assumidas.

**Parágrafo Primeiro:** A denúncia disposta nesta cláusula não importará em dever de indenizar qualquer das PARTES.

**Parágrafo Segundo:** A CONTA VINCULADA só será encerrada de forma antecipada (antes do prazo de vigência do presente Instrumento) quando as PARTES celebrarem um Contrato de Administração de Conta de Pagamentos com outra instituição financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Na hipótese da CONTA VINCULADA ser encerrada, o presente Contrato será extinto, não importando em dever de indenizar qualquer das PARTES, ficando a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO ou MUNICÍPIO, a depender da culpabilidade, responsável pelos débitos remanescentes e derivados a qualquer título do presente contrato, observando-se o prazo disposta na cláusula acima.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES REMANESCENTES**

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário deste Contrato, o término do Contrato não exonerará as PARTES das obrigações que por sua natureza subsistam ao término do mesmo inclusive garantias, responsabilidades e obrigações de pagamento, bem como as disposições relativas a solução de litígio em sentença arbitral e/ou decisões judiciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA**

Fica expressamente estabelecido que a abstenção ou o atraso no exercício, por qualquer das PARTES, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei ou no presente Contrato, ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato constituir-se-á em mera liberalidade e não implicará novação, tácita ou expressa, ou alteração contratual, nem impedirá que a qualquer momento a PARTE, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE**

Este Contrato obriga irrevogavelmente e irretratavelmente às PARTES, bem como seus sucessores ou cessionários a qualquer título sendo cada PARTE responsável pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários, administradores ou gerentes, prestadores de serviço contratados ou prepostos sob qualquer denominação.

**Parágrafo Único** - O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas condições ou disposições, a não ser mediante prévio e comum acordo por escrito, entre todas as PARTES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INDEPENDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES**

Se qualquer termo ou disposição deste Contrato for considerado por qualquer tribunal competente como sendo nulo, inválido ou inexecutável, o restante deste Contrato não será afetado por esta decisão sendo que cada termo, avença e condição remanescente deste Contrato continuará válido e será cumprido na forma permitida na legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - Se qualquer termo ou outra disposição deste Contrato for ilegal ou impossível de ser aplicado por qualquer lei ou política pública, mesmo assim todos os demais termos e disposições deste Contrato continuarão em pleno vigor e efeito desde que o conteúdo econômico ou jurídico das operações aqui contempladas não seja afetado negativamente de forma significativa em relação a qualquer das PARTES. Mediante a determinação de que qualquer termo ou outra disposição seja inválida, ilegal ou impossível de ser aplicada, as PARTES negociarão em boa-fé para modificar o presente Contrato de modo a atingir tanto quanto possível o objetivo original.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO**

O presente Contrato foi devidamente celebrado pelos representantes legais das PARTES, os quais têm e deverão ter poderes para assumir, em seu nome, as respectivas obrigações aqui estabelecidas constituindo o presente Contrato uma obrigação lícita e válida, executável, em conformidade com seus termos com força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil. Cada uma das PARTES poderá requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela outra PARTE conforme estabelecem os artigos 497, 498, 806 e 815 do Código de Processo Civil.

**Parágrafo Único** - As informações que qualifiquem e autorizam os representantes constantes do presente contrato só serão consideradas revogadas extintas ou canceladas para todos os efeitos após o recebimento



pela BASD, de comunicação escrita do MUNICÍPIO ou da LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, conforme o caso

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS**

O recolhimento dos tributos incidentes sobre esta contratação será realizado pela PARTE definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As PARTES obrigam-se a enviar à BASD as vias assinadas deste Contrato, com firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas da documentação societária e pessoal de cada uma das PARTES para fins de validação de poderes.
- b) As PARTES se comprometem a observar as normas referentes à lavagem de dinheiro incluindo, porém não se limitando à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 conforme alterada, e demais legislações aplicáveis.
- c) As PARTES reconhecem que a BASD é pessoa jurídica sujeita à lei brasileira e aos acordos internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro. Nesse sentido, havendo suspeita de eventual prática ilícita, ficará a critério exclusivo da BASD renunciar às suas obrigações previstas neste Contrato, independentemente de justificativa, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda.
- d) Observadas as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as PARTES declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores empregados servidores e colaboradores, que estejam agindo em nome das PARTES e programas de *compliance* que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a Impedir a prática de infrações a referida lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores empregados servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados que estejam agindo em nome das PARTES.
- e) O MUNICÍPIO, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, autoriza a BASD e a LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, bem como a órgãos de controle, tais como, mas não se limitando, ao Ministério Público, Corregedoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU e ao Poder Legislativo, a acessar qualquer tipo de informação ou movimentação financeira envolvendo a CONTA VINCULADA ou sobre as aplicações e/ou resgates nas aplicações financeiras renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações seja por meio de extratos bancários posições e valores contidos na CONTA VINCULADA dentre outros documentos.

e.1) O MUNICÍPIO, desde logo, de forma irrevogável e irretratável, reconhece que este procedimento não constitui infração às regras que disciplinam o sigilo bancário, em especial o inciso V, § 3º, art 1º,



da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, tendo em vista as peculiaridades que revestem os serviços objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato fica desde já eleito o foro do Município de [=], com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam.

[=], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202[=].

Pelo MUNICÍPIO:

Pela LICITANTE CONTRATADA PELO MUNICÍPIO:

Pela INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sendo dispensada a apresentação dos itens 14.7.2 e 14.7.3, conforme Art. 68 da lei complementar 123/06 em observância ao Inciso 2º do art. 1179 do Código Civil Brasileiro.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2025 instaurado pelo Município de Caravelas - BA, na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como, para assinatura da respectivo contrato, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ de titularidade da empresa acima identificada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

#### Observações:

**1º.** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2º.** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## ANEXO VI

### MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2025, presentes um lado o **MUNICÍPIO DE CARAVELAS**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.689/0001-19, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro – Caravelas/BA - CEP 45.900-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Adauto Ronaldo Azevedo da Costa, doravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

**01 – XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 085/2025, Pregão Eletrônico nº 085/2025**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a locação de equipamentos de iluminação, com a versão dos ativos ao município, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00/2024 e seus anexos.

**Subcláusula primeira** - A Administração não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições do Decreto Nº [ ] que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A Secretaria de [ ] na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as contratações do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

**Subcláusula primeira** - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de atendimento na forma e condições disposta no PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/2024 – Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula segunda** – A prestação do serviço deverá iniciar-se após a emissão da Nota de Empenho, conforme demanda, mediante requisição da Administração;

**Subcláusula terceira** - A expedição de cada Ordem de Serviço (OS) será precedida de prévio empenho e nela constará: número de pontos e locais de suas instalações, descrição do equipamento a ser instalado e locado, prazo máximo para a instalação e outros itens que a administração julgar necessário, e Projeto Executivo.

**Subcláusula quarta** - Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela Secretaria De [ ];

**Subcláusula quinta** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do atendimento à demanda, correndo a cargo da Administração o pagamento dos valores referentes à efetiva locação ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**Subcláusula sexta** - A Administração recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**Subcláusula sétima** - Quando do atendimento à demanda, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**Subcláusula oitava** - A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado à prestação dos serviços.

**Subcláusula nona** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em local previamente indicado pela Administração.

**Subcláusula décima** - A CONTRATADA deverá iniciar a execução em 5 dias após recebimento e aceite as Ordens de Serviços emitidos pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



**Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado no prazo e condições dispostas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00/2024 após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela UNIDADE GESTORA e da competente liquidação da despesa;

**Subcláusula segunda** – Para o processo de pagamento na apresentação da Nota Fiscal, essa deverá acompanhar o Boletim Analítico contendo os bens locados geo-referenciados com as coordenadas em fusos de projeção UTM ou em coordenadas geodésicas, deverá ser fornecida também arquivo com extensão kmz/kml das referidas instalações dos bens locados com as informações cadastrais existentes e das substituídas.

**Subcláusula terceira** - Se o objeto/ serviço não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

**Subcláusula quarta** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**Subcláusula quinta** - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso;

**Subcláusula sexta** - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela locação CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;
- c) Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
- d) Solucionar qualquer irregularidade relacionada à boa locação os equipamentos;
- e) Informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.
- f) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
- g) Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;
- h) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- i) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;
- j) Substituir os materiais locados ou refazer atividades quando não atender às especificações;
- k) Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da



CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle da locação e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes conforme o escopo deste termo de referência;

- l) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
- m) Assegurar que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, por ocasião da transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE.
- n) Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;
- o) Fornecer, durante a vigência do contrato, garantia total do equipamento, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados.

## **CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
- b) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;
- c) Disponibilizar a CONTRATADA, todas as informações técnicas integrantes do acervo de Iluminação do Município e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- d) Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de [ ];
- e) Interceder junto as autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores, ou redirecionar trânsito quando necessário para a segurança da mobilidade urbana, população e trabalhadores;
- f) Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação de rede de Iluminação Pública quando for necessário, bem como para atualização de cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades;
- g) Realizar a gestão junto aos órgãos público afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a cabo, de rodovias, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços deverão ser realizados, abrangendo tais condutas: isolar, proteger áreas; proteger circuitos, interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; promover todas as condições para que os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordem de serviço, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos.
- h) Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria;
- i) Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, pelo valor residual previsto na proposta declarada vencedora, ao final de seu termo;
- j) Caso não deseje receber a propriedade ao final do termo do Contrato, devolver os bens



locados à CONTRATADA, nas mesmas condições em que recebidos, admitindo-se, contudo, o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 14.133/2021.

**Subcláusula primeira** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a ADMINISTRAÇÃO promover as negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula segunda** - ADMINISTRAÇÃO, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**Subcláusula terceira** - ADMINISTRAÇÃO, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Subcláusula quarta** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quinta** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**Subcláusula sexta** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Subcláusula sétima** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) ADMINISTRAÇÃO para aquisição.

**Subcláusula oitava** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, ADMINISTRAÇÃO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**



A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada a vantagem;

**Subcláusula primeira** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Subcláusula segunda** - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**Subcláusula terceira** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula quarta** – Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**Subcláusula primeira** - Pela ADMINISTRAÇÃO, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**Subcláusula segunda** - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à ADMINISTRAÇÃO, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



**Subcláusula terceira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

- a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - Fica estabelecido que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**Subcláusula primeira** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;
- b) Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;
- c) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- c1) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c2) Comportar-se de modo inidôneo;
- c3) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c4) Cometer fraude fiscal;
- c5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c6) Não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- c7) Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- c8) Não entregar o objeto licitado;
- c9) Retardar a entrega do objeto;



**Subcláusula segunda** - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com relação ao fornecimento dos materiais na forma e prazos estabelecidos sujeitará à contratada as penalidades legais, conforme Lei Federal nº 14.133/21, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em outras normas (da qual não pode alegar desconhecimento):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar e contratar com a administração pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

**Subcláusula terceira** - O atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (zero virgula por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos bens entregues a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;

**Subcláusula quarta** - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**Subcláusula quinta** - As sanções previstas nesta CLÁUSULA DÉCIMA deste instrumento poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Subcláusula sexta** - Independentemente das sanções retro mencionados a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;

**Subcláusula sétima** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal de [ ], poderá rescindir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

**Subcláusula oitava** - A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de [ ], em razão de sua ação procrastinatória;

Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria;



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de [ ]-UF.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Caravelas, Ba,....de .....de 2025.**

Adauto Ronaldo Azevedo da Costa ,

**Prefeito Municipal Caravelas**

**FORNECEDOR**





## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA FINACEIRA

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)*

#### DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCIMENTO PELO PROPOENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco: \_\_\_\_\_ Conta bancária Nº: \_\_\_\_\_ Agência  
Nº: \_\_\_\_\_

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

1.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

#### 2. DECLARAÇÃO DE PREÇO

2.1. Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025 e seus anexos e na documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de CARAVELAS.

2.2. Declaramos ainda que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.3 A PROPONENTE apresenta para o cumprimento total do Contrato que o integra o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, o valor global de R\$ XXX,XX (por extenso), conforme os serviços e planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | QDTE. | VALOR UNIT.<br>C/ BDI | PREÇO TOTAL.<br>C/BDI | VALOR<br>GLOBAL<br>(X60) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|
| 1.1  | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.950LM - POTÊNCIA MÁXIMA 35W (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO | UN | 1.600 |                       |                       |                          |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |  |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|--|
|     | GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |  |  |  |
| 1.2 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 50W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)   | UN | 792 |  |  |  |
| 1.3 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.750LM - POTÊNCIA MÁXIMA 75W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)  | UN | 632 |  |  |  |
| 1.4 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 100W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) | UN | 440 |  |  |  |
| 1.5 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W</b> (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E                                           | UN | 230 |  |  |  |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |  |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|--|
|     | OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |  |  |  |
| 1.6 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.600LM - POTÊNCIA MÁXIMA 180W (BASE PARA RELE 3 PINOS)</b> - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                           | UN | 200 |  |  |  |
| 1.7 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W (BASE PARA RELE 3 PINOS)</b> - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                           | UN | 180 |  |  |  |
| 1.8 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELE/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS)</b> - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) | UN | 47  |  |  |  |
| 1.9 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE <b>FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELE/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS)</b> - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E                                                                                                     | UN | 108 |  |  |  |



|      |                                                                                                                                                                                    |    |     |  |  |  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|--|
|      | LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                                                                |    |     |  |  |  |
| 1.10 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE <b>TELEGESTÃO</b> , MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE LUMINÁRIAS PÚBLICA LED - INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA                      | UN | 155 |  |  |  |
| 1.11 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>LUMINÁRIA LED SOLAR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W</b> COM POSTE DE 8M                                           | UN | 20  |  |  |  |
| 1.12 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.600LM POTÊNCIA MÁXIMA 30W</b> EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTRA TOTAL DE 6M. | UN | 41  |  |  |  |
| 1.13 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 60W</b> EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTRA TOTAL DE 9M. | UN | 20  |  |  |  |
| 1.14 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 75.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 500W</b> EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.                         | UN | 36  |  |  |  |
| 1.15 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000LM POTÊNCIA MÁXIMA 1000W</b> EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.                       | UN | 18  |  |  |  |
| 1.16 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO CURTO</b> , PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,995MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 0,587MM.                                                | UN | 516 |  |  |  |
| 1.17 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO MÉDIO</b> , PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,682MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,216MM.                                                | UN | 601 |  |  |  |
| 1.18 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO GRANDE</b> , PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 1,865MM.                                               | UN | 441 |  |  |  |
| 1.19 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>BRAÇO DE TIPO LONGO</b> , PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,774MM.                                                | UN | 184 |  |  |  |
| 1.20 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL SIMPLES, PARA</b>                                                                                            | UN | 12  |  |  |  |



|      |                                                                                                                                                          |    |    |  |  |  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|--|
|      | <b>1 LUMINÁRIA, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.</b>                                                                                                  |    |    |  |  |  |
| 1.21 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>SUPORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.</b>                  | UN | 48 |  |  |  |
| 1.22 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>SUPORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL TRIPLO, PARA 3 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.</b>                 | UN | 24 |  |  |  |
| 1.23 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>SUPORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL QUADRUPLA, PARA 4 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.</b>              | UN | 36 |  |  |  |
| 1.24 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM <b>PROJETOR RGB 36LEDS, FACHO MÉDIO, 120CM</b>                                                                     | UN | 48 |  |  |  |
| 1.25 | UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE <b>EXTENSÃO DE REDE EXCLUSIVA DE IP EM VÃOS PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL</b> (INCLUI POSTE, CABOS E ATERRAMENTOS) | UN | 95 |  |  |  |
| 1.26 | <b>POSTE DE 12M, COM SEXTANTE DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,140MM.</b>                                                         | UN | 44 |  |  |  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

RG/CPF do Representante legal

**Observações:**

- 1) A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa (timbrado).
- 2) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, inclusive para a taxa de BDI, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 3) O proponente deverá apresentar sua composição de BDI, sendo admitido o máximo de 26,94%



## MODELO DE DECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)

### DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCIMENTO PELO PROPOENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_

Conta bancária Nº: \_\_\_\_\_

Agência

| COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                  |            |              |                |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|------------|--------------|----------------|-------------|
| <div>Trata-se apenas de um modelo, o Licitante poderá trazer a sua maneira de composição, no entanto, seguindo as regras editalícias, e em conformidade com o descrito nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.</div>                                                                                                                                                                                             |                                   | Encargos Sociais |            | 115,26%      | Horista        |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                  |            | 71,27%       | Mensalista     |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   | BDI              |            | 26,94%       | Máx. Admitido  |             |
| UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.950LM - POTÊNCIA MÁXIMA 35W (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)                                |                                   |                  |            |              |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                         | Unidade          | Quantidade | Coefficiente | Valor Unitário | Valor Total |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MÃO DE OBRA                       |                  |            |              |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EQUIPAMENTO/VEÍCULO               |                  |            |              |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MATERIAIS                         |                  |            |              |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA |                  |            |              |                |             |
| <div>M.O sem Encargos Sociais R\$ - Encargos Sociais R\$ -</div> <div>Mão de Obra com Encargos R\$ -</div> <div>Equipamentos/Veículos R\$ -</div> <div>Materiais R\$ -</div> <div>Serviços de Técnicos e de Engenharia R\$ -</div> <div>CUSTO R\$ -</div> <div>Valor Custo de Capital (Custo de Capital 0,55% a.m.) R\$ -</div> <div>TOTAL SEM BDI R\$ -</div> <div>BDI 26,94% R\$ -</div> <div>TOTAL R\$ -</div> |                                   |                  |            |              |                |             |

### Instruções:

- 1) A planilha de composição deverá acompanhar a proposta comercial, e assinada pelo Engenheiro Responsável da empresa Licitante juntamente com o representante legal.
- 2) Deverão ser realizadas as decomposições para todos os itens de serviços constantes na planilha sintética, e apresentar tal como o modelo acima proposto
- 3) Os valores de BDI deverão estar de acordo com o Acórdãos 2622 TCU de 2013 e 2369 de 2011 e o máximo admitido pelo município, deve ser apresentado junto com a proposta a composição de BDI.
- 4) BDI (máximo admitido de 26,94%)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACUTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

Eng. \_\_\_\_\_ - CREA \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor municipal responsável por acompanhar a visita



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO, com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do Processo Licitatório Nº 010/2025.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (timbrado).*



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade no \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, **DECLARA** que possui pessoal técnico **mínimo disponível** para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I) 01 (um) **Engenheiro Eletricista** registrado no CREA com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respetivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II) 01 (um) **Eletrotécnico** registrado no CREA com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respetivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

III) 01 (um) Eletricista com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

IV) 01 (um) Auxiliar de Eletricista com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

V) 01(um) Operador de Munck/Cesto Aéreo com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

VI) 01(um) Caminhão Equipado com Munck/Cesto Aéreo estando com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12, NR-35, devendo apresentar laudos de ensaios e testes atualizados dentro da validade.

VII) 01 (um) Carro de Passeio ou Pick-up para que seja utilizado como veículo de apoio/supervisão de equipe operacional em campo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Administrador Responsável da Empresa

CRA Nº.....

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (timbrado).*

*\*Deverá ser anexado junto a essa declaração o certificado de responsabilidade técnica emitido pela entidade de classe CRA de sua jurisdição.*



## ANEXO XI – DIRETRIZES AMBIENTAIS

### SUMÁRIO

|               |                                                                                     |           |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b>     | <b>Introdução</b>                                                                   | <b>3</b>  |
| <b>2.</b>     | <b>Adequação às Normas e Legislações Vigentes</b>                                   | <b>3</b>  |
| <b>3.</b>     | <b>Classificação dos Resíduos</b>                                                   | <b>4</b>  |
| <b>3.1.</b>   | <b>Classe I – Resíduos Perigosos</b>                                                | <b>4</b>  |
| <b>3.2.</b>   | <b>Classe II – Resíduos Não Perigosos</b>                                           | <b>4</b>  |
| <b>4.</b>     | <b>Obrigações e Responsabilidades</b>                                               | <b>4</b>  |
| <b>5.</b>     | <b>Diretrizes Mínimas Exigidas</b>                                                  | <b>5</b>  |
| <b>5.1.</b>   | <b>Procedimentos Relacionados aos Resíduos - Classe I – Resíduos Perigosos</b>      | <b>6</b>  |
| <b>5.1.1.</b> | <b>Pneus de Veículos, Óleos Lubrificantes, seus Resíduos e Embalagens</b>           | <b>6</b>  |
| <b>5.1.2.</b> | <b>Pilhas e Baterias</b>                                                            | <b>7</b>  |
| <b>5.1.3.</b> | <b>Lâmpadas</b>                                                                     | <b>7</b>  |
| <b>5.1.4.</b> | <b>Módulo LED</b>                                                                   | <b>9</b>  |
| <b>5.1.5.</b> | <b>Relé Fotoelétrico</b>                                                            | <b>9</b>  |
| <b>5.1.6.</b> | <b>Óleo Ascarel</b>                                                                 | <b>9</b>  |
| <b>5.2.</b>   | <b>Procedimentos Relacionados aos Resíduos - Classe II - Resíduos Não Perigosos</b> | <b>10</b> |
| <b>5.3.</b>   | <b>Minimização dos Resíduos</b>                                                     | <b>10</b> |
| <b>5.4.</b>   | <b>Segregação de Materiais</b>                                                      | <b>11</b> |
| <b>5.5.</b>   | <b>Armazenamento e Condicionamento</b>                                              | <b>11</b> |
| <b>5.6.</b>   | <b>Transporte dos Resíduos</b>                                                      | <b>12</b> |
| <b>5.7.</b>   | <b>Tratamento e Destinação Final por Terceiros</b>                                  | <b>15</b> |
| <b>5.8.</b>   | <b>Conscientização Ambiental</b>                                                    | <b>16</b> |
| <b>5.9.</b>   | <b>Poda e Supressão de Vegetação Arbórea</b>                                        | <b>17</b> |



## 1. Introdução

O presente anexo tem por finalidade apresentar as diretrizes ambientais mínimas a serem consideradas na prestação de SERVIÇOS e servir como documento base para a elaboração do Plano de Tratamento e Descarte de Materiais – PTDM.

Ao longo do prazo do contrato, a CONTRATADA deverá promover a adequação de seus procedimentos e instruções técnicas para realização dos SERVIÇOS sempre que a legislação ambiental sofrer alteração, arcando com as respectivas despesas decorrentes.

## 2. Adequação às Normas e Legislações Vigentes

Os procedimentos de classificação, armazenamento e transporte de resíduos, a serem utilizados pela CONTRATADA, devem estar em consonância com as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR), portarias, decretos e deliberações normativas ambientais em vigor. Cabe à CONTRATADA adequar-se, minimamente, as normas listadas abaixo, bem como às versões atualizadas destas envolvidas com os SERVIÇOS a serem prestados.

- ABNT NBR 10004 (Resíduos sólidos – Classificação);
- ABNT NBR 10005 (Procedimento para extração de extrato lixiviado de resíduos sólidos);
- ABNT NBR 10006 (Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos);
- ABNT NBR 10007 (Amostragem de resíduos sólidos);
- ABNT NBR 7500 (Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos);
- ABNT NBR 7503 (Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento);
- ABNT NBR 13221 (Transporte terrestre de resíduos);
- ABNT NBR 9191 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e método de ensaio);

## 3. Classificação dos Resíduos

Para fins de interpretação do presente ANEXO e para a correta elaboração do PTDM, caberá a CONTRATADA adotar a classificação dos resíduos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto abaixo.

### 3.1. Classe I – Resíduos Perigosos

Os resíduos Classe I - Perigosos são aqueles cujas propriedades físicas e químicas podem acarretar riscos à saúde pública e/ou riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.

### 3.2. Classe II – Resíduos Não Perigosos

Os resíduos não perigosos se diferenciam, conforme detalhado a seguir:

Resíduos Classe II – A não inertes: São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II – B inertes. Os resíduos classe II – A não inertes podem apresentar propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

Resíduos Classe II – B inertes: são quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a Norma ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme a Norma ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, de acordo com a Norma ABNT NBR 10004.



#### **4. Obrigações e Responsabilidades**

Na execução do CONTRATO, a CONTRATADA deverá garantir que todos os resíduos gerados sejam identificados, classificados, acondicionados, transportados e destinados, de forma atender a legislação vigente em nível federal, estadual e municipal.

Todos os resíduos e/ou equipamentos retirados ou substituídos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverão ser transportados pela CONTRATADA (ou por terceiros autorizados e licenciados) para local de armazenamento temporário, onde deverão ser realizadas triagens para posterior classificação, acondicionamento e armazenamento do resíduo/equipamento até sua destinação final, conforme legislações ambientais vigentes.

Lâmpadas de descarga (lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, metálico ou mercúrio, e de luz mista) retiradas da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA não deverão, sob hipótese alguma, ser quebradas, devendo ser enviadas a empresas de reciclagem devidamente licenciadas e credenciadas para recebimento. As empresas incumbidas de fazer o tratamento e/ou destinação final das lâmpadas deverão emitir o certificado comprobatório de destinação final (laudo).

Os resíduos gerados pela CONTRATADA deverão ser adequadamente tratados em todas as suas etapas, da substituição ao descarte final. Naturalmente, o tratamento associado a cada resíduo varia conforme sua natureza.

Nesse cenário, a CONTRATADA, para fins de destinação final dos resíduos de lâmpadas de descarga, deverá observar os preceitos estabelecidos na cláusula 12ª do Acordo Setorial assinado em 27/11/2014, publicado em 12/03/2015, atendendo à Lei nº 12.305/2010 e ao Decreto nº 7.404 de 23/12/2010, que dispõe e regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a Logística Reversa. O acordo setorial foi firmado e respaldado de forma ativa pelos fabricantes e importadores de lâmpadas do Brasil, em consonância com a legislação aplicável, especialmente a PNRS.

O CONTRATANTE poderá inspecionar a qualquer momento os materiais empregados na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, seja nos depósitos ou almoxarifados da CONTRATADA ou de terceiros, seja na rede, em campo ou em veículos próprios ou de terceiros subcontratados.

A CONTRATADA deverá manter todos os procedimentos necessários para garantir a rastreabilidade e controle da qualidade de todos os materiais usados na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em caso de acidentes, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente avisado pela CONTRATADA. O fornecimento de informações sobre os acidentes para a imprensa e para os USUÁRIOS é privativo do CONTRATANTE.

#### **5. Diretrizes Mínimas Exigidas**

O objetivo deste tópico é constituir uma referência para a adequação às normas vigentes ambientais, com relação ao tratamento e descarte dos materiais e equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, independente da sua natureza. Após a homologação por parte do CONTRATANTE do PTDE proposto pela CONTRATADA, este vigorará ao longo de toda a CONTRATO, não eximindo a CONTRATADA de tomar outras providências que se fizerem necessárias para adequar-se à legislação vigente e suas alterações.

Para a correta elaboração do PTDE a CONTRATADA deverá seguir as diretrizes detalhadas nos itens subsequentes. No PTDE, deverão ser previstos os procedimentos para a avaliação, identificação e classificação por parte da CONTRATADA de todos os resíduos gerados em decorrência dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ao longo de toda a CONTRATO.

Quando da elaboração do PTDE, a CONTRATADA deverá integrar ao documento todas as práticas necessárias, que deverão ser adotadas durante o período de vigência da CONTRATO para:

- i. Adequar todos os procedimentos às normas e legislações aplicáveis, no âmbito municipal, estadual e nacional;



- ii. Garantir que os procedimentos estejam de acordo com a classe de resíduo;
- iii. Incentivar a minimização dos resíduos gerados na execução dos SERVIÇOS;
- iv. Garantir o correto manuseio e segregação dos materiais, aumentando também a eficácia dos processos reciclagem (quando aplicáveis);
- v. Minimizar os riscos ambientais derivados dos resíduos contaminantes gerados, por meio do tratamento, descontaminação e destinação final por empresas especializadas;
- vi. Promover a conscientização ambiental e incentivar a participação e envolvimento dos funcionários da CONTRATADA;
- vii. Assegurar a adoção pelos funcionários de todas as medidas de segurança e higiene nas atividades relacionadas ao tratamento e descarte de resíduos.

Abaixo são descritas as diretrizes mínimas para cada etapa de tratamento dos resíduos gerados por ativos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

#### **5.1. Procedimentos Relacionados aos Resíduos - Classe I – Resíduos Perigosos**

##### **5.1.1. Pneus de Veículos, Óleos Lubrificantes, seus Resíduos e Embalagens**

Pneus de veículos, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens utilizados nos veículos de apoio à execução dos SERVIÇOS classificam-se como perigosos, não passíveis de reutilização e composto pelos seguintes elementos: Cromo, Cádmio, Chumbo, Arsênio, Dioxinas (originário do funcionamento do motor); Hidrocarbonetos Policíclicos (Polinucleares) e Aromáticos (originário do funcionamento do motor).

No PTDM deverão ser discriminadas, conforme o caso, a forma de transporte, acondicionamento, armazenagem temporária, coleta ou entrega a coletor autorizado, reciclagem (quando possível), disposição em aterro licenciado de resíduos perigosos (se não houver alternativa de tratamento) e tratamento de efluentes líquidos, para os resíduos listados abaixo de forma não exaustiva:

- Óleos lubrificantes usados ou contaminados;
- Embalagens usadas de óleo lubrificante e escoamento do óleo lubrificante restante;
- Pneus de veículos;
- Câmaras de ar e válvulas;
- Filtros de óleo usados e escoamento do óleo lubrificante restante;
- Estopas e tecidos com óleo lubrificante;
- Serragem ou areia com óleo lubrificante;
- Fluido de limpeza de ferramentas sujas com óleo lubrificante;
- Águas contaminadas com óleos lubrificantes;
- Outros resíduos oleosos / misturas de óleo com combustíveis, solventes ou outras substâncias.

Também no PTDM deverá ser incluída a estimativa da quantidade mensal de óleo gerado, em litros e a maneira que será realizada a identificação dos elementos de acondicionamento, dos recipientes de coleta interna e externa, dos recipientes de transporte interno e externo e dos locais de armazenamento, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na norma aplicável.

##### **5.1.2. Pilhas e Baterias**



As pilhas e as baterias utilizadas no apoio à execução dos SERVIÇOS classificam-se como perigosos, não passíveis de reutilização e compostos pelos seguintes metais pesados altamente tóxicos e não-biodegradáveis: como cádmio, chumbo, mercúrio, lítio, zinco-manganês e alcalino-manganês.

No PTDM deverão ser discriminadas, conforme o caso, a forma de transporte, acondicionamento, armazenagem temporária, coleta ou entrega a coletor autorizado, reciclagem (quando possível), disposição em aterro licenciado de resíduos perigosos (se não houver alternativa de tratamento) e tratamento de efluentes líquidos.

### 5.1.3. Lâmpadas

As lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio e vapor metálico são compostas por componentes químicos altamente poluentes e tóxicos ao meio ambiente e, portanto, essas lâmpadas não podem ser descartadas em aterros públicos diretamente, necessitando de uma prévia recuperação destes compostos para evitar os danos ambientais.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes determinações com relação ao manuseio dos resíduos:

- As lâmpadas quebradas (casquilhos), em todas as fases de movimentação, retirada, armazenamento e transporte, deverão ser manuseadas com o uso de equipamentos de proteção individuais (EPIs) necessários e em boas condições de utilização – luvas, avental, botas plásticas e máscara;
- Quando houver quebra acidental de uma lâmpada em local fechado, a primeira providência deverá ser a abertura de portas e janelas para circulação do ar. O local deverá ser limpo, de preferência por aspiração. Os cacos deverão ser cuidadosamente coletados, de forma a não ferir quem os manipula, e colocados em embalagem estanque com possibilidade de ser lacrada, a fim de se evitar a contínua evaporação do mercúrio liberado;
- É proibido aos trabalhadores ingerir alimentos e bebidas ou fumar durante as operações que envolvam a manipulação de resíduos de lâmpadas;
- Os profissionais expostos a resíduos tóxicos deverão ser submetidos a exames médicos periódicos (incluindo a determinação da quantidade de metais pesados e avaliação neurológica).

Após a execução dos SERVIÇOS, todas as lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio e vapor metálico usadas e/ou queimadas deverão ser enviadas intactas aos parceiros autorizados responsáveis por sua destinação final, seguindo os procedimentos e normas inerentes as atividades.

No PTDM deverão ser discriminadas: a forma de transporte e acondicionamento, respeitados os limites de peso de cada invólucro, armazenagem temporária, coleta ou entrega a coletor autorizado, reciclagem (quando possível), tratamento em moagem / separação por empresa autorizada e destinação final por empresa autorizada.

Também no PTDM deverá ser incluída a estimativa da quantidade mensal de lâmpadas retiradas da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a maneira que será realizada a identificação dos invólucros de acondicionamento, dos recipientes de coleta interna e externa, do recipiente de transporte interno e externo, e dos locais de armazenamento, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na Norma ABNT NBR 7500.

### 5.1.4. Módulo LED

Caso a CONTRATADA decida pela instalação de LUMINÁRIAS de LED e fitas de LED na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, estas serão inicialmente caracterizadas como classe I, resíduos perigosos e, se comprovado pelo fabricante que os valores encontrados de resíduos perigosos (cromo, antimônio e níquel) se encontram dentro dos limites definidos na Norma ABNT NBR 10005, os módulos de LED



poderão ser tratados como classe II, resíduo inerte. Além dos resíduos perigosos, os módulos de LED geram resíduos como: plásticos em geral, alumínio, cobre e zinco.

No PTDM deverão ser discriminadas, conforme o caso, a forma de transporte, acondicionamento, armazenagem temporária, coleta ou entrega a coletor autorizado, reciclagem (quando possível), tratamento em moagem / separação, destinação final para descontaminação.

#### **5.1.5. Relé Fotoelétrico**

Os relés fotoelétricos que possuem o LDR (resistor dependente de luz) como componente eletrônico de controle de luminosidade classificam-se como perigosos, não sendo passível de reutilização, por possuírem o sulfeto de cádmio, metal pesado altamente tóxico e não biodegradável, como elemento sensível à luz.

No PTDM deverão ser discriminadas, conforme o caso, a forma de transporte, acondicionamento, armazenagem temporária, coleta ou entrega a coletor autorizado, reciclagem (quando possível), tratamento em moagem/separação, destinação final para descontaminação.

#### **5.1.6. Óleo Ascarel**

É vedado, conforme Portaria Interministerial nº 19, de 29/01/1981, a instalação de qualquer componente na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que contenha óleo ascarel<sup>1</sup>. Essa proibição se dá pelo alto potencial poluente desse elemento químico, além dos riscos à saúde humana

---

<sup>1</sup> O Ascarel é utilizado como isolante em equipamentos elétricos, sendo um óleo altamente tóxico, resultante de uma mistura de hidrocarbonetos derivados de petróleo, contendo Aloclo 124, bifenila policlorada (PCB).

a ele associados. Mesmo não havendo registros de utilização na infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, poderão ser encontrados equipamentos contendo óleo ascarel. O manuseio ou retirada de resíduos que contenham óleo ascarel deve ser realizado apenas por empresas e/ou terceiros, devidamente licenciados para execução dessa atividade, e seguindo rigorosamente a legislação vigente.

Após o processamento desses equipamentos por terceiro qualificado, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE o certificado comprobatório de destinação final (laudo), atestando que os equipamentos/resíduos contendo óleo ascarel foram adequadamente destinados.

### **5.2. Procedimentos Relacionados aos Resíduos - Classe II - Resíduos Não Perigosos**

Todos os resíduos não perigosos, gerados em decorrência da execução dos SERVIÇOS, deverão ser abarcados no PTDM, destacando-se entre eles:

- Braços de LUMINÁRIAS;
- LUMINÁRIAS;
- Instalações elétricas (fiação, conectores);
- Reatores eletromagnéticos;
- Reatores eletrônicos;
- Drivers;
- Postes de cimento;
- Postes metálicos;



- Resíduos gerados no escritório.

Para cada um dos itens listados acima, deverá constar no PTDM, minimamente:

- Caracterização (Classe A ou B, inerte ou não inerte, resíduos reutilizáveis ou recicláveis);
- Forma de manuseio;
- Local de acondicionamento;
- Tempo de armazenamento;
- Procedimento de coleta;
- Tipo de transporte;
- Procedimentos de reuso;
- Procedimentos e responsáveis por reciclagem (quando aplicável);
- Forma e responsáveis pelo tratamento;
- Procedimento de destinação final;
- Volume mensal estimado (em unidades ou Kg).

### **5.3. Minimização dos Resíduos**

A minimização de resíduos consiste na redução de resíduos comuns, perigosos ou especiais na etapa de sua geração, antes das fases de tratamento, armazenamento ou destinação final. Uma forma viável de se promover a minimização é combater o desperdício. Outra forma aplicável consiste em reutilizar o material descartado, por exemplo, frascos e vasilhames, após um processo de desinfecção e limpeza. Por último, também é possível alcançar a minimização por meio da reciclagem dos resíduos.

Os processos que envolvem redução, reutilização e reciclagem deverão ser cuidadosamente planejados e operados pela CONTRATADA, para evitar que se coloque em risco a saúde dos trabalhadores envolvidos, bem como evitar a contaminação do meio ambiente. Todos esses processos de minimização deverão ser detalhados no Plano de Tratamento e Descarte de Materiais.

### **5.4. Segregação de Materiais**

A segregação consiste em separar ou selecionar apropriadamente os resíduos segundo a classificação adotada. O ideal é que tal operação seja planejada como um processo contínuo. Ela deve se expandir a todos os tipos de resíduos progressivamente, tendo em vista a segurança, o reaproveitamento e redução de custo devido ao seu tratamento ou reprocessamento.

No PTDM deverão ser previstos procedimentos de segregação que garantam minimamente:

- i. Redução dos riscos para a saúde dos funcionários e para o ambiente, impedindo que os resíduos potencialmente infectantes ou especiais, que geralmente são frações pequenas, contaminem os outros resíduos gerados na prestação dos SERVIÇOS;
- ii. Aumento da eficácia da reciclagem.

### **5.5. Armazenamento e Condicionamento**

O acondicionamento temporário de resíduos perigosos em espera para reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final, pode ser realizado em contêineres, tambores, tanques e/ou a granel.

Entende-se por armazenamento de resíduos sua contenção temporária ou definitiva, utilizando-se sempre das seguintes etapas: reutilizar, reciclar e/ou recuperar.

No caso das lâmpadas de descarga, deve-se ter cuidado especial com relação ao vapor de mercúrio que é



desprendido das lâmpadas quando quebradas.

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes determinações com relação ao armazenamento e condicionamento dos resíduos:

- As lâmpadas queimadas ou inservíveis devem ser mantidas intactas, acondicionadas preferencialmente em suas embalagens originais, protegidas contra eventuais choques que possam provocar a sua ruptura, e armazenadas em local seco;
- Caso não seja possível reaproveitar as embalagens originais, deve-se providenciar embalagens confeccionadas com papelão reutilizado, recortado e colado no formato compatível com as lâmpadas;
- As embalagens com as lâmpadas intactas queimadas devem ser acondicionadas em qualquer recipiente portátil no qual o resíduo possa ser transportado, armazenado ou, de outra forma manuseado, de forma que se evitem vazamentos no caso de quebra das lâmpadas, ou em caixas apropriadas para transporte (contêineres) fornecidas por empresas de reciclagem;
- As lâmpadas quebradas (casquilhos) devem ser acondicionadas em tambor (recipiente portátil, hermeticamente fechado, feito com chapa metálica ou material plástico – tipo bombona) revestido internamente com saco plástico especial para evitar sua contaminação;
- Cada recipiente deve ser identificado quanto a seu conteúdo, sendo que essa identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação destes, bem como às condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries;
- O local de armazenamento deve obedecer às condições estabelecidas pelos órgãos ambientais, assim como deve estar devidamente sinalizado para impedir o acesso de pessoas estranhas. Recomenda-se marcar a área (sinalizar) com as palavras "Lâmpadas para Reciclagem";
- Os contêineres e/ou tambores devem ficar em área coberta, seca e bem ventilada, e os recipientes devem ser acondicionados sobre base de concreto ou outro material (paletes) que impeçam a percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. É recomendável que a área possua ainda um sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados;
- Por ocasião do encerramento das atividades, os contêineres e/ou tambores remanescentes, assim como as bases e o solo eventualmente contaminados, devem ser devidamente tratados e/ou limpos.

#### **5.6. Transporte dos Resíduos**

Para o transporte dos resíduos, devem-se atender as recomendações especificadas pelo Código Brasileiro de Trânsito – CBT e pela Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT.

O transporte rodoviário por via pública de produtos perigosos, por representar risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, é submetido às regras e aos procedimentos estabelecidos pelo Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução ANTT nº 3.665/11 e alterações, complementado pelas Instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº 5.232/16 e suas alterações, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto.

Ainda com relação ao transporte de produtos perigosos, a Resolução ANTT nº 420, de fevereiro de 2004, apresenta as seguintes medidas a serem adotadas para o transporte de produtos perigosos em território nacional:

- ✓ Classificação;
- ✓ Relação de Produtos Perigosos;



- ✓ Provisões Especiais Aplicáveis a Certos Artigos ou Substâncias;
- ✓ Produtos Perigosos Embalados em Quantidade Limitada;
- ✓ Disposições Relativas a Embalagens;
- ✓ Marcação e Rotulagem;
- ✓ Identificação das Unidades de Transporte e de Carga;
- ✓ Documentação;
- ✓ Prescrições Relativas às Operações de Transporte.

O processo de deslocamento interno e do transporte externo dos resíduos, de Classe II, abrange basicamente três fases:

- **1ª Fase - Retirada do resíduo:** transporte dos resíduos retirados do local onde estavam instalados para um local de armazenamento intermediário/temporário;
- **2ª Fase - Intermediária:** transporte dos resíduos retirados do local de armazenamento temporário/intermediário para um local de armazenamento central à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada;
- **3ª Fase - Destinação final:** transporte do local de armazenamento central para o local de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada.

A fim de se agilizar este processo e garantir sua eficiência, as fases podem ser executadas por outros agentes, que não a CONTRATADA. Em caso de empresas subcontratadas, caberá à CONTRATADA exigir pelo menos os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação, emitida por órgão ambiental competente nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Comprovante de inclusão no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA;
- Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA;
- Inventário Anual de Resíduos, emitida pelo IBAMA;
- Documentos comprobatórios (licenças, alvarás, documentos de monitoramento definidos pelo órgão ambiental) dos sistemas e tecnologias adotados nos serviços terceirizados.

Durante o transporte externo de resíduos de Classe I, deverão ser seguidos os procedimentos da norma técnica correspondente.

São dadas as seguintes determinações para o transporte externo:

- Identificar o carregamento (o contêiner, o tambor e as caixas) com as seguintes informações:
  - Data do carregamento;
  - Número de itens;
  - Localização de onde os itens foram retirados (origem);
  - Destinação do carregamento.
- Transportar obedecendo a critérios de segregação (não podem ser transportados juntamente com produtos alimentícios, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins);



- Proteger contra intempéries e não tomar os recipientes que estejam transportando lâmpadas para evitar que ocorra a implosão;
- Os veículos devem possuir carroceria fechada de forma que os resíduos transportados não fiquem expostos;
- Os veículos devem apresentar, nas três faces de sua carroceria, informação sobre o tipo de resíduo transportado e identificação da empresa ou prefeitura responsável pelo veículo (de acordo com a norma relacionada, não há um símbolo específico para cargas que contém mercúrio, apenas uma denominada "Substâncias Tóxicas");
- Em caso de contratação de terceiros para o transporte, para se proteger de responsabilidades futuras e para o controle do transporte de resíduos, o gerador deve preencher o MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos), conforme o modelo contido em norma relacionada;
- O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), quando existente, bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, devendo informar o tipo de acondicionamento;
- O transporte pode ser realizado pela própria CONTRATADA ou por terceiro especializado em transporte de cargas perigosas, desde que sejam obedecidas as recomendações de segurança, as normas de transporte, e sejam apresentados os documentos probatórios citados anteriormente.

#### **5.7. Tratamento e Destinação Final por Terceiros**

No PTDM deverão ser expostas todas as obrigações, responsabilidades e qualificações tanto da CONTRATADA, quanto das empresas que venham a ser subcontratadas para realização do tratamento, descontaminação e destinação final dos resíduos.

Para auxiliar a fiscalização por parte do CONTRATANTE e a apuração dos índices de desempenho relacionados, no PTDM deverão ser listados todos os certificados a serem emitidos pelas empresas subcontratadas e apresentados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou ao VERIFICADOR INDEPENDENTE. Para comprovação da conformidade dos procedimentos de descontaminação e destinação final dos resíduos contaminantes gerados pela CONTRATADA, durante o PRAZO DA CONTRATO, competirá à CONTRATADA garantir que 100% (cem por cento) dos resíduos contaminantes gerados a cada trimestre possuam certificação, emitida por empresas credenciadas e autorizadas, para realização desses serviços.

Para fins de apuração da quantidade de resíduos contaminantes descontaminados e destinados corretamente, competirá à CONTRATADA registrar no CADASTRO, logo após a execução de qualquer um dos SERVIÇOS sob sua responsabilidade, todos os componentes retirados da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que apresentem resíduos contaminantes.

Desta forma, a quantidade de serviços de descontaminação e destinação dos resíduos contaminantes certificados pela CONTRATADA será confrontada com o número total de componentes que apresentavam resíduos contaminantes e que foram retirados do parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no período.

Caberá à CONTRATADA exigir, para cada uma das empresas subcontratadas, minimamente, os seguintes documentos:

- Licenciamento ambiental (licença de operação), emitido por órgão ambiental competente nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Comprovante de inclusão no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA;
- Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA;
- Documentos comprobatórios (licenças, alvarás, documentos de monitoramento definidos pelo



órgão ambiental) dos sistemas e tecnologias adotados nos serviços terceirizada.

Ao PTDM também deverá ser incorporado o detalhamento dos tipos e tecnologias de tratamento, descontaminação e destinação final que serão realizados externamente, para cada grupo de resíduos.

#### **5.8. Conscientização Ambiental**

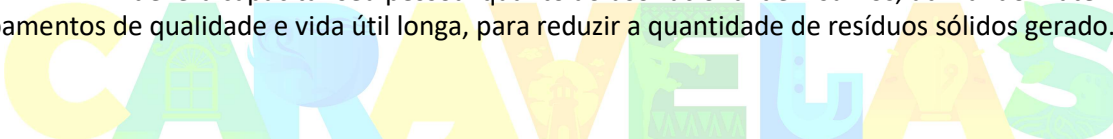
Compete à CONTRATADA a inclusão no PTDM de um programa de educação ambiental para seus colaboradores, que servirá como uma importante ferramenta para garantir a adoção de padrões de conduta mais adequados ao modelo de gestão de resíduos por ela proposto. A implantação desse programa deverá propiciar também condições para que os profissionais saibam com clareza suas responsabilidades, em relação ao meio ambiente, bem como o seu papel como cidadãos.

Além disso, quando da realização de treinamentos, todos os colaboradores da CONTRATADA que tenham contato direto com os resíduos gerados deverão ser devidamente instruídos para a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

A CONTRATADA deverá fazer o uso racional da água, capacitando seu pessoal quanto ao uso adequado da água, evitando desperdícios, mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, realizando verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nas redes e aparelhos.

A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso racional de energia elétrica, mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, realizando verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos.

A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso racional de insumos, utilizando materiais e equipamentos de qualidade e vida útil longa, para reduzir a quantidade de resíduos sólidos gerado.





## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

**a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

**e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

**f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

**g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

**j)** Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ